SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2244

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TTERMO ADITIVO 023/2018 – AO TERMO DE CONTRATO 115/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOTERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 115/2018/PMA, *CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAMÃ E A EMPRESA* ***HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.***

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a Prefeitura Municipal de Anamã,doravante denominadaCONTRATANTE,e, de outro lado à empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,adiante designada simplesmenteContratada,resolvem de comum acordo,ALTERAR o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº.115/2018/PMA, originário do Carta Convite nº 055/2018/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 112/2018/PMA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção do Sistema viário da Comunidade Nova Esperança, zona rural do município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Este contrato somente poderá ser alterador na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º, IV, Art. 65, § 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo devido o ACRÉSCIMO de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula "SETIMA – PRAZO E VIGÊNCIA: O Vigência do Termo de Contrato terá início em 06.11.2018 e término em 07.01.2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do ***Termo de Contrato nº 115/2018****, contados de* ***06.11.2018 a 07.01.2019****.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Anamã (AM), 06 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino de Anamã

HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Sócio Proprietário
Pela Contratada

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:E1968A7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 024/2018 – AO TERMO DE CONTRATO 117/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOTERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 117/2018/PMA, *CELEBRADO ENTRE O* ***MUNICÍPIO DE ANAMÃ*** *E A EMPRESA* ***HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.***

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a Prefeitura Municipal de Anamã,doravante denominadaCONTRATANTE,e, de outro lado à empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA,adiante designada simplesmenteContratada,resolvem de comum acordo,ALTERAR o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº.117/2018/PMA, originário do Carta Convite nº 063/2018/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 116/2018/PMA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção de estrutura em concreto para caixa d'agua de 5.000 e 10.000, na zona rural do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Vinculado a Prefeitura Municipal de Anamã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Este contrato somente poderá ser alterador na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º, IV, Art. 65, § 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo devido o ACRÉSCIMO de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula "SETIMA – PRAZO E VIGÊNCIA: O Vigência do Termo de Contrato terá início em 06.11.2018 e término em 07.01.2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93.
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do ***Termo de Contrato nº 117/2018****, contados de* ***06.11.2018 a 07.01.2019****.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Anamã (AM), 06 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino de Anamã

CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA.
Sócio Proprietário
Pela Contratada

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:82462B0E

GABINETE DO PREFEITO
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 074

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Anamã, na rua Álvaro Maia, s/n°, Centro, nesta Cidade de Anamã, Estado do Amazonas, presente o Sr. Airton Zambeli Junker – 1º Tenente, Delegado do Posto de Recrutamento e Mobilização 12/001 - Manaus; foi empossado no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar 074, o Sr. FRANCISCO NUNES BASTOS, por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Delegado do Serviço Militar.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 074 - ANAMÃ

AIRTON ZAMBELI JUNKER – 1º TEN
Delegado do PRM 12/0001

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:5149E945

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA N° 079/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia ocupante do cargo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 183/GP/2018 e nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE

Onde se lê: Art.1° NOMEAR, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 183/GP/2018, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, senhor **FRANCISCO DA COSTA BORGE**, brasileiro, portador RG n° 18482066 /SSP/AM, inscrito no CPF nº 779.771.302-20. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/11/2018. Edição 2241 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/Publicado por: Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Código Identificador: 026395FB

Leia-se: Art.1° NOMEAR, a contar a partir de 01 de novembro de 2018, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 183/GP/2018, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, senhor **FRANCISCO DA COSTA BORGE**, brasileiro, portador RG n° 18482066/SSP/AM, inscrito no CPF nº 779.771.302-20.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento em execução, os vencimentos seguirá a tabela do anexo I da Lei Municipal nº 183/GP/2018.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 241/2017

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E05833F8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 078/GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Onde se lê - Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO DA COSTA BORGE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** lotação – SEC. FINANÇAS – Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se - Art. 1º. Exonerar a partir de 01 de novembro de 2018 o senhor **FRANCISCO DA COSTA BORGE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** lotação – SEC. FINANÇAS – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BE42D0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 024/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção no Sistema de Iluminação Pública e de Prédios da Administração Municipal de Atalaia do Norte/AM .

Abertura da Seção: 12 de dezembro de 2018, ás 09:00h

Local do Certame: Sala de Reuniões da CML, localizada na Rua Augusto Luzeiro, n.º 65, Centro, Atalaia do Norte/AM.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões da CML – Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro – Atalaia do Norte/AM, podendo ser retirado mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou depósito identificado, a ser recolhido na agência do Banco Bradesco nº 0736-6, Conta Corrente nº 510879-9 – Arrecadação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, com o valor de acordo com os gastos referentes aos custos de reprodução (R$ 50,00 – Cinquenta Reais), ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD), ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h as 12:00h.

Atalaia do Norte (AM), 28 de novembro de 2018.

ROZÁLIA DA SILVA NÓBREGA
Presidente da CML.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:762C1DAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018-CPL/PM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAPROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, o Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes (móveis, eletrodoméstico, veículos tipo Pick-up, materiais e equipamentos hospitalar) destinados aos Posto de Saúde de Barreirinha/AM, conforme edital seus anexos e Proposta nº 11911.964000/1170-05 do Ministério da Saúde.
TIPO: "Menor preço por item", pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras conforme discriminadas: **FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.997.366/0001-63**, para os itens**1, 3, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 55, 56, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 68 e 70**, com o valor global de R$ 154.290,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais);**R SILVIA FIRMINO DA SILVA-ME. CNPJ Nº 22.236.644/0001-16**,para os itens**2, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 28, 29, 42, 48, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 63, 67, 69 e 72**, com o valor global de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses e **F. E. AUTOLOCADORA LTDA-ME, CNPJ: 14.173.231/0001-01,** para o item 71, com o valor global de R$

232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 27 de novembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:73ECD397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062-2018

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o credenciado **ADILSON GAMA ATAÍDE**
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018
PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 19 de julho à 20 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 88 da Lei Orgânica do Município.
Em: 19/07/2018

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:E4D2B625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059-2018

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o credenciado **HEDER DE SOUZA NASCIMENTO**
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018
PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 19 de julho à 20 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Em: 19/07/2018

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:98E1D9DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº128/2018 – GPMB.

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia 26/11/2018, o Senhor **VANDERLEI MARINHO DOS SANTOS**, portador do RG. 1442963-2/SSP-AM e CPF nº 677.933.712-91, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, Símbolo CC-3;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 26 de novembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:B546DB23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

O Município de Boca do Acre – AM, através da sua CPL, torna público aos interessados que realizará o Pregão Presencial SRP nº 044/2018 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de materiais consumo e permanente (Madeiras e derivados "MDF") para Reforma/adequação, construção de prédios e estruturação de ambientes, dependendo das necessidades desta municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital. Data de abertura: 13/12/2018 às 9h00min na sede da comissão permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital bem como seus anexos estará disponível para a retirada a partir do dia 03/12/2018 das 07h às 13h no local acima mencionado ou poderão ser solicitados através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 29 de novembro de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D4C67936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LEILÃO Nº 001/2018

A Leiloeira da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, designada pelo Decreto nº 218/2018, torna público que realizará no dia 18 de dezembro de 2018, às 09 horas, na sala da CPL, localizada a Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, processo licitatório sob a modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de um barco inservível em desuso, de acordo com a Lei nº 8666/93. O edital bem como seus anexos estará disponível para a retirada a partir do dia 03/12/2018 das 07h às 13h no local acima mencionado ou poderão ser solicitados através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre – AM, 29 de novembro de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Leiloeira PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:19964317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 226/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO N° 226/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito do Gabinete do Prefeito, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ADALBERTO MOREIRA DA CRUZ	ASSESSOR III
ANTONIO DE OLIVEIRA AMORIM	ASSESSOR I
CLAUDENOR DA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR III
CLEILSON DE FREITAS FRANCA	ASSESSOR I
COSMO BARBOSA PRUDENCIO	ASSESSOR II
EDILA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR II
ELCIMARIO RIBEIRO MARIANO	ASSESSOR IV
ELRIK SOUZA DA SILVA	ASSESSOR II
EUZIMAR DA CUNHA NASCIMENTO	ASSESSOR I
ISVER DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR IV
IVANILDO CORREA DE OLIVEIRA	ASSESSOR I
JEANE DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR II
MANOEL BATISTA DE BRITO	ASSESSOR III
MARCEL CUNHA DE SENA	ASSESSOR IV
MARIA ANTONIA DA SILVA	ASSESSOR I
MARIA DA CONCEICAO DA COSTA BEZERRA	ASSESSOR II
MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
MARILENE MIRANDA DE SOUZA	ASSESSOR I
SELMA SILVESTRE DE AZEVEDO	ASSESSOR II
SIRLEY DIAS DE PAIVA	ASSESSOR III
VANESSA MARIANO DA SILVA	ASSESSOR III
VERONICA ASSUNCAO DE MELO	ASSESSOR III
YASMIM DE OLIVEIRA GROHS	ASSESSOR I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da
legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A8214EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 227/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Representação do Municipio, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ALCIRLEY LIMA DE OLIVEIRA	SEC DE APOIO INTERESTADUAL
CLEUCIANE SOUZA CHAVES	ASSESSOR IV
CLEUDIANE SENA DA SILVA	ASSESSOR IV
GERLANDES MARTINS DA SILVA	ASSESSOR V
ROMILDO RODRIGUES DA SILVA	SEC DE APOIO INTERESTADUAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4F83A677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 228/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria de Governo e Planejamento, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ALEXANDRE CUNHA DE SENA	ASSESSOR II
CLEUDEMIR BEZERRA DA COSTA	ASSESSOR I
DEUSDETE ALVES DA SILVA	ASSESSOR II
FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS	ASSESSOR II
FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR I
FRANCISCO RIBEIRO DE MELO	ASSESSOR I
JOSE MARCOS MOURA DA ROCHA	ASSESSOR I
MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR I
MARIA DA CONCEICAO EVANGELISTA FERREIRA	ASSESSOR I
MARIA ELAINE INACIO DO VALE	ASSESSOR I
MARIA IVANILDE SILVA DE ARAUJO	ASSESSOR I
MARIA JOSE BARBOSA FREITAS	ASSESSOR I
NEUCILENE SILVA DO VALE	ASSESSOR I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:93D364D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 229/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 229/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal de Administração, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR II
ELIEZER SALGADO	ASSESSOR V
JARBAS SALES DE SOUZA	ASSESSOR II
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B34D92BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 230/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 230/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
CHARLENE BENTO DE QUEIROZ	ASSESSOR I
ELIETE FERREIRA GOMES	GERENTE I
KEULE DA SILVA SOARES	GERENTE I
PEDRO FERREIRA NETO	ASSESSOR III

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da
legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F198EAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 231/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 231/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ANTONIA CASIA PEREIRA DUTRA	ASSESSOR II
ANTONIO FIDELQUINO DA SILVA	ASSESSOR I
ANTONIO SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR I
ELCIVANE MARINHO DA SILVA	ASSESSOR I
FRANCINEUDO LIMA DE SOUZA	ASSESSOR II
GERUSA DO NASCIMENTO CALACINA	ASSESSOR II
MANOEL SILVA DE SOUZA	ASSESSOR III
RENAN LIMA DE SOUZA	ASSESSOR I
VANDSON ALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da
legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1EA6540C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 232/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ANTONIA RAIMUNDA MORAES BARROZO	ASSESSOR I
LUANA CONDE DE BRITO	ASSESSOR TECNICO II
LUCAS DE ALMEIDA DANTAS	ASSESSOR TECNICO I
MARIANE SILVA DE LIMA	ASSESSOR I
RENAYRA PEREIRA SIMAO	ASSESSOR TECNICO II
SUELY MENEZES PORTILHO	ASSESSOR I
VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:54DB82B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 233/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca e Pecuária, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
ANTONIO PEREIRA LOPES	ASSESSOR II
EUZIELITON PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR III
FRANCISCO RODRIGUES PEIXOTO	ASSESSOR I
JOSE AFONSO BARBOSA DE MELO	ASSESSOR I
LAZARO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR II

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5760609D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 234/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 234/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, dos cargos em comissões que especifica os servidores abaixo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo
EMANUEL NEVES RIBEIRO	ASSESSOR I
ESSIVALDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:218698E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 235/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, o Sr. ANTONIO ALESSON SALES DE SOUZA do cargo em comissões de ASSESSOR I, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:36EDDA91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 200/2018 – GPMB DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER, 01 (UM) IMOVEL PERTENCENTE AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL À *IGREJA CATEDRAL APOSTÓLICA SEMENTE DO AVIAMENTO*, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64; Inciso IX da Lei Orgânica do Município;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica desafetado do domínio Público do Município de Borba/Am., para fins de VENDA, o Imóvel localizado na Esquina da Trav. José Muniz de Castro c/ a Avenida Cônego Bento, com uma área total de 440m2 (quatrocentos e quarenta metros quadrados), seguido dos confinantes e metragens;

- Frente com a Trav. José Muniz de Castro medindo 20m.
- Lado Direito com terras do Sr. Newton Pantoja de Almeida medindo 22m.
- Lado Esquerdo com a Avenida Cônego Bento medindo 22m.
- Fundo com terras do Sr. André Ferreira de Castro medindo 20m.

Art. 2º - Fica Autorizado na forma da Lei, o Poder Executivo Municipal a ***Vender*** por interesse particular relevante, o Imóvel acima especificado, para a **Igreja Catedral Apostólica Semente do Aviamento.**

Art. 3º - O valor do Imóvel será de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo pagamento ficará para ser efetuado em 20 (vinte) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)* mensais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se

Borba/Am, 13 de novembro 2018

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B44301D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2018 - GPMB, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração, exarada no Oficio n° **0689/2018**, **datado de 20/09/2018 - SEMSA**, no qual relata o pedido do servidor, de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo contratado de **Médico.**

CONSIDERANDO o que Preceitua o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, Art. 487 que estabelece o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de ambas as partes;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor **Erick Motta Santos**, pertencentes ao quadro de servidores Contratados pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Medico**, matricula n° **8683**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de agosto de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 30 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:EB1C3435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de Vacância, exarada no processo n° **4.598/2018**, **datado de 03/10/2018**, no qual o servidor (a), de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua Vacância do Cargo Efetivo de **ANALISTA CONT INT (C1.R1.N4).**

CONSIDERANDO o Art. 4º da CF/88, o estatuto dos servidores publico do Município de Borba e o Parecer Jurídico do Controle Interno – Advogado Dr. Sergio Moura – OAB/AM – nº A1277, OAB/RO 7.565;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor **Joel Fernando de Lima Góes**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos pela Prefeitura de Borba/AM, lotado no Controle Interno, cargo de **ANALISTA CONT INT (C1.R1.N4),** exercendo a Função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO-CCC – IV** matricula n° **7634,** fica neste ato, o Servidor, Exonerado da Função **Comissionado,** retornando ao Cargo Efetivo de **ANALISTA CONT INT (C1.R1.N4)** permanecendo a mesma matricula.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F81087B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração, exarada no processo n° **4.912/2018**, **datado de 25/10/2018**, no qual o servidor, de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo Efetivo de **ANALISTA CONT INT (C1.R1.N4).**

CONSIDERANDO o estatuto dos servidores publico do Município de Borba - Lei Municipal nº 107/84, Art. 82, parágrafos 1º, 2º item I;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor **Joel Fernando de Lima Góes**, pertencentes ao quadro de servidores Efetivos pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) no Controle Interno, cargo de **ANALISTA CONT INT (C1.R1.N4)**, matricula n° **7634**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3776B03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº178/2018/GPMB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Borba.

CONSIDERANDO o artigo 23, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 167/2016, que trata da criação e composição dos órgãos superiores deliberativos do BORBAPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei, para mandato de dois anos, os seguintes membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal de Previdência:

I – **Maykon Junior de Miranda Lopes *(Presidente)*** e **Aurelia Luiza de Moraes Queiroz**, representantes dos servidores ativos.
Suplentes: **Karlei de Paula Andreocci** e **Leandro Teixeira Pantoja**;

II – **Jander Ribeiro da Costa**, representante do Poder Executivo.
Suplente: **Ambrósio Tavares Gato**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CF86A4D2

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 100/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.470/2018, datado de 24 de setembro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, Sra. **Luana Alves Pinheiro,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Ambiente, Cargo de **Digitador (a) (C1.R1.N2),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **01/12/2018 a 30/05/2019**, devendo retornar às suas atividades em **31 de maio de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a iniciar a Licença a partir de **01 de dezembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 29 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:06D2CACA

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 101/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.953/2018, datado de 30 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **Valdeci Palheta da Silva,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Urbano (C1.R4.N1),** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/12/2018 a 01/03/2019**, devendo retornar às suas atividades em **02 de março de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a iniciar a Licença a partir de **01 de dezembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 29 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:43ABDA26

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 102/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 5.096/2018, datado de 09 de novembro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **Cristiane da Silva Stone,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Auxiliar de Enfermagem (C1.R4.N2),** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/12/2018 a 01/03/2019**, devendo retornar às suas atividades em **02 de março de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a iniciar a Licença a partir de **01 de dezembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 29 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:19BFE0E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERIODO DA 18ª LEGISLATURA.

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERIODO DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, na sede onde funciona o Poder Legislativo deste Município sito a Rua Anastácio Cavalcante, 811 – Centro; exatamente as 09h00min horas reuniram-se a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas em sua 29ª Sessão Ordinária do 4º Período da 18ª Legislatura contando com a presença dos seguintes Vereadores: ***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA (PRESIDENTE); ETEVALDO AVELINO LOBO (VICE-PRESIDENTE); CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA (SECRETÁRIO); VEREADORES: PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE, ZONAIRA CARVALHO PEREIRA, ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM, ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA, ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS, FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, LEINICE DA SILVA BARROSO e JOÃO DANTAS DE BRITO NETO.*** Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão; ***PEQUENO EXPEDIENTE:*** Leitura das matérias: Foi autorizada a leitura do Termo de Presença dos Senhores Vereadores e dispensada a leitura da Ata da Sessão do dia 22/11/2018; **Ofício PMC nº 241/2018** – Gabinete do Prefeito; **Termos de Doação de Bens Patrimoniais 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010** e **011/2018** que celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas e as entidades: Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho – AMPAER, Escola Municipal Adelaide Serafim, Associação Integrada de Deficientes e Amigos – AINDA, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar de Carauari, Associação Casa de Apoio Júlia as Pessoas com Câncer, Academia Clube Orley Lobato, Secretaria Municipal do Interior, Delegacia de Polícia Civil 65º DIP e Delegacia de Polícia Militar 5º GPM. Não havendo mais matérias para essa parte os trabalhos passaram para o ***GRANDE EXPEDIENTE***; A palavra é cedida conforme o Livro de Inscrição. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador Francisco José Souza dos Santos***, que iniciou relatando sobre a brincadeira que está acontecendo na Câmara dos Deputados sobre a votação de algumas mudanças em relação a políticos investigados, disse ser uma vergonha para o nosso país o cenário político que estamos vivenciando hoje. Encerrou agradecendo a atenção do Prefeito sobre os requerimentos pedindo providências na rua Samuel Amaral no trecho em frente a Creche Municipal Raimunda Rosilda e limpeza na área do Seringal. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada a ***Vereadora Elizangela Brito de Oliveira***, que iniciou falando sobre a situação complicada da energia em Carauari, disse que a questão do racionamento tem que ser levado na seriedade e que a população precisa ser avisada, sugeriu que a Presidência da Casa convide o agente local da Eletrobrás Amazonas Energia para prestar esclarecimento nessa Casa sobre as constantes interrupções de energia. Encerrou pedindo um Requerimento Verbal solicitando do Prefeito a retirada dos seixos da rua Tancredo Neves com a Jucelino Kubitschek. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador Antonio Almires das Chagas Gondim***, que iniciou falando da participação na reunião dos empresários sobre segurança pública onde representou este Poder Legislativo e registrou a preocupação de todos os empresários locais com relação a impunidade que está acontecendo hoje em nosso município, e na oportunidade os mesmos pediram a união de todos os Vereadores em favor do combate aos roubos que estão aumentando em uma velocidade imensa. Encerrou registrando sua preocupação com relação a situação que está acontecendo na delegacia sobre a violência física e os roubos dentro das celas envolvendo os presos. Nesse momento o Senhor Presidente convidou o Vice-Presidente Etevaldo Lobo para assumir o comando

da Sessão para fazer uso da palavra. A seguir fez uso da palavra o ***Vereador José Airton Freitas Siqueira***, que iniciou relatando que a preocupação dos roubos não é só por parte dos empresários e sim de toda a população, disse que o principal problema enfrentado hoje é a impunidade por parte da polícia com os receptadores dos roubos, e que segundo informações se o problema for resolvido através de acordo na delegacia não existe nem processo e o infrator é liberado de imediato com a ficha limpa. Encerrou falando que não se justifica o comandante da Polícia Militar falar que não tem um policial para ficar na delegacia diante do reduzido número do contingente, mas pode levar três policiais para fazer segurança em viagem a outros municípios. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada a ***Vereadora Leinice da Silva Barroso***, que iniciou falando da falta de energia na cidade e que a gestão da Eletrobrás local está falhando porque a população não está sendo informada caracterizando assim falta de comunicação, disse que não aceitará pressão de nenhum professor e que só votará no Plano de Cargo e Salário da rede municipal depois de uma minuciosa análise, sobre o tema segurança pública falou novamente que só participará de reuniões com a presença do Prefeito, Juiz de Direito e Promotor Público, porque só com a participação do Delegado da Polícia Civil e Militar as coisas não se resolvem, em relação a reunião dos empresários sobre segurança dá a entender que esse Poder está omisso e na verdade essa Casa já vem cobrando há muito tempo dos órgãos competentes, pediu que seja enviado ofício ao Secretário da Junta de Serviço Militar solicitando informações sobre o porque da falta de material e a demora na expedição das carteiras de identidades. Encerrou pedindo da Presidência da Casa cópia dos termos de doação dos bens patrimoniais inservíveis desse Poder Legislativo. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador Etevaldo Avelino Lobo***, que sobre o tema segurança pública esclareceu que infelizmente esse Parlamento não tem poder de execução, mas que temos feito a nossa parte e não podemos nos calar, disse que está faltando as pessoas serem penalizadas para que a situação melhore, sobre a realização de uma audiência pública sobre segurança falou da importância da participação popular. Encerrou comunicando aos demais Vereadores que segundo informações do Secretário da Junta de Serviço Militar foi recebido pelo município aproximadamente trezentas carteiras de identidades. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador João Dantas de Brito Neto***, que iniciou falando sobre os comentários de que está havendo loteamento no cemitério para algumas famílias e pediu aos Vereadores da base que levem essa situação ao conhecimento do Prefeito, sobre o problema da constante falta de energia salientou que está faltando planejamento e falha de comunicação para com a população, disse também que essa escassez de energia está contribuindo no aumento dos arrombamentos nas residências e pontos comerciais, ressaltou que diante da realização da reunião sobre segurança por parte dos empresários da a entender que esse Poder está sendo omisso diante dessa problemática, falou que hoje dependendo do tipo de problema se for levado para a delegacia a pessoa vai se indispor com os assaltantes e com os policiais, salientou que mesmo os Vereadores atuando sempre serão criticados e a população reclama diariamente. Encerrou falando que a Eletrobrás tem que tomar um posicionamento porque qualquer paralisação na energia a população será prejudicada. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador Antonio Cristiano Campelo Medeiros***, que iniciou esclarecendo que o tema segurança pública é uma luta antiga neste Plenário e o que percebemos é um crescimento alarmante da criminalidade, disse também que o crescimento das drogas é assustador e o traficante é respeitado como pessoa de bem, e que na verdade deveriam ser discriminados pelo mau que vem causando a nossa sociedade, comentou que a Câmara falhou em não ter encaminhado aos órgãos competentes as atas com o resultado das várias reuniões acontecidas sobre segurança com os delegados da Polícia Civil e Militar, sobre o problema da falta de energia disse que está faltando comunicação entre a direção da empresa e a população e falou também da importância de uma visita por parte dos Vereadores no escritório e usina da Eletrobrás. Encerrou falando novamente da necessidade de uma reunião com os delegados da Polícia Civil e Militar porque a população está sendo assolada diariamente com o grande índice de furtos na cidade. Não havendo mais Vereadores a se pronunciarem os trabalhos passaram para a ***ORDEM DO DIA;*** Votação e discussão das matérias: Em Votação os Termos de Doação de Bens Patrimoniais 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2018, que depois de colocados em discussão e votação, todos foram aprovados por unanimidade; Em votação o Requerimento Verbal da Vereadora Elizangela Brito de Oliveira, que depois de colocado em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a constar o senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a presente sessão desejando a todos uma ótima semana, autorizando a lavratura da ata que vai assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***ETEVALDO AVELINO LOBO***
Presidente	Vice-Presidente
CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA	***PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE***
Secretário	Vereador
ZONAIRA CARVALHO PEREIRA	***ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA***
Vereadora	Vereadora
ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM	***JOÃO DANTAS DE BRITO NETO***
Vereador	Vereador
LEINICE DA SILVA BARROSO	***ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS***
Vereadora	Vereador
FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	
Vereador	

Obs. As assinaturas contidas aqui nas páginas de nºs 04 e 05 (quatro e cinco) servirão apenas como comprovação de presença dos Vereadores na 29ª Sessão Ordinária do 4º período da 18ª legislatura do dia 27.11.2018. Tornando sem efeito seu uso para outros fins. gjsf/*

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:372A57BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CARAUARI, para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Carauari, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 67.488.756,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	65.563.856,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.924.900,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	- 5.774.050,00
	TOTAL GERAL	67.488.756,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 67.488.756,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 41.536.995,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 25.951.761,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:			
DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.300.800,00	0,00	2.300.800,00
GABINETE DO PREFEITO	2.386.000,00	0,00	2.386.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.943.272,00	0,00	2.943.272,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.390.655,00	0,00	1.390.655,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA	25.252.654,00	0,00	25.252.654,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.163.624,00	5.163.624,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.864.700,00	1.864.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.081.372,00	0,00	4.081.372,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	479.000,00	0,00	479.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	777.000,00	0,00	777.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.199.100,00	1.199.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	14.373.637,00	14.373.637,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.926.242,00	0,00	1.926.242,00
TOTAL GERAL	41.536.995,00	25.951.761,00	67.488.756,00
II - por funções:			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6.619.927,00	0,00	6.619.927,00
AGRICULTURA	777.000,00	0,00	777.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.063.800,00	3.063.800,00
CULTURA	285.000,00	0,00	285.000,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	24.527.654,00	0,00	24.527.654,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	0,00	340.000,00
ENERGIA	120.000,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	479.000,00	0,00	479.000,00
HABITAÇÃO	91.677,00	0,00	91.677,00
LEGISLATIVA	2.300.800,00	0,00	2.300.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00	0,00	1.926.242,00
SANEAMENTO	334.350,00	0,00	334.350,00
SAÚDE	0,00	19.537.261,00	19.537.261,00
TRANSPORTE	135.000,00	0,00	135.000,00
URBANISMO	3.400.345,00	0,00	3.400.345,00
TOTAL GERAL	41.536.995,00	25.951.761,00	67.488.756,00

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 26 de novembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CAD54471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2018

PORTARIA Nº 494 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **DANIEL LOUZADA DA SILVA**, do Cargo Temporário de **Vigia**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:17FB517E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2018

PORTARIA Nº 475 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A07EF918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 042/2018 – CML/PMC

A**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**da**PREFEITURA DO CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORÁRIO:14/12/2018, às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 30/11/2018,** na**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmlcareirocastanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro/AM, 29 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:8452169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 - CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**da**PREFEITURA DO CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 - CML/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PADRÃO 1, NA COMUNIDADE CINTURÃO VERDE NO MUNICIPIO DE CAREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS COMO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM O PROJETO PADRÃO.

DATA E HORÁRIO:17/12/2018, às 08h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 30/11/2018,** na**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro/AM, 29 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:FCB94C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017-A/2018 – CML/PMC

Tornar sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/08/2018. Edição 2166. Motivo: Erro na Publicação, referente ao**Termo de Contrato nº 017-A/2018 – CML/PMC.**

Careiro/AM, 09 de agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:06614156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2018.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 67 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, com fulcro no art. 173 e seguintes, do Regimento Interno da Casa;
CONSIDERANDO, o entendimento consensual de mais de 2/3 dos membros da Câmara Municipal de Coari, que confirmarão pela subscrição de suas assinaturas a esta propositura;
CONSIDERANDO, que é consenso majoritário do colegiado, quanto à mudança de horário, para a realização das sessões ordinárias, no Plenário deste Poder Legislativo Municipal, a partir da sessão ordinária do dia 19 de fevereiro de 2019, a fim de, oferecer aos transeuntes a possibilidade de participarem das mencionadas reuniões legislativas, promulga a presente:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2018:

Art. 1º - Fica alterado o art. 67, em seu inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67 As reuniões da Câmara serão:
I — ordinária, realizadas as terças e quartas-feiras, exceto nos feriados, a partir das 09h00min (nove) horas reservando-se as segundas e quintas-feiras para reuniões das Comissões Permanentes.
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI – AMAZONAS, em 27 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
1º Vice Presidente

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Vice Presidente

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretário.

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9A55523C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 020/2018.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 45 E INSERE O ART. 45-A, AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, com fulcro no **art. 7º, inciso II, art. 43, 44, 45 e 92, inciso VI, art. 173 e seguintes**, do Regimento Interno da Casa, c/c o **art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Coari/AM**;

CONSIDERANDO, que há entendimento consensual de mais de 2/3 dos membros da Câmara Municipal de Coari, que confirmarão pela subscrição de suas assinaturas a esta propositura;

CONSIDERANDO, que a criação de mais uma comissão permanente, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coari, se dá mediante deliberação pelo Plenário da Casa legislativa, promulga a presente:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 020/2018:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 45, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 - As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar por iniciativa ou por indicação do plenário, projeto de lei atinente às suas especialidades:

Parágrafo Único — As comissões permanentes, em número de 07 (sete)são:
I-(...);
II-(...);
III-(...);
IV-(...);
V-(...);
VI-(...);
VII – Comissão Permanente de Defesa do Consumidor (NR).

Art. 2º - *Adiciona o art. **45-A** e as alíneas; **a), b), c), d), e), f) e g)**, com a seguinte redação:*

Art. 45-A – A Comissão de Defesa do Consumidor tem como suas atribuições específicas:
a) opinar sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos;
b) fiscalizar os produtos de consumo e seu fornecimento e zelar pela sua qualidade;
c) receber reclamações e encaminhá-las ao órgão competente;
d) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
e) contratar serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
f) informar aos consumidores e usuários, individualmente e através de campanhas públicas;
g) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.
Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI – AMAZONAS, em 26 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
Vice Presidente

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Vice Presidente

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretário.

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7241AB86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê de Investimento do RPPS/COARIPREV, e da outras providencias.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito Municipal de Coari, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o art. 2º, § 1º do Decreto Municipal de 26 de novembro de 2018, resolve:

Art.1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para composição do Comitê de Investimento do COARIPREV, sendo que esta composição exercerá suas atividades como conselheiros a partir de 26/11/2018.

Art. 2º. O Comitê será composto por 03 (três) membros sendo eles:
Presidente: William Feiffer Sanches
Membro: Lucimar Rodrigues da Silva
Membro: Francisco de Assis Gonçalves

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C2156AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Institui e Regulamenta o Comitê de Investimento do RPPS do Município de Coari/AM e dá outras providências*"*

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito do Município de Coari, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
Considerando a Portaria MPS nº 440 de 09/10/2013;
Considerando o atendimento à Lei nº 9.717 de 27/11/1998;
Considerando o disposto na Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/2010; e,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº 681, de 15 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Coari/AM - COARIPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos, competindo-lhe assessorar o Gestor do RPPS na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos.
Art. 2º Quanto à sua estrutura, o Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a saber:
I – Presidente do Comitê de Investimentos;
II – 01 (um) membro, na qualidade de servidor comissionado ou efetivo vinculado e/ou não segurados do RPPS;
III - 01 (um) membro, na qualidade de servidor ativo, inativo ou pensionista vinculado e segurado do RPPS ou de livre nomeação;
Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Município de Coari/AM ou ao RPPS como servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato da autoridade competente;
Parágrafo Segundo. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Terceiro. O Presidente do Comitê de Investimentos será o responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, além de obrigatoriamente possuir a Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA - CPA-10.
Parágrafo Quarto. A maioria dos demais membros deverão apresentar habilidades, conhecimentos ou noções básicas em finanças, contabilidade, economia e áreas afins.
Art.3º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, desde que aptos pela Certificação de que trata o art. 2º da Portaria/MPS 519/2011 com alterações dadas pela Portaria/MPS 440/2013, com exceção do Presidente do Comitê de Investimentos que permanecerá período concomitante ao mesmo período da gestão do Gestor do RPPS mediante ao Ministério da Previdência Social - MPS.
Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:
I – renúncia via requerimento entregue ao Presidente do Comitê de Investimentos;
II - *ad nutum*, podendo ser substituídos pelo Chefe do Executivo a qualquer tempo;
Parágrafo Segundo- Os membros do Comitê de Investimentos serão designados sob o compromisso de comparecerem às reuniões sempre que convocados.
Parágrafo Terceiro- As decisões das reuniões do Comitê de Investimentos somente terão validade pela presença da maioria simples de seus membros.
Parágrafo Quarto- Os membros do Comitê de Investimentos poderão ter justificativa de ausência temporária ao serviço, por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.
Art.4º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente no mínimo trimestralmente ou a qualquer tempo, extraordinariamente, pelo menos, uma vez ao ano, mediante convocação de seu Presidente/Gestor do RPPS. A solicitação de qualquer membro também motiva reunião extraordinária, justificada a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.
Parágrafo Primeiro - Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 02 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos.
Parágrafo Segundo - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.
Parágrafo Terceiro - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um analista-secretário ou dos membros indicados pelo Presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no Departamento de Previdência, juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.
Parágrafo Quarto - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos regulamentadores, fiscalizadores e reguladores.
Art.5º Compete ao Comitê de Investimentos apreciar, examinar, analisar, propor, sugerir e, ao final, emitir parecer a cerca dos encaminhamentos ao Gestor do RPPS e, ainda:
I – Propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração do COARIPREV;
II – Examinar a alocação de recursos, os necessários investimentos e desinvestimentos;
III – Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV – debater trimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V – avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VI – participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
VII – receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
VIII – deliberar e sugerir a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.
IX – lavrar em livro de atas os pareceres para que se registrem;
X – apreciar o resultado das aplicações financeiras e a qualquer tempo reunir-se para promover alterações que visem assegurar o desempenho positivo e equilíbrio atuarial. Além da avaliação dos indicadores de desempenho e riscos assumidos quando aderirem a determinado investimento;
XI – Solicitar ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, mediante solicitação do Presidente do Comitê de Investimentos, a realização de reunião extraordinária, com a presença da maioria simples de seus membros, quando entender urgente e necessário a sua realização, para obter e conferir respaldo ao Gestor do RPPS, através das decisões do órgão deliberativo.
Parágrafo Único - A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho de Administração do COARIPREV antes do início do exercício a que se referir devendo ser enviada aos órgãos governamentais competentes dentro do prazo estabelecido em Lei.
Art.6º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I – Normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) constantes na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la, sendo que o texto original refere:
"Art.2º Observadas às limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I - renda fixa;
II - renda variável; e
III - imóveis.
Art. 3º Para efeito desta Resolução são considerados recursos:
I - as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social; III - as aplicações financeiras;
III - os títulos e os valores mobiliários;
IV - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
V - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.
II-Disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incs. IV,V e VI do art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Portarias, Instruções e Orientações Normativas do Ministério da Previdência Social.
III- Política de investimentos aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do COARIPREV.
IV-Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
V- Indicadores econômicos.

Art. 7º Ao Presidente do Comitê de Investimentos, em especial, compete:
I – Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
II – Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
III– Avaliar propostas, submetendo-as, se assim julgar necessário, aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
IV – Subsidiar o Conselho Fiscal e Conselho de Administração do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
V – Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
VI – Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
VII – Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
VIII – Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
IX – Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.
X – Participar de seminários, congressos, encontros, estudos e cursos de aperfeiçoamento na área de Gestão de RPPS, inclusive gestão financeira e de investimentos, legislação dos RPPS, cálculo atuarial, Contabilidade Pública, sendo custeadas pelo RPPS todas as despesas, custos e gastos inerentes à viagem como transporte, estadia, alimentação, inscrição e material didático, etc.
Art. 8º A acessibilidade às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS serão disponibilizados mediante apresentação de documentos durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos e, estarão disponíveis no Departamento de Previdência para consulta, mediante requerimento dirigido ao Gestor do RPPS para que o cumpra no prazo interno estabelecido pelo Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, sendo que o mesmo se estende aos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração do PORTOBELOPREV.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coari/AM, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari /AM, Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2C0CB4C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação N. 004/2018;

CONSIDERANDO o teor do Memorando encaminhado pelo Ilustre Secretário Municipal de Codajás, informando acerca da necessidade de locação do referido imóvel para Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a locação ora solicitada se mostra primordial para o desenvolvimento das atividades desta Administração, isto porque é necessário que a Secretaria Municipal de Educação, para exercício de suas atividades administrativas e operacionais, possua local estruturado para exercê-las;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação do imóvel em anexo, elaborado pelo engenheiro civil desta Prefeitura, atestando que o imóvel atende integralmente o interesse público almejado, no que se refere à localização, especificações, dimensões e estrutura de edificação, apresentando preço compatível com o valor do mercado;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível, conforme Memorando do Ilustre Secretário de Finanças;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, X, da Lei Federal n. 8.666/93, para contratação direta via processo de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, via processo de dispensa de licitação, para locação do imóvel situado no Município de Codajás, na Rua Padre Domingos, S/N, Bairro Centro, 69.450-000, S/N, Bairro Centro, 69.450-000 de propriedade do SRA. MARIA CECI DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 0430381-4 SSP/AM e do CPF 068.383.082-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoa S/N, Centro, Codajás/AM.

II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Codajás, 29 de novembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:84418010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 015/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.015.18

ESPECIE: Termo de Contrato nº 015/2018, oriundo da Dispensa n.004/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e Maria Ceci Nascimento da Silva.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 020201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0011.2007 - manutenção da secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento: 339036 - outros serviços de terceiros pessoa física

Codajás, 29 de novembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:B05B9DE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EIRUNEPÉ/AM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO FMDCA/EIRUNEPÉ-AM - REGISTRO NO CMDCA DE EIRUNEPÉ Nº 001/2018.

Instituição: Fundação Amazonas Sustentável – FAZ.
CNPJ: 09.351.359/0001-88. Endereço:
Rua Alvara Braga Nº 351 - parque 10 de novembro.
CEP: 69055-660.
Nome do Projeto: Projeto de Desenvolvimento Integral de Criança e Adolescente Ribeirinha da Amazônia-DICARA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Eirunepé, com base no edital de nº 001/2017, publicado no diário oficial do Município de edição nº FB7B2B50, lançado em 25/10/2017, vem por meio deste autorizar a instituição supracitada a captar de pessoas físicas até 6% imposto devido (Lei 9.532/97) e jurídicas de até 1% imposto devido em nome do CMDCA de Eirunepé – (Decreto 794/93; Lei 9.532/97) (MP 1.636/97 MP 2.189- 49/2001) doações dedutivas do imposto de renda prevista na lei, conforme projeto acima citado. Fica registrado que 20% do valor captado fica restrito no FMDCA, para que o conselho possa acompanhar in loco as ações do projeto aprovado e financiar novos projeto apresentados e validados pelo CMDCA deste município.
Segundo a legislação em vigor (art. 88 do ECA), os fundos fazem parte das diretrizes da política de atendimento, portanto, compreender o significado e suas relações com a cidadania e orçamento público, são questões importantes para a sociedade na defesa dos seus interesses mais significativos principalmente do público com alto índice de vulnerabilidade social.

Eirunepé-Am, 01 de agosto de 2018

JOSÉ DILSON DA SILVA PINTO
Presidente do CMDCA/ Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:0AA33F03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EIRUNEPÉ/AM CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Eirunepé, certifica que o Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas na Amazônia – DICARA, desenvolvido pela Fundação Amazonas Sustentável – FAZ, inscrita no CNPJ nº 09.531.359/0001-88, está devidamente cadastrado neste Conselho a contar desta data sob o nº 001/2018 com validade de 01/08/2018 a 01/08/2020, nos termos dos artigos 90 e 91, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Eirunepé-AM, 01 de agosto de 2018

JOSÉ DILSON DA SILVA PINTO
Presidente do CMDCA – Eirunepé/AM

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:5BCCCE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0001870/2018.

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 09/11/2018.
2.CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e ELFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.131.906/0001-33.
3.OBJETO: "Construção de Praças Públicas com Quiosque".
4.VALOR GLOBAL: R$ 663.485,91 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros previstos para o exercício correrão das seguintes rubricas orçamentárias:
Convênio SICONV nº 842905/2017 – 056/PCN/2017, no valor de R$ 659.679,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais).
Contrapartida do município de Eirunepé:
Unidade orçamentária 02 07 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Programa de Trabalho 15 451 0091 1009 Construção e Recuperação de Praças e Sarjetas e Meio Fio; Fonte do Recurso 10 Recursos Ordinários; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Valor R$ 16.491,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais).
6.PRAZO: O prazo do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da Emissão da Ordem de Serviço.
7.FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/93.

Eirunepé-AM, 09 de novembro de 2018.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:426487BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 378/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 378/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA" a Lei nº 335/2016 que Institui a Semana do Bebê no Município de Envira-AM e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA instituída a Semana do Bebê no Município de Envira na ultima semana do mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Semana do Bebê tem por intuito ao aleitamento materno e ao pré-natal, atenção e cuidado com a gestante e o bebê, prevenção da gravidez na adolescência e redução da mortalidade infantil.

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de dotações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:FC5096FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 063/2018 ENVIRA-AM DE 29.11.2018

PORTARIA Nº 063/2018 ENVIRA-AM DE 29.11.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, deslocar-se-á à Zona Rural deste município, no Rio Tarauacá Baixo no período de 07 (sete) dias, de (30.11.2018 à 06.11.2018) em viagem administrativa desta casa em visita as comunidades e fiscalização do andamento do ano letivo de 2018.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 07 (sete), diárias com valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na Zona Rural.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 30 de novembro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:867B32D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 062/2018 ENVIRA-AM DE 14.11.2018

PORTARIA Nº 062/2018 ENVIRA-AM DE 14.11.2018

TRANSMITIR O CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA AO VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, VEREADOR GEAN RDORIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO que o Presidente Titular Senhor RAIMUNDO LIRA DE CASTRO não estará mais respondendo como prefeito do município a partir do próximo dia 17 de novembro de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Envira, a partir do dia 17 de novembro de 2018, ao Presidente Titular Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 17 de novembro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:F6C2370F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 517/18

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N°. 3.785/2012

Rosa Maria Sabbi Scandolara, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 517/18, que autoriza a Exploração Florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 92,67 ha, área de manejo florestal de 76,25 ha, com unidade de Produção florestal - UPF-01 de 76,25 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 59,64 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.186,3300 m3, localizada BR 319, Km 25, Vicinal Antonieta Ataíde, Km 6,6, Margem Esquerda, Gleba 04 - Zona Rural - Humaitá - AM, para Exploração Florestal, com validade de 02 anos.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E70455A

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 386/04-09

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N º 3.785/2012

Olenina G. de Sá- Posto Dom Bosco, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **licença de Operação no 386/04-09**, que autoriza funcionamento de um posto de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, diesel), Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, álcool combustível, e Comercialização do GLP, localizada na BR 230, Km 2,6 São Pedro, no Município de Humaitá –AM, para Comercialização de Combustíveis, com validade de 02 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18DE8FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DARIANE BATALHA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1126/2018/SEMED, de 21 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DARIANE BATALHA MAGALHÃES,** Pedagoga 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750 (setecentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 17.09.2018 a 21.09.2018**,** para participar da formação da Educação infantil e PNME/PNAIC – IV módulo.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:916F7C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 06 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.274/2018/SEMCULT, de 06 de novembro de 2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER o servidor RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA, Secretário de Cultura, 4 (quatro) diária, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no dia 06 a 09 de novembro de 2018, a fim de verificar convênio junto a Empresa Amazonense de Turismo – AMAZONASTUR.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.11.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36A6662C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 946/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de outubro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 603/2018-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIAS NUNES PEREIRA** – Secretário Municipal de Gabinete, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DC35C75

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 003/2018

ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – 2ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3252/2018

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h:00min (dez horas), na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para proceder a divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência nº 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra e serviço de engenharia referente a construção da Escola Municipal São Francisco, na Rua Bezerra de Noronha, 1, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM), modelo padrão FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Dando sequência a sessão de nove de novembro de dois mil e dezoito, a Comissão Permanente de Licitações - CPL , com o auxílio do Engenheiro Civil Giovanni Ricardo Rossetti – CREA-RO 10.427/D e do Técnico em Edificações Marivaldo de Castro Correa, ambos lotados na Secretaria

Municipal de Educação – SEMED, analisou as Planilhas de Composição de Custos Unitários dos serviços, da empresa Construtora Santo Expedito Eireli – EPP, solicitadas na sessão anterior e apresentadas no dia 14/11/2018, sendo constatada a justificação da viabilidade e a coerência dos preços ofertados com os de mercado, cujos coeficientes de produtividade estão compatíveis com a execução do contrato, sendo proferido o resultado do julgamento das propostas: 1.º lugar - Construtora Santo Expedito Eireli - EPP, R$ 1.158.000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais); 2.º lugar - Turin Construções Ltda., R$ 1.310.413,27 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e treze reais, vinte e sete centavos). Não tendo ocorrido a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, foi concedido o prazo de cinco dias úteis do qual trata o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para que as licitantes apresentem suas razões recursais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes. Em razão da ausência de representantes das licitantes na presente sessão, esta Ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM, bem como será enviada por e-mail às empresas participantes deste certame.

Humaitá(AM), 27 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Empresa Licitante

Construtora Santo Expedito Eireli - Epp
SÉRGIO DOS SANTOS
Representante

Turin Construções Ltda
PÉRICLES TELES DE BARROS JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:391B0481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de novembro de 2018.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos Arts. 197 a 199 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar suposta conduta delituosa, incompatível com o desempenho dos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 198 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JULIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA**
Membros: **JOÃO LEITE DE ALMEIDA**
PEDRO DE OLIVEIRA NEVES

Parágrafo único – A Comissão hora instituída atuará na apuração de fatos atribuídos a Servidora Raimunda Darque de Souza, nos termos do Processo n° 0000928-28.2018.8.04.4400.

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo 1º, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato, para apresentar relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que for cabível ao saneamento das possíveis irregularidades constatadas, ou à abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei 091/1997.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2185115

GABINETE DO PREFEITO
RREO - V - NOMINAL - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	1.294.911,79	1.278.967,65	1.278.967,65
DEDUÇÕES (II)	5.359.748,55	10.487.048,66	9.714.273,45
Disponibilidade de Caixa	5.356.856,38	10.484.156,49	9.711.381,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.481.959,49	10.635.295,19	9.851.393,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.103,11	151.138,70	140.012,64
Demais Haveres Financeiros	2.892,17	2.892,17	2.892,17
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador -CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8E7EF4C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - IX - OP. CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.122.637,84	9.815.772,70	3.342.254,96	0,00	12.306.865,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	22.122.637,84	9.815.772,70	3.342.254,96	0,00	12.306.865,14
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-22.122.637,84	-9.815.772,70	-	-	- 12.306.865,14
FONTE:					

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:914DD5D9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.468.015,98
Previsão Atualizada	74.468.015,98
Receitas Realizadas	67.877.164,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.690.697,87
Créditos Adicionais	21.008.160,42
Dotação Atualizada	91.698.858,29
Despesas Empenhadas	75.671.597,39
Despesas Liquidadas	61.527.968,49
Despesas pagas	61.521.570,84
Superavit Orçamentário	6.349.195,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.671.597,39
Despesas Liquidadas	61.527.968,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.132.041,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	91.089,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	91.089,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.147.248,17	0,00
Resultado Primário	0,00	8.147.248,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.968,59	0,00	1.292.316,40	1.125.652,19
EXECUTIVO	2.417.968,59	0,00	1.292.316,40	1.125.652,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.271,92	0,00	0,00	121.271,92
EXECUTIVO	121.271,92	0,00	0,00	121.271,92
TOTAL:	2.539.240,51	0,00	1.292.316,40	1.246.924,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.522.059,81	25%	28,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.819.611,26	60%	64,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.342.254,96	18.774.382,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	282.440,00	-282.440,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos deimpostos	9.538.301,08	15,00	24,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas			
em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E7B8882

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 087/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 087/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 27 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
Considerando o disposto no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com incisos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com a alínea "a" do artigo 39, incisos do art. 40, 41 e incisos, §§ do art. 207 e art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.
Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **157/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 0573897-0 SSP/AM, e do CPF 176.870.632-87, PROFESSORA N2 CIÊNCIAS ANEXO VI, cadastrada sob a matricula nº 2205, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 2.186,30** (Dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Detalhamento dos Proventos do(a) Servidor(a)	Valor R$
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.619,48
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	323,90
Gratificação de Qualificação: § 2º, Inciso II, Artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98	242,92
	2.186,30

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:07D28680

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 088/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 088/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 27 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
Considerando o disposto no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com incisos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com a alínea "a" do artigo 39, incisos do art. 40, 41 e incisos, §§ do art. 207 e art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.
Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **158/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **ALCINA VIANA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 0479761-2 SSP/AM, e do CPF 202.682.542-49, PROFESSORA N2 CIÊNCIAS ANEXO VI, cadastrada sob a matricula nº 2231, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 1.862,40** (Um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Detalhamento dos Proventos do(a) Servidor(a)	Valor R$
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.619,48
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	242,92
	1.862,40

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:82A97604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Data: 22/11/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa DANTAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELLI, no Valor de R$ 6.444,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004/020401.12.361.0062.2.014/020701.08.244 .0034.2.030/030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02/10/11; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 029/2018-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4AC581B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 061/2018-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 08, 09, 14, 15, 21, 23, 25, 32, 35 e 41, **PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 04, 11, 13, 22, 24, 28, 34, 37 e 40, **CARLA F DE ARAÚJO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 06, 07, 12, 16, 19, 29, 30, 31, 38, 39, 42 e 43 e **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 10, 17, 18, 20, 26, 27, 33 e 36, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP, **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME,** no valor de **R$ 148.687,00 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais), PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME,** no valor de **R$ 147.875,70 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), CARLA F DE ARAÚJO – ME,** no valor de **R$ 125.167,50 (Cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME,** no valor de **R$ 145.064,05 (Cento e quarenta e cinco mil sessenta e quatro reais e cinco centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 27 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9EB44160

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 062/2018-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **CARLA F DE ARAÚJO – ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 07, 10, 17, 23, 25, 30, 31, 33, 45, 46 e 50, **PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 11 e 40, **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 29, 34, 39, 41, 43 e 49 e **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 05, 09, 18, 22, 24, 26, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 47 e 48, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-SRP, **CARLA F DE ARAÚJO – ME,** no valor de **R$ 38.499,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME,** no valor de **R$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais), MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME,** no valor de **R$ 43.030,00 (Quarenta e três mil e trinta reais) e J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME,** no valor de **R$ 45.544,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 27 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:77CAF16C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2018

MODALIDADE: Dispensa Licitatória
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.
PRAZO: 15 (quinze) dias.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: PERSONAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Câmara Municipal de Iranduba, 12 de novembro de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E9ECB921

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Dispensada De Licitação**, Na Forma Do Art. 24, II, Da Lei N° 8.666/93, Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Iranduba;
II – O referido objeto será executado na Câmara Municipal de Iranduba pela da empresa contratada;
III – O custo total deste serviço é de **R$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais)**;
IV – O prazo de execução deste objeto é, após o recebimento da Ordem de Serviço é de 15 (quinze) dias;
V – Fica Adjudicado a empresa **PERSONAL LTDA**, CNPJ n° **05.475.276/0001-40**, Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Iranduba que alude o item I.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 12 de novembro de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:400FCD81

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa para Confecção de Painéis em MDF e Molduras;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Dispensada De Licitação**, Na Forma Do Art. 24, II, Da Lei N° 8.666/93, Contratação de Empresa para Confecção de Painéis em MDF e Molduras para Câmara Municipal de Iranduba;
II – O referido objeto será executado na Câmara Municipal de Iranduba pela da empresa contratada;
III – O custo total deste serviço é de **R$ 9.036,00 (nove mil e trinta e seis reais)**;
IV – O prazo de execução deste objeto é, após o recebimento da Ordem de Serviço é de 15 (quinze) dias;
V – Fica Adjudicado a empresa **UD FERREIRA CARVALHO**, CNPJ n° **84.015.379/0001-01**, Contratação de Empresa para Confecção de Painéis em MDF e Molduras para Câmara Municipal de Iranduba que alude o item I.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 19 de novembro de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F1F4DA54

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2018

MODALIDADE: Dispensa Licitatória
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2018.
PRAZO: 15 (quinze) dias.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: UD FERREIRA CARVALHO.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.036,00 (nove mil e trinta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Câmara Municipal de Iranduba, 19 de novembro de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1CEC4300

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – N° 021/2018

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 14 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (horário do Brasília) no Auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS"**, os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Geral de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, mediante pagamento de R$ 100,00 (Cem Reais).

Iranduba AM, 29 de novembro de 2018.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:5FC145FE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 301

EXTRATO DE CONTRATO nº133/2018

CARTA - CONTRATO nº 133/2018, celebrado em 27 de novembro de 2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ: 04.628.533/0001-73 e J. I. SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.989.151/0001-57.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM (DIVISÓRIAS PARA O CAF), para atender as necessidades da central de Medicamentos, conforme descrito no projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 02 – Poder Executivo;
Unidade – 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional – Projeto de Atividade **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: **49** - 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso: **0102**

SUPORTE LEGAL: No inciso I, art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Iranduba, em 29 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:843E4D55

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – N° 001/2018

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (horário do Município de Brasília) no Auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto: **"**Contratação em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF ITINERANTE) para o Município de Iranduba/AM, nas qualidades e condições de execução descritas neste EDITAL e seus ANEXOS**"**, conforme Emenda Parlamentar Nº 30760003 os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Geral de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, mediante pagamento de R$ 100,00 (Cem Reais).

Iranduba AM, 29 de novembro de 2018.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:AC61FF71

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL – N° 016/2018

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público que no dia 06/11/2018 às 13:00hrs, restou fracassado o Pregão Presencial 016/2018 cujo o objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E UMA PICK UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SAÚDE – CAP'S DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12699.291000/1177-13", decorrente do descumprimento do art. 48 §3º. Para tanto ratificando a decisão do pregoeiro dando como fracassado o referido certame.

Iranduba-AM, 23 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:93D16EFE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Iranduba, vem a público convocar os Servidores relacionados abaixo:

Agnaldo Monteiro de Paiva – Técnico Agrícola - Lotado (SEMPRO);

Marileide Pinto Barroso – Auxiliar de Serviços Gerais – Lotada (SEMEI)

Nara Raimunda da Conceição Orgando Peres – Auxiliar Operacional de Saúde - Lotada (SEMSA);

Rogério Rodrigues de Souza – Guarda Civil – Lotado (Casa Civil);

Wanderson Félix Santos – Engenheiro – Lotado (SEMINF);

William Edson Rebouças – Almoxarife – Lotado (SEMINF).

Para comparecerem na Secretaria de Administração e Planejamento no prazo de 07 (sete) dias corrido (29 de novembro a 05 de dezembro de 2018), para tratar assuntos relacionados a sua **LOTAÇÃO e FREQUÊNCIA**, de acordo com o Art 65, do Estatuto Servidor Público Municipal Lei nº 105 de 11 de março de 2005.

Iranduba, 29 de novembro de 2018.

MARCIO GONÇALVES PASSOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 097/2017

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B7381175

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de novembro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	*CARGO*
WALTERNEY ALENCAR DE SOUZA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de novembro de 2018.

.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:AA0508EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 426 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Torna sem efeito o Decreto Nº 419 de 20 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art.1º. Tornar sem efeito o Decreto Nº 419, de 20 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, de 22 de outubro de 2018, Edição 2217.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:7DAB02D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º__**CONCEDER**__ ao servidor **MELK DHONY GOMES OLIVEIRA,** exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, excepcionalmente, 08 (oito) dias de __**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO**__, de acordo com o artigo 111, Inciso VII e 138 da Lei Municipal nº 089/2003, tendo como data de aquisição de: **14 a 21 de novembro de 2018.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MELK DHONY GOMES OLIVEIRA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:52A1F7CD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ADESÃO DE ATA EXTERNA

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO X/Nº 2243 pagina 24 que;

Onde se lê: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Leia-se: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA EXTERNA Nº.016/2018-CPL/PMM

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 29 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:B1869CFC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público que o Processo Licitatório referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2018-CPL, está REVOGADO, em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público-SEMOSP.

Manacapuru-AM, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:89ABC195

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 048/2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO Nº 048/2018 – TERMO DE CONTRATO Nº 009-A, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 45, do dia 06 de julho de 2018 – ANO IX/Nº. 2143, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**VALOR GLOBAL**: R$ 79.465,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)."

"DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Classificação: Órgão-Unidade: 03.02; em 01/03/2018 a NE nº 96/18, no valor de R$ 42.569,33; Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.043 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0811; Órgão-Unidade: 03.02; em 01/03/2018 a NE nº 97/18, no valor de R$ 21.212,00; Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0813; Órgão-Unidade: 02.04; em 01/03/2018 a NE nº 968/18, no valor de R$ 15.683,67; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0112."

Leia-se:
"**VALOR GLOBAL**: R$ 78.770,00 (setenta e oito mil, setecentos e setenta reais)."

"DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Classificação: Órgão-Unidade: 03.02; em 01/03/2018 a NE nº 96/18, no valor de R$ 42.190,00; Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.043 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0811; Órgão-Unidade: 03.02; em 01/03/2018 a NE nº 97/18, no valor de R$ 21.030,00; Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0813; Órgão-Unidade: 02.04; em 01/03/2018 a NE nº

968/18, no valor de R$ 15.550,00; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013 Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0112.

Manacapuru, 28 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:DAD1AAA9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 151

EXTRATO Nº 151/2018

ESPÉCIE: Termo de Distrato Contratual - PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 19/11/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – ME; **OBJETO:** O presente termo de distrato tem por objeto a rescisão do contrato de Obras nº 109/2015- PMM, celebrado em 08/10/2015, referente a TOMADA DE PREÇO N° 07/2015-CGPL referente a contratação de empresa especializada para construção de uma Creche PROINFÂNCIA – TIPO 2 na comunidade de Bela Vista, no Município de Manacapuru/AM ; **Processo Administrativo** nº 06368-00; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 29 de novembro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:B126148F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 152

EXTRATO Nº 152/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 117/2018 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 21/11/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e L P GANDARA - ME; **OBJETO:** Aquisição de um veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 041/2018-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 21/11/2018 a 21/11/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária proveniente do Convênio Nº 336/DPCN/2017, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho para o exercício de 2018 conforme a classificação abaixo: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: Projeto Atividade: 15.452.0011.2.027; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 0300; Processo Administrativo nº 2018/05592-00; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 29 de novembro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:6896C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1821 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) INIANDRA GOMES VIEIRA a contar do dia 27 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 27 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:351EA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1829 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JAYSSA MARTINS VASCONCELOS, a contar do dia 27 de novembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 27 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5BDC6B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1830 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JAYSSA MARTINS VASCONCELOS a contar do dia 27 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Saúde, da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 27 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:333E7C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº007/2018 – CME/MPU.

MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes Estabelece normas para a execução da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade de Educação Básica, nas Etapas de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru - Estado do Amazonas**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE são conferidas por lei, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 5º, 37 §1º, 38 e 87 das Leis Federais Nº 9.394/96 e 11.741/08, Decreto 5.154/2004, Resoluções CNE/CEB Nº 01/2000, 02/2010, 03/2010, 07/2010 e 02/2012 e Pareceres CNE/CEB Nº 11/2000, 36/2004, 23/2008, 04/2010, 06/2010, 07/2010 e 05/2011 e
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 189/2017/SEMED que foi protocolado no dia 29/03/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar, prioritariamente, a oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com avaliação em processo, a jovens e adultos cujos estudos anteriores não ocorreram em idade própria;
CONSIDERANDO o Parecer n.007/2018/CME/MANACAPURU da lavra do Conselheiro Relator Marcílio Alves Monteiro submetido à Plenária realizada em data de 18/10/2018;
CONSIDERANDO a Decisão Plenária de aprovação da referida Resolução, no curso da Sessão Ordinária de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece normas para a execução da Educação de Jovens e Adultos - EJA, como modalidade de Educação Básica, nas Etapas de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru.
Art. 2º– A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivos:
I – restabelecer a igualdade de direitos à educação garantindo a oferta de Ensino Fundamental para jovens e adultos para aqueles que não tiveram acesso ou não puderam concluir seus estudos na idade certa.
II – proporcionar formação de qualidade com metodologia própria, criando propostas pedagógicas adequadas às necessidades, expectativas e disponibilidade dos jovens e adultos.
III – reconhecer e validar competência e reconhecimento adquiridos pelo educando na vida cotidiana e no trabalho.
IV – ampliar as perspectivas de trabalho e de renda, de participação política e social dos educandos, visando à melhoria da qualidade de vida, pela apropriação do conhecimento sistematizado historicamente construído, com potencialização e desenvolvimento de habilidades e competências.
V – oportunizar a educação continuada do cidadão com o objetivo de qualificar e elevar o nível de escolaridade.
Art. 3º - A Educação de Jovens e Adultos a ser oferecida pela Rede Municipal de Ensino abrangerá:
I – 1º Segmento (anos iniciais) do Ensino Fundamental, nas escolas municipais;
II – 2º Segmento (anos finais) do Ensino Fundamental, nas escolas municipais.
Art. 4º - É considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para matricula em curso e, inscrição para exame de conclusão do Ensino Fundamental.
Art. 5º - É considerada a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para matricula em curso e, inscrição para exame de conclusão do Ensino Médio.
Parágrafo Único – O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil, não se aplica para a prestação de exame da EJA, conforme Resolução Nº 3/2010 – CNE/CEB.
Art. 6º - Os interessados ao ingresso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que não possuírem documentação escolar comprobatória, deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum curricular.
§ 1º - O exame a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser aplicado pelo estabelecimento de ensino, tendo por objetivo posicionar o candidato na etapa, período semestral, módulo, ciclo ou por outra forma de organização.
§ 2º - Após a realização do exame, o candidato será devidamente matriculado na etapa, período semestral, módulo ou ciclo para o qual demonstrou estar apto.
§ 3º - O resultado classificatório deverá integrar obrigatoriamente os documentos da vida escolar do aluno.
Art. 7º - A escola poderá também reclassificar o aluno que demonstrar conhecimento e aproveitamento extraordinário, superior ao módulo ou etapa que esteja cursando.
Art. 8º - Os estudos anteriores, concluídos com êxito, serão objeto de aproveitamento nos cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, respeitando o limite de idade estabelecido nesta Resolução.
Parágrafo único. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos alunos por meios informais serão aferidos e reconhecidos através de avaliações, para os efeitos do que dispõe o *caput* deste artigo.
Art. 9º - A organização, estrutura e o funcionamento do curso presencial, semipresencial, à distância e exames, realizados pelo Sistema Municipal de Ensino, Rede Estadual de Ensino e rede privada, deve ser estabelecido na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, que serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME/MPU.
Art. 10 - A autorização de funcionamento de cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos - EJA, na etapa de Ensino Fundamental, deverá ser solicitada ao Conselho Municipal de Educação – CME/MPU, através do representante da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de:
I - Proposta Pedagógica contendo: Identificação Institucional, Objetivos, Forma de Organização Curricular, público alvo, carga horária, frequência, sistema de avaliação, metodologia adotada, considerando:
a) a carga horária mínima anual, para cada fase do 1º Segmento (1ª Fase: 1º ao 3º ano; 2ª Fase: 4º e 5º ano), será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 dias letivos;
b) a carga horária mínima anual, para cada fase do 2º Segmento (1ª Fase: 6º e 7º ano; 2ª Fase: 8º e 9º ano), será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 dias letivos;
c) a frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas estabelecidas em cada Segmento.
II - Proposta Curricular contendo: caracterização da área de conhecimento, objetivos de ensino, conteúdos programáticos correspondentes aos componentes curriculares;
III - Quadro de pessoal docente acompanhado dos comprovantes da habilitação profissional.
Art. 11 - Nos cursos: semipresencial e à distância, o aluno só deverá ser avaliado para fins de certificação de conclusão, em exames presenciais, nas instituições credenciadas com cursos autorizados e/ou reconhecidos por este Conselho Municipal de Educação.
Art. 12 - Os cursos na Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade à distância, orientam-se com base nas Resoluções que tratam da matéria.
Art. 13 - Os cursos na Educação de Jovens e Adultos - EJA, para a oferta em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, orientam-se com base no Parecer nº 04/10 e a Resolução nº 2/10 – CNE/CEB, e demais legislações pertinentes.
Art. 14 - Os conteúdos curriculares de curso presencial, semipresencial, à distância, bem como os exames, devem atender a base nacional comum curricular e a proposta curricular do Amazonas, assegurando ao estudante o prosseguimento de estudo em caráter regular.
Art. 15 - Na organização curricular com relação às áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, para cursos e exames, são obrigatórios os seguintes componentes curriculares:
I – Linguagens:
Língua Portuguesa;
Língua Materna, para populações indígenas;
Língua Inglesa (Conforme a BNCC);
Redação;
Arte - Lei 2.287/10;
Educação Física nos termos da Lei nº 10.793/03 e Resolução nº 005/2018- CME/MPU.
II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;
IV – Ciências Humanas;
– História, incluindo estudo de História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígenas (Leis nº 10.639/03 e 11.645/08).
– Geografia;
V – Ensino Religioso.
§ 1º - Os conteúdos das áreas de conhecimento devem ser articulados com as experiências de vida em seus aspectos, tais como: saúde, sexualidade, vida familiar, social, trânsito, à condição de direito do idoso, meio ambiente, trabalho tecnologia, cultura e linguagens, podendo ser ministrados nos cursos, de forma interdisciplinar e transdisciplinar (Lei nº 11.947/2009; Lei nº 10. 741/2003, Lei nº 9.795/1999, Lei nº 9. 503/1997 e Decreto nº 7.037/2009).
§ 2º - A música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o parágrafo 6º do art. 26 da Lei 9.394/96.
§ 3º - O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.
§ 4º - Os conteúdos referentes à história e a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros devem ser ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas das artes, literatura e história brasileira.
§ 5º - Na oferta de curso e exame a Língua Inglesa faz parte da organização curricular a partir do 6º ano do Ensino Fundamental (2º Segmento).
Art. 16 - A proposta pedagógica, além dos valores, princípios e finalidades previstos nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental deve contemplar na sua organização:
I – situações de aprendizagem que proporcionem conhecimentos do educando como sujeito de desenvolvimento de habilidade socialmente significativo, visando à construção da identidade solidárias, autônomas, competentes, responsáveis e cidadãs;
II – a avaliação deverá ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
III – a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos aos períodos letivos, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
IV – ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade;
V – regime de progressão parcial e continuada nos períodos letivos, de forma a proporcionar tempo de formação humana ininterrupta e sucessiva para a consecução dos objetivos fundamentais da educação básica;
VI – tratamento dos conteúdos curriculares adequados ao nível de curso e aos ciclos de desenvolvimento humano;
VII – aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios formais, privilegiando temas adequados à faixa etária;
VIII – utilização de metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem apropriadas às necessidades e interesses dos alunos;
IX – uso de recursos audiovisuais, biblioteca, laboratórios e de novas tecnologias de informação e comunicação;
X – capacitação continuada do professor para trabalhar com a Educação de Jovens e Adultos - EJA;
XI – avaliação diagnóstica e continuada do desempenho do educando, como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades ao longo do processo de aprendizagem e de reorientação da prática pedagógica.
Art.17 - O estabelecimento de ensino com curso e exame regularizado por este Conselho Municipal de Educação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, só poderá atuar no município e endereço que obteve a legalização, não sendo permitida a sua extensão fora da sede sem o devido amparo legal deste CME/MPU.
Art.18 - Nos exames, durante o período de autorização e/ou reconhecimento, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, não podem ultrapassar 04 (quatro) ofertas, sendo 02 em cada Semestre, durante o ano civil;
Art.19 - Nos cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA contemplar-se-á carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas para o Ensino Fundamental; sendo 1.600 (mil e seiscentas) horas para os anos iniciais e 1.600 (mil e seiscentas) horas para os anos finais.
Art.20 - É assegurada aos discentes, no final de cada segmento, a circulação entre o ensino regular e a Educação de Jovens e Adultos - EJA na idade apropriada, como prerrogativa da função reparadora dessa modalidade no sistema nacional de ensino.
Art.21 - A formação de docentes para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA far-se-á em nível superior, em curso de Pedagogia e Normal Superior com docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental e licenciatura em área específica para os componentes curriculares do Ensino Fundamental anos finais.
Art. 22 - Os assuntos de Educação de Jovens e Adultos – EJA não contemplados nesta Resolução devem ser elucidados à luz das legislações vigentes.
Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru-AM, 18 de outubro de 2018.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:40F8A450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO/GP 1833 DE 14 JUNHO DE 2018

NOMEIA a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº 005/1990,
Considerando o disposto nos Arts. 5º e 6º da Lei nº 323, de 1º de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de educação de Manacapuru – PME/MPU, com vigência de dez anos (2015-2025);
Considerando, a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Manacapuru – PME/MPU.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação de Manacapuru para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao aludido plano.
Art. 2º - A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação de Manacapuru será composta pelos técnicos:

Nº	SETORES/SEMED	RESPONSÁVEIS
01	Assessoria Técnica	Afonso Luciano do Carmo Fernandes
02	Chefia de Gabinete	Raimunda Graciele de Araújo
03	Departamento Administrativo	Raimundo Nonato da costa Bastos
04	Departamento Estatística e Lotação	Jorge Cabus Neto
05	Departamento Programas e Projetos	Maria José Lima Bastos
06	Departamento de Ensino	Delone Gonçalves da Silveira
07	Departamento de Educação Rural e Indígena	Izete de Oliveira Chagas
08	Departamento do Plano Municipal de Educação	Jânio Araújo de Lima
09	Departamento do Plano Municipal de Educação	Raimundo Augusto Matos Nogueira
10	Departamento do Plano Municipal de Educação	Maria de Jesus Pereira de Menezes

Parágrafo único – a Equipe Técnica será coordenada pelo técnico Jânio Araújo de Lima que designará, consultados os demais membros, um relator para os trabalhos de secretaria.

Art. 3º - À Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação de Manacapuru compete:
I – atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação.
II – contribuir com o apoio técnico para que o Departamento do Plano Municipal de Educação (Art. 10º, da Lei Municipal 323, de 1º de junho de 2015) possa desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais em sintonia com o Poder Executivo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo de política educacional do município, providenciará estrutura para Equipe Técnica desenvolver suas atribuições e fornecer subsídios ao Departamento do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° **381, DE 17 DE abril DE 2017** e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 14 DE JUNHO DE 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:245E596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a), PEDRO SERAFIM BATISTA, a contar do dia 01 de março de 2017, para exercer Cargo em comissão de Chefe de Gabinete Do Secretário, na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (Um) dia do mês de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:59A0C589

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
ERRATA PORTARIA Nº 066 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ONDE LÊ-SE:

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **MARIA SUELY MELLO DA SILVA, CPF: 575.124.502-49,** com cargo de **PROFESSORA ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2074-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 01/11 à 29/01/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

LEIA-SE:

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 90 (noventa) dias a partir do dia 01.11.2018 a Licença concedida a servidora efetiva, **MARIA SUELY MELLO DA SILVA, CPF: 575.124.502-49,** com cargo de **PROFESSORA ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2074-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 050 FUNPREV 2018, e que agora encerrará no dia 29/01/2019 conforme Laudo anexado no Memorando 372/2018/SEMAD/RH.

(*)Republicação por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 28/11/2018. Edição 2242, página 29.

Manaquiri, 28 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/gp/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:2C6F9D85

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
ERRATA PORTARIA Nº 067 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ONDE LÊ-SE:
Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 40 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **MARIA CLEDE SOUZA DOS SANTOS, CPF: 637.786.292-04,** com cargo de **MERENDEIRA,** Matricula nº 2075-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 08/11 à 17/12/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.
LEIA-SE:
Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 15 (quinze) dias a partir do dia 16.11.2018 a Licença concedida a servidora efetiva, **MARIA CLEDE SOUZA DOS SANTOS, CPF: 637.786.292-04,** com cargo de **MERENDEIRA,** Matricula nº 2075-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 062 FUNPREV 2018, e que agora encerrará no dia 30/11/2018 conforme Laudo anexado no Memorando 370/2018/SEMAD/RH.

(*)Republicação por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 28/11/2018. Edição 2242, página 29.

Manaquiri, 28 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:23FEA8D0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
ERRATA PORTARIA Nº 068 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ONDE LÊ-SE:

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **RAIMUNDO HILDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 648.302.332-49,** com cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matricula nº 54-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura, Licença a contar de 08/11 à 06/01/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri,

conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

LEIA-SE:

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 28.10.2018 a Licença concedida a servidor efetivo, **RAIMUNDO HILDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 648.302.332-49,** com cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matricula nº 54-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 057 FUNPREV 2018, e que agora encerrará no dia 26/10/2018 conforme Laudo anexado no Memorando 369/2018/SEMAD/RH.

(*)Republicação por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 28/11/2018. Edição 2242, pagina 30.

Manaquiri, 28 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente DoFUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:5152CC51

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
ERRATA PORTARIA Nº 069 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ONDE LÊ-SE:

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **GEINE LIMA DA CUNHA, CPF: 602.518.322-87,** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 2748-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, Licença a contar de 08/11 à 06/01/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

LEIA-SE:

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 01.11.2018 a Licença concedida a servidor efetivo, **GEINE LIMA DA CUNHA, CPF: 602.518.322-87** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 2748-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 044 FUNPREV 2018, e que agora encerrará no dia 30/12/2018 conforme Laudo anexado no Memorando 368/2018/SEMAD/RH.

(*)Republicação por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 28/11/2018. Edição 2242, página 30.

Manaquiri, 28 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0FD15349

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 265/2018

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2018

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E N. BENTES DA SILVA - EPP**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UMA BALSA CONSTRUIDA EM AÇO.

VALOR: R$11.300,00 (ONZE MIL TREZENTOS REAIS) MENSAL, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.2.014.20.605.11 – Manut. e Func. Sec. de Agricultura e Produção e Abastecimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 29 de Novembro de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CCB75864

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

ASSUNTO: Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 (LOA), Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manicoré para o Exercício de 2019 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com as normas legais CONVOCA Extraordinariamente para reunir com todos os(a) Senhores Vereadores(as) para a **Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 (LOA)**, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manicoré para o Exercício de 2019 e dá outras providencias – oriundo do Executivo Municipal, conforme o que dispõe o Art. 13, Parágrafo 3º, Inciso III e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

PROGRAMAÇÃO

DATA: 30 de novembro de 2018 (sexta-feira)
HORÁRIO: ás 08:15 (oito e quinze horas)
LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Manicoré
PAUTA: **Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 (LOA)**, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manicoré para o Exercício de 2019 e dá outras providencias – oriundo do Executivo Municipal, conforme o

que dispõe o Art. 13, Parágrafo 3º, Inciso III e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

Manicoré (Am), 28 de novembro de 2018

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E22E0D63

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 921/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIA DO CARMO SOUZA DA ROCHA", LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica denominado de **"Professora Maria do Carmo Souza da Rocha**", a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Avenida Governador José Lindoso, bairro Nossa Senhora do Rosário.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Manicoré- AM., 26 (vinte e seis) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6CC674FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 922/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSOLIDA, ALTERA E ATUALIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, as quais serão executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:
I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde no âmbito da atuação do Município;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV - executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição;
d) saneamento básico;
e) saúde do trabalhador.
V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VII - participar da formação de consórcios intermunicipais;
VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;
X - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, assim como os referentes a recursos a serem administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;
XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
Art. 2º. Os planos municipais de saúde serão a base das atividades e programações do Município e seu financiamento deverá ser previsto no orçamento municipal.
Art. 3º. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a entidades prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.
Art. 4º. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.
Art. 5º. O Município, em articulação com o Ministério da Saúde, e o Estado participarão da organização e gestão de um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o Território Nacional, que abrange questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 6º. O Fundo Municipal de Saúde, será supervisionado e coordenado diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, que constitui-se de:
§ 1º. Caixa, cujo lastro financeiro é formado por receitas especificadas nesta lei.
§ 2º. Programa especial de trabalho formado por ações e serviços de saúde, planejados e programados para serem executados sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão ou entidade indicada e determinada nesta Lei.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, além de outras especificadas em leis ou decretos:
I - supervisionar e coordenar as atividades do Fundo Municipal de Saúde;
II - estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e com o Secretário Municipal de Finanças;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Municipal;
V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
VI - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações e relatórios mencionados no inciso anterior;

VII - subdelegar competências a auxiliar imediato a coordenação das atividades de execução do programa especial de trabalho;
VIII - subdelegar competências a responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
IX - ordenar empenhos das despesas resultantes da execução do programa especial de trabalho de que trata o § 2º do art. 6º desta lei.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde referentes a empenhos, das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço financeiro do Fundo.
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações e relatórios mencionados;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas mencionadas demonstrações;
IX - manter os controles necessários sobre convênios com a União e com o Estado, e contratos de prestação de serviços com o setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º. São receitas do Fundo:
I - recursos financeiros, mínimos, das receitas de impostos, conforme explicitados no art. 77, III, do ADCT;
II - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas e destinado às ações e serviços públicos de saúde;
VI - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária do Município, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a instituir, desde que destinadas por lei municipal às ações e serviços dos sistema municipal de saúde;
VII - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor e desde que destinadas por lei às ações e serviços do sistema municipal de saúde;
VIII - auxílios, contribuições e doações feitas em dinheiro diretamente para este Fundo;
IX - produto da alienação por venda (recuperação do custo atual mais o resultado positivo auferido) de bens imóveis, sem ônus, mediante lei, integrantes do patrimônio do município e vinculados ao sistema municipal de saúde;
X - produto da alienação por venda (recuperação do custo atual mais o resultado positivo auferido) de bens tangíveis integrantes do patrimônio municipal, sem ônus, e vinculados à administração do sistema municipal de saúde;
§ 1º. As receitas obtidas com as alienações de bens tangíveis, descritas nos incisos IX e X, deste artigo, serão assim aplicadas:
a) o produto referente à recuperação do custo atual serão aplicados, exclusivamente, em investimentos na expansão, em bens de capital e no aperfeiçoamento dos serviços integrantes do sistema municipal de saúde;
b) o produto referente ao resultado positivo apurado nas alienações dos bens tangíveis descritos nos incisos VIII e IX poderão ser aplicados, exclusivamente, no custeio das despesas correntes dos serviços de manutenção e funcionamento do sistema municipal de saúde.
§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de titularidade do FMS.
§ 3º. Com exclusão das receitas descritas no inciso III deste artigo, fica o Tesouro Municipal obrigado a liberar para o Fundo Municipal de Saúde os demais recursos financeiros de que trata esta Lei no prazo de XX dias.
§ 4º. A aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS VINCULADOS AO FUNDO

Art. 10. Constituem-se em ativos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:
I - Disponibilidades monetárias em banco ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas no art. 9º desta Lei.
II - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
III - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.
§ 1º. Os bens tangíveis doados ao sistema municipal de saúde serão inscritos previamente no setor de controle patrimonial da Prefeitura Municipal.
§ 2º. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 11. Constituem passivos as obrigações de qualquer natureza, resultantes da execução do programa especial de trabalho e de operações financeiras paralelas, que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO
Art. 12. O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios que regem a elaboração do orçamento.

§ 1º. O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 2º. O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 13. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 14. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 15. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 1º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Prefeito Municipal aprovará, junto com o Secretário Municipal de Saúde, o quadro de cotas bimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do programa especial de trabalho do sistema municipal de saúde.
Parágrafo único. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução e das receitas destinadas ao Fundo.
Art. 17. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
§ 2º. Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos oriundos do próprio Fundo Municipal de Saúde:
a) anulação parcial ou total de dotações fixadas para as despesas do Programa Especial de Trabalho, desde que não sejam utilizadas;
b) receitas de qualquer natureza, determinadas e especificadas para o fundo, conforme explicitadas no art. 9º desta Lei;
c) superávit financeiro apurado no Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
d) operação de crédito autorizada em lei.
§ 3º. A abertura do crédito adicional suplementar ou especial será precedida de Justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, que será acompanhado do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 18. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II - vencimentos, salários, vantagens fixas e variáveis, cargos em comissão, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de Administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei, de acordo com a Lei Municipal de Criação de Cargos e Salários;
III - prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetas específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;
IV - material permanente e de consumo e de outros insumos necessários à execução do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.
Art. 19. Os recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, recebidos pelo Município, não poderão financiar:
a) pagamento de servidores inativos;
b) pagamento de gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às unidades de atenção básica;
c) pagamento de assessorias/consultarias prestadas por servidor público, quando pertencente ao quadro permanente dos Municípios;
d) transferência de recursos na forma de contribuições, auxílios ou subvenções a instituições privadas.
Art. 20. Todas as despesas de capital relacionadas à rede básica poderão ser realizadas com recursos do PAB, excluindo:
a) aquisição e reforma de imóveis não destinados à prestação direta de serviços de saúde à população;
b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos de qualquer natureza, não destinados à realização das ações de atenção básica.
Art. 21. As ações de saneamento, que venham ser executadas supletivamente pelo SUS, serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o parágrafo 3º, do artigo 31, da Lei 8.080/90.
Art. 22. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Saúde do Estado por meio de relatório de gestão aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e encaminhado à Câmara Municipal.
Parágrafo único. A demonstração da movimentação dos recursos de cada conta bancária deverá ser efetuada mediante a apresentação de extratos bancários e de sua respectiva conciliação bancária.
Art. 23. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de responsabilidade o emprego indevido de recursos de quaisquer naturezas, financeiros ou não, integrantes ou vinculados ao sistema único de saúde (Código Penal, artigo 315) em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 25. Caso haja insuficiência e omissão orçamentária na legislação orçamentária municipal para atender às despesas com a execução do Programa Especial de Trabalho, com ações voltadas à manutenção e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para autorizar Crédito Adicional Especial ou Suplementar, devendo estes serem abertos por Decreto do Prefeito.
Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 454/1997.

Manicoré- AM., 27 (vinte e sete) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:7515F598

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 119/2018 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2018 de 29/11/2018 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **REINALDO RODRIGUES MENEZES** – Servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para levar documentação na DMK Assessoria, deste Poder Legislativo, relativo ao mês de **NOVEMBRO/2018**.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 29 (vinte e nove) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CE06BD4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maués, no uso de suas atribuições, comunica todos os interessados que o certame do dia 30 de novembro de 2018 as 11h, ficara prorrogado para o dia 07 de dezembro de 2018 as 9:00h na sala de reunião da CPL, localizada na Rua Quintino Bocaíuva, nº 244, Centro. Por razão de interesse da Administração Pública.

Maués/AM, 28 de novembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:554FF298

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 050/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa E. R. FACUNDES EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS.
PRAZO ADITIVADO: 30 (TRINTA) DIAS.
COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018 À 11 DE NOVEMBRO DE 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

Maués/AM, 09 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BC825485

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 063/2018.

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e o senhor ALTAMIR FERREIRA AUGUSTO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 À 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

MAUÉS/AM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:32EFB48B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2017.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa MAESTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos Serviços de Reforma, Adequação e/ou Ampliação de Escolas em Comunidades Rurais no interior do Município de Maués/AM (mão de obra).
VALOR: R$ 240.453,03 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062.1.003 Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 11 Fundeb 40% e 74 Salário Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 26 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:438F1706

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 097/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa M M COMB MAGNANI – ME n°. 02.515.596/0001-98.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 038/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas no Fornecimento de Refeição para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Maués.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 11 Controladoria Geral do Município - CGM.
Funcional: 04.122.0011.2.036 Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 12 Procuradoria Geral do Município - PGM.
Funcional: 03.092.0005.2.037 Funcionamento da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR.
Funcional: 13.392.0071.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA.
Funcional: 18.122.0011.2.029 Manutenção e Funcionamento da SEDEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 14 Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER.
Funcional: 11.333.0041.2.039 Manutenção e Funcionamento da SEGER.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 01 Secretaria Executiva de Governo - SEGOV.
Funcional: 04.122.0011.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 01 Secretaria Executiva de Governo - SEGOV.
Funcional: 04.122.0011.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 15 Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL.
Funcional: 27.812.0171.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Funcional: 08.243.0034.2.034 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Funcional: 12.122.0062.2.012 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.
Funcional: 04.123.0011.2.004 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública - SEMOSP.
Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.
Funcional: 04.122.0011.2.005 Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimentos - SEPROR.
Funcional: 20.122.0011.2.022 Manutenção e Funcionamento da SEPROR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Maués/AM, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7193FE42

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 098/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa SIMONE MAIA AFONSO – ME n°. 03.667.332/0001-12.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 038/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas no Fornecimento de Refeição para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Maués.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA.
Funcional: 18.122.0011.2.029 Manutenção e Funcionamento da SEDEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 01 Secretaria Executiva de Governo - SEGOV.
Funcional: 04.122.0011.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Funcional: 12.122.0062.2.012 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.
Funcional: 04.122.0011.2.005 Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimentos - SEPROR.
Funcional: 20.122.0011.2.022 Manutenção e Funcionamento da SEPROR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Maués/AM, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F3C6E02E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 29/11/2018, Edição 2243, que trata da Publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Contrato: Nº 002-A/2017:

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPLAN, FUNCIONAL 04.122.0011.2.005 – FUNCIONAMENTO DE SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO - SEPLAN, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 0100 – RP.

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNCIONAL 04.123.0011.2.004 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Maués/AM, 29 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2FF44E20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 221/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEIDIANI BAUMGARDT, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LEIDIANI BAUMGARDT**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 043.300.852-08 portadora do RG nº 3160951-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **10 (dez) dias**, a contar de **21 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 21 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEIDIANI BAUMGARDT
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:44F43DB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 222/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JUCELINO VALENTE CHAVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA PIMENTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 060.387.872-59, portador do RG nº 3480828-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Claudionor Buzaglo, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **VIGIA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 09 (nove) dias**, a contar de **22 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 22 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:08BEB9B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 223/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. EDINARA REIS MELO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **EDINARA REIS MELO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 014.002.442-50, portadora do RG nº 2534962-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, n°121, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Creche Municipal, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 08 (oito) dias**, a contar de **23 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 23 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDINARA REIS MELO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9D59207C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 224/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARLESON SA DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARLESON SA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.544.992-02, portador do RG nº 2870170-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Beco do Roque, n° 22, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 08 (oito) dias**, a contar de **23 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 23 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARLESON SA DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:53D79634

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 225/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ORLANDO FIRMINO SODRE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ORLANDO FIRMINO SODRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 992.375.802-82, portador do RG nº 2313586-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João De Oliveira, n°115, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo

administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 08 (oito) dias**, a contar de **23 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 23 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ORLANDO FIRMINO SODRE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F1386801

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 226/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LUIS FELIPE DE SOUZA VALENTE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LUIS FELIPE DE SOUZA VALENTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 024.901.172-70, portador do RG nº 2447172-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida 16 de Fevereiro, s/n°, Bairro: Nossa Senhora Da Conceição, Novo

Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 09 (nove) dias**, a contar de **22 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 22 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS FELIPE DE SOUZA VALENTE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:62644F64

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 227/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIONE DA SILVA MENEZES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIONE DA SILVA MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 954.751.092-49 portador do RG

nº 2184538-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (junho) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIONE DA SILVA MENEZES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3D14BD31

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 228/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELCIANE FERRAZ BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro,

Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELCIANE FERRAZ BARROS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 920.708.502-00, portadora do RG nº 2013192-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF**. **EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELCIANE FERRAZ BARROS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8D4C64B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 229/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LISANDRO BARBOSA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado,

portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LISANDRO BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.543.132-99 portador do RG nº 2668896-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LISANDRO BARBOSA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:64C7D844

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 230/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LIVIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LIVIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.753.452-34 portadora do RG nº 000903387 SSP/RO, residente e domiciliada na Comunidade São Sebastião - Arara, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958, 50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LIVIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5DBCF0E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 231/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA DA GRAÇAS DA COSTA AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA DA GRAÇAS DA COSTA AMAZONAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 343.810.152-15 portadora do RG nº 0941096-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n° 42, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA AMAZONAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:946A4E4C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 232/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA NANCY COSTA AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA NANCY COSTA AMAZONAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 630.945.332-72 portadora do RG nº 0793564-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA NANCY COSTA AMAZONAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1EFE68EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 233/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAENISON DO NASCIMENTO BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAENISON DO NASCIMENTO BRASIL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 012.602.542-83 portador do RG nº 2580683-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo n° 158, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAENISON DO NASCIMENTO BRASIL
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:91D9EE16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 234/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO DE SOUZA GOMES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 417.497.152-87 portador do RG nº 1051229-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO DE SOUZA GOMES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F6D16DB4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 235/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ROGERIO BRAGA NETO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ROGERIO BRAGA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 002.855.112-54 portador do RG nº 2403095-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 16 de Fevereiro n° 16, Bairro: N. Sra. Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO BRAGA NETO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:14D9577C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 236/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SELMA LIMA DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SELMA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 777.653.892-20 portadora do RG nº 1850881-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Sebastião - Arara, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.
Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SELMA LIMA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8B7C4458

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 237/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALERIA AMAZONAS PAVÃO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALERIA AMAZONAS PAVÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 917.995.382-49 portadora do RG nº 2034319-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Sebastião - Arara, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALERIA AMAZONAS PAVÃO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E2B07773

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 238/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALERIA APARECIDA PEREIRA MORAIS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALERIA APARECIDA PEREIRA MORAIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 035.491.582-70 portadora do RG nº 3016243-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Estrada NAP 01 KM 45, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA NM**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.000,76 (hum mil e setenta e seis centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **06 (seis) dias**, a contar de **26 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 26 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALERIA APARECIDA PEREIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:01D147CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 239/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NUBERLANDIA DE ALMEIDA CORREA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NUBERLANDIA DE ALMEIDA CORREA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 953.532.322-91 portadora do RG nº 2184392-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Professor Francisco Sá, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF**. **LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar de **30 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NUBERLANDIA DE ALMEIDA CORREA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DE292792

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 240/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. THAIS SANTANA GOUVEA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **THAIS SANTANA GOUVEA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 010.513.022-26, portadora do RG nº 2538877-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João De Oliveira, n°08, Bairro: Nossa Senhora Da Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar de **02 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS SANTANA GOUVEA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B315E7EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 241/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO VASCONCELOS DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO VASCONCELOS DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 934.000.392-68 portador do RG nº 2115432-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda n° 98, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar de **02 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO VASCONCELOS DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2D37A5FB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 241-A/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANA CLISSE HOLANDA TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANA CLISSE HOLANDA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 045.855.252-62, portadora do RG nº 2972741-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Araras Km 46, n° 30.800 Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar de **02 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CLISSE HOLANDA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5C0F4C5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 242/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALERIA MELO CARDOSO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALERIA MELO CARDOSO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 008.670.502-41, portadora do RG nº 2501557-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua David Gonçalves Gatenha, n° 14, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALERIA MELO CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E627C05B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins -Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 066/2018-CML, "tipo menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 12/12/2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando a "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 26 de novembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6302517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Parintins e a empresa Aucon Serviços Eletronicos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 09.058.526/0001-05. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 033/2018 – CML/PMP. Objeto da licitação: "Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Diretor do Aeroporto Júlio Belém em Parintins/Am". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira - Do Contrato e Do Prazo, Item 3.4 do contrato primitivo por mais 90 (noventa) dias a contar de 8 (oito) de outubro de 2018.

Parintins/AM, 6 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A88B27CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 87/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 57/2018 – SRP nº 47/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda – Me CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 164; M. C. Rodrigues Junior – Me CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 38, 41, 44, 50, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 115, 116, 121, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 145, 150, 151, 152, 156, 157, 158.
Parintins, 30 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7B628D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 93/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 60/2018 - SRP nº 49/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda. – Me CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152; R. S. P Ferreira– Me CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27, vencedora dos itens: 105, 112, 115, 118, 124, 128, 133, 138, 140.

Parintins, 19 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0B6F5249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 94/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 061/2018 - SRP nº 50/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para "Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde", às seguintes licitantes: J. G. de Azedo – Me CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 31, 32, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 56, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 95, 98, 102, 112, 114, 115, 125, 126, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 151, 152, 159, 161, 175, 178, 183, 186, 187, 191, 212, 213, 214, 215, 234, 235, 236, 248, 251, 252, 253, 254, 255; R do E S P Bulcão – ME CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 17, 26, 28, 35, 36,37, 38, 39, 43, 45, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 78, 90, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 129, 147, 148, 149, 150 158, 160, 167, 203; I.N.M. Azedo Me CNPJ: 63.679.260/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 11, 21, 22, 29, 30, 33, 47, 53, 57, 58, 59, 60, 72, 73, 89, 97, 103, 104, 108, 110, 111, 113, 124, 127, 134, 166, 168, 173, 174, 181; Instrumental Técnico Ltda CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens: 6, 18, 34, 109, 117, 120, 121, 130, 138, 153, 154, 155, 157, 161, 169, 182, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 202, 217, 222, 249, 250, 257, 258; Decares Comercio Ltda CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 23, 24, 68, 83, 105, 106, 107, 119, 162, 164, 207, 208, 220, 221, 224, 229, 231, 238, 239, 245, 246; J.C. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Epp CNPJ Nº: 12.322.387/0001-81, com endereço na Rua Boa Esperança, Nº 44, Bairro da Paz, CEP 69.048-240, Manaus – Amazonas, vencedora dos itens: 19, 20, 27, 49, 54, 55, 76, 77, 81, 84, 92, 99, 116, 128, 135, 136,

137, 142, 156, 163, 165, 170, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 184, 185, 188, 192, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 216, 219, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 240, 241, 242, 244, 247, 259. Os itens 118, 122, 123, 144, 197, 198, 199, 200, 201, 208, 237, 243, 256 foram FRACASSADOS verificar se vai ser publicado esse trecho.

Parintins, 03 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1093DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 97/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 064/2018 – SRP nº 52/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à Licitante Ipês Indústria De Produtos E Equipamentos De Solda Ltda., inscrita no CNPJ: 04.613.444/0001-53, vencedora dos itens 1 (R$ 85,98), 2 (R$ 60,33), 3 (R$ 56,24), para "Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Comodato de Equipamentos, Destinado à Manutenção do Fundo Municipal De Saúde".

Parintins, 26 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:29601E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2018 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2018 - SEMAD
O cidadão Maildson Araújo Fonseca**,** Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso vi da lei orgânica do município e na lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/05 A 03/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Rafael Fernandes Rodrigues Prado, Diretor de Telemedicina, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 13º Congresso Internacional Rede Unida.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, Totalizando R$2.066,75 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:68020EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 090/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº59/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: BAMAQ S.A Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0015-50, vencedora dos itens: 1 (Trator de Esteiras) e Item 3 (Pá Carregadeira), para "Aquisição de Equipamentos para uso na Manutenção e Coleta de Resíduos Sólidos, no Município de Parintins - Am".

Parintins, 08 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EBAAA73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal **,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 A 25/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ednilson da Silva Albuquerque, Secretário Municipal de Pecuária Agricultura e Abastecimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar audiência de conciliação designada para o dia 24/05/2018 as 15h, junto à 7ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região referente a Ação Civil Pública -Carta Precatória Nº36/2018, Associação dos Feirantes e Permissionários de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:C09F9181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal**,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 A 25/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a**)** Alzenilson Santos de Aquino, Subsecretário de Meio Ambiente, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar Audiência de Conciliação Designada para o dia 24/05/2018 as 15h junto à 7ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região referente A Ação Civil Pública - Carta Precatória Nº36/2018 - Associação dos Feirantes e Permissionários de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 **(**hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:5F200842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal**,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 A 25/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Anacley Garcia Araújo da Silva, Procuradora Geral do Município de Parintins**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar audiência de conciliação designada para o dia 24/05/2018 as 15h junto à 7ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Referente a Ação Pública - Carta Precatória Nº36/2018, - Associação dos Feirantes e Permissionáriosde Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia **23/05/2018.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 **(**hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:27CC9D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2018-CML
No dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: IPES INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA., inscrita no CNPJ: 04.613.444/0001-53, com endereço na Rua Avenida Buruti, n° 5875, Bairro: Distrito Industrial - Manaus, Amazonas, CEP:69075-000, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 64 - SRP nº 52/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.64/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 52/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: IPES INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA
CNPJ Nº: 04.613.444/0001-53
ENDEREÇO: Rua Avenida Buruti, n° 5875, Bairro: Distrito Industrial, CEP:69075-000.
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNDIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. FINAL	MARCA ESPECIFICAÇÃO
1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDROS DE 1 A 3 M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%	*M³*	150	R$ 85,98	IPES GASES/WM
2	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDROS COM CAPACIDADE DE 07 A 10 M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%	*M³*	1410	R$ 60,33	IPES GASES/WM
3	OXIGENIO MEDICINAL LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA 99,5%	*M³*	28700	R$ 56,24	IPES GASES/WM

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 52/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 26 de novembro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

IPES Indústria de Produtos e Equipamentos de Solda LTDA
CNPJ: 04.613.444/0001-53
ITAMAR DOS SANTOS FAROFA
CPF/MF n° 822.424.700-78
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BCA91ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 211/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MARIA DINEIDE RODRIGUES CARNEIRO

PORTARIA Nº. 211/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MARIA DINEIDE RODRIGUES CARNEIRO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 098/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9330686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 212/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO CRISTIANE GONZAGA TRINDADE

PORTARIA Nº. 212/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **CRISTIANE GONZAGA TRINDADE**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 099/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:99A8D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 213/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO JERFESON DE SOUZA MATOS

PORTARIA Nº. 213/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **JERFESON DE SOUZA MATOS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 100/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DD757473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 214/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO GIZELE DE SEIXAS BUTEL

PORTARIA Nº. 214/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **GIZELLE DE SEIXAS BUTEL**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 105/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FC5258AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 215/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO CLEUDENIRA SIMAS DE LIMA

PORTARIA Nº. 215/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **CLEUDENIRA SIMAS DE LIMA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 118/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:94FB7AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 216/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO GRACIENE CUNHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 216/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **GRACIENE CUNHA DOS SANTOS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 119/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4BDD5669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 217/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ

PORTARIA Nº. 217/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 121/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C4ACA1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 218/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO LUZINETE PIRES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 218/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **LUZINETE PIRES DOS SANTOS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 138/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:483C8678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 219/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO HETI PAES DA COSTA

PORTARIA Nº. 219/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **HETI PAES DA COSTA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 143/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:73D7E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 220/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO JANUARIO NOGUEIRA RODRIGUES FILHO

PORTARIA Nº. 220/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **JANUARIO NOGUEIRA RODRIGUES FILHO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 150/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:59B1BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 221/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO SANDRA BREA SIMAS RIBEIRO

PORTARIA Nº. 221/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **SANDRA BREA SIMAS RIBEIRO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 156/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7AA1018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 222/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 222/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **CINTIA SALGUEIRO VIANA DE SOUZA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 157/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7458FDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 223/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO ETELVINA NEVES SERRÃO

PORTARIA nº. 223/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **ETELVINA NEVES SERRÃO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 163/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EEC3FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 224/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MARIA JOSÉ SOUZA SIMAS

PORTARIA Nº. 224/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MARIA JOSÉ SOUZA SIMAS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 176/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:24F7A222

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 225/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO WENDELL DE OLIVEIRA MAIA

PORTARIA Nº. 225/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **WENDELL DE OLIVEIRA MAIA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 177/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2CEE180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 226/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MARIA IVANIL COHEN DIAS

PORTARIA Nº. 226/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MARIA IVANIL COHEN DIAS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 180/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:31537D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 227/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO RIVALDO TÉRCIO VIEIRA AZEDO

PORTARIA Nº. 227/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **RIVALDO TÉRCIO VIEIRA AZEDO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 193/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8686723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 228/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO CARLOS ALBERTO BRUCE FRAGATA

PORTARIA Nº. 228/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **CARLOS ALBERTO BRUCE FRAGATA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 202/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:97BD1CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 229/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO AGDO REGIS BATISTA FILHO

PORTARIA Nº. 229/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **AGDO REGIS BATISTA FILHO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 209/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2749A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 230/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO DEANY MAIA CRUZ

PORTARIA Nº. 230/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **DEANY MAIA CRUZ**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 210/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8A1C5A0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo, torna público o resultado do julgamento das documentações referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – CML/PMPF,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

Empresas habilitadas:

J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI –EPP

SCM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da CML – Rua Carapanauba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de novembro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:BE14108D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo convoca as licitantes participantes para reabertura do certame licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CML** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM - Abertura de Proposta de Preços,** a ser realizado no dia **13** de **novembro** de **2018**, às **09:30h**, no mesmo local de abertura.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de novembro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CDC5929E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo, torna público o resultado do julgamento das documentações referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CML/PMPF,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LACOMBE NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

Empresa habilitada:
J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI –EPP

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da CML – Rua Carapanauba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de novembro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:FD6F4E7A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

Tomada de Preços nº 003/2018 – CML/PMPF

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo convoca as licitantes participantes para reabertura do certame licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CML** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LACOMBE NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM- Abertura de Proposta de Preços,** a ser realizado no dia **13** de **novembro** de **2018**, às **12:00h**, no mesmo local de abertura.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de novembro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:FEFEE937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento do Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o **Servidor Leandro Gonzaga Crispim** deslocar-se a Manaus para representar o Município de **Rio Preto da Eva** na Oficina Plano de Trabalho 2019 – SEBRAE/AM – Sala do Empreendedor -de **06 a 07 de Dezembro de 2018**.

I – **ATRIBUIR** ao Servidor **Leandro Gonzaga Crispim** 02 (duas) diárias para cobertura de despesas com alimentação e passagens, no período de**06 a 07 de dezembro de 2018**, no valor de **UFIRM 1,16 uma diária x 96,69 = R$ 112,16(Cento e Doze reais e dezesseis Centavos) cada**, totalizando **R$ 224,32 (Duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois Centavos).**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 112,16(Cento e Doze reais e dezesseis Centavos),** no amparo da Lei,totalizando **R$ 224,32 (Duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois Centavos).**

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7C963439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e altera a Lei nº 026 de 17 de julho de 2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único de Planos de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com amparo legal na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, os Cargos Comissionados de "ASSESSOR FINANCEIRO" e "ASSESSOR CONTÁBIL", ambos com simbologia CC – 5 e vencimento de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), que serão incluídos ao ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS, da Lei nº 026 de 17 de julho de 2014;

Art. 2º. Suprime o Cargo Comissionado de "ASSESSOR CONTÁBIL/ADMINISTRATIVO", constante no Anexo II – CARGOS COMISSIONADOS da Lei nº 026 de 17 de julho de 2014.

Art. 3º. Suprime o Cargo Comissionado de "REPRESENTANTE DA CAPITAL", constante no Anexo II – CARGOS COMISSIONADOS da Lei nº 026 de 17 de julho de 2014.

Art. 4º. Remaneja o Cargo Comissionado de "SECRETÁRIO GERAL" da simbologia "CC – 3" para a simbologia "CC – 5", no qual passará a perceber o vencimento de R$ 3.600,00 (Três Mil e seiscentos Reais), constante no Anexo II – CARGOS COMISSIONADOS da Lei nº 026 de 17 de julho de 2014.

Art. 5º. Ficam criados no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, as Funções Gratificadas de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS e CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ambos com simbologia FG – 1, com gratificação no valor de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), que será incluído ao ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei nº 026 de 17 de julho de 2014.

Parágrafo Único - Suprime a Função Gratificada de "CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO".

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, 23 de novembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO	CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO
CC – 1	*Assessor Especial para Assuntos Indígenas*	01	R$ 1.800,00
CC – 2	*Assessor de Gabinete de Vereador*	13	R$ 1.400,00
CC – 3	*Assessor de Gabinete das Comissões*	01	R$ 2.100,00
CC – 3	*Assessor Técnico Legislativo*	01	R$ 2.100,00
CC – 3	*Assessor de Comunicação*	01	R$ 2.100,00
CC – 4	*Assessor Parlamentar da Presidência*	01	R$ 2.600,00
CC – 5	*Secretário Geral*	01	R$ 3.600,00
CC – 5	*Assessor Jurídico*	01	R$ 3.600,00
CC – 5	*Assessor Contábil*	01	R$ 3.600,00
CC – 5	*Assessor Financeiro*	01	R$ 3.600,00
CC – 5	*Analista de Controle Interno*	01	R$ 3.600,00

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO
FG – 1	*Chefe do Setor de Administração*	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Operacional e Logística	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Patrimônio	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Almoxarifado	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	R$ 724,00
	Chefe do Setor de Compras	01	R$ 724,00

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:3E7D3881

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 829/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE TABATINGA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a necessidade os dispositivos legais do planejamento do Orçamento Municipal para o exercício de 2019;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Tabatinga para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
b) da projeção para 2020 e 2021;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
III – Os recursos destinados às emendas individuais de iniciativa parlamentar, conforme § 15 do Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.
IV – dos recursos previstos, incluindo o enquadramento funcional do pessoal amparados na Lei Municipal 678/2014 (Plano de Cargos Carreira e Salários)
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2C9D85D5

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – PP, Nº 076/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – PP, Nº 076/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR LOTE*".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA II FEIRA E OFICINA EDUCACIONAL, BEM COMO MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CULTURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM

Data e horário: 13 de dezembro de 2018, às 09h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira

Tabatinga (AM), 29 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FD380B4D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – PP, Nº 077/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – PP, Nº 077/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Data e horário: 13 de dezembro de 2018, às 14h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira

Tabatinga (AM), 29 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:483736DD

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS **de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência de aquisição da Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal de Tabatinga.

· **Aquisição de Medicamentos em Geral**
· **Aquisição de Material Laboratorial**
· **Aquisição de Material e Instrumentos Químico Cirúrgico**
· **Aquisição de Material e Instrumentos Odontológicos**

Estando as Planilhas de especificações do objeto, as características as demais descrições, à disposição para ser solicitado gratuitamente através do e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga,** localizada na Avenida da Amizade, nº1770- Centro, CEP:69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 07h às 13hs, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail citado acima ou em envelopes fechado até o dia 08/12/2018.

Tabatinga (AM), 29 de Novembro de 2018.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C41B592A

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 067/2018 – CPL/PMT

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de novembro de 2018, Edição nº 2239 e Código Identificador: BBEEFEB7

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A", PARA ATEBDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA".**
ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2018- CPL/PMTBT

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2018- CPL/PMTBT

Tabatinga (AM), 29 de novembro de 2018.

Publicação com efeitos "***extunc"*** *ao dia*, 23 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:596A5906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – (SEMAD) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(**Processo nº 4173/2018-PMT**)
Objeto: Eventual fornecimento de Material Promocional (Blusas e Bonés) para programas, campanhas e ações de políticas públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **12/12/2018 às 14h30**.

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Manaus.
Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 30/11/2018 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 29 de Novembro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:72B0489B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90A/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90A/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCO ALVARO QUEIROZ DOS SANTOS, inscrita no CPF: 201.287.112-72**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinqüenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 27 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D3041F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90B/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90B/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA, inscrita no CPF: 594.472.142-15**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 27 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6BCCB65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90C/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90C/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. ROMARIO DA SILVA DE LIMA, inscrita no CPF: 026.277.052-02**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 27 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:AF4C1EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91A/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91A/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Sra. AVANY MOTA XAVIER, inscrita no CPF: 519.032.372-20**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E34A83E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91B/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91B/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. EDUARDO LIMA DE MENEZES, inscrito no CPF: 881.296.592-04**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:72A2F660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91C/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91C/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Sra. ELENA RAIMUNDA NUNES BARBOSA, inscrita no CPF: 736.029.062-72**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 19.852,00 (dezenove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:605DDDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91D/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91D/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. EZEQUIEL FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF: 038.128.272-47**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CC128909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91E/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91E/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15,

com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. JAIRO MOTTA XAVIER, inscrito no CPF: 240.050.882-87**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:38AD5618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91F/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91F/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. NILTON NUNES DA FONSECA, inscrito no CPF: 076.809.372-49**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0F2BBA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91G/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91G/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. PEDRO BATISTA DE CASTRO, inscrito no CPF: 213.902.662-49**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:79704EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91H/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91H/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. SAVIO CASTRO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 027.750.792-88**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinqüenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C8D8D612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91I/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91I/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. WELLINGTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 058.602.572-36**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;

12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E7248B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Prestação de Serviços de Execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 11 de dezembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 29 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9B94B431

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto Municipal nº 007/2017 da Prefeitura Municipal de Tonantins, torna público aos interessados que realizará no dia 14/12/2018, às 09h, Licitação na modalidade "Tomada de Preço", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na Execução de obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra na construção de 40 (quarenta), unidades módulos sanitários domiciliares do Convenio Federal nº 858033/2017 – Funasa/MS, visando suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tonantins. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Gentil Ramos, s/nº, – Centro, Tonantins - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, ou no Portal Transparência dos Município do Estado do Amazonas site www.transparenciamunicipalaam.com.br/tonantins/. Sua reprodução tem o custo de R$ 100,00 (cem reais), pago através de DAM, requerido pela a empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, em 28 de novembro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:45031393

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA 039/2018 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 039/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre cessão de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal para o Tribunal Regional Eleitoral e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS no uso de suas atribuições que são conferidas por **LEI**,

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, o ofício nº 892/2018 – TER/REQ/GAPRE.

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER, a servidora ANTÔNIA GARCIA NASCIMENTO – Agente Administrativo/Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para estar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral a partir do dia 14 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, 29 de Novembro de 2018.

FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:1AC973E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMU-GP

Câmara Municipal de Uarini
Rua 19 de abril, n° 1.021, Centro, E-mail: camarauarini@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMU-GP

Uarini-AM, 27 de novembro de 2018.

Disciplina a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uarini, biênio 2019-2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Edvilson Lopes de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e

considerando o artigo 15º do Regimento Interno, consonância com o artigo 46º, §5º da Lei Orgânica do Município de Uarini e suas emendas.

RESOLVE

Art. 1º - Fica marcado para o dia 30 de novembro de 2018, com início às 9 (nove) horas, a Sessão Ordinária para a realização da Eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uarini, biênio 2019-2020.

Art. 2º - Para concorrer a qualquer cargo da mesa os vereadores pretendentes deverão apresentar a chapa completa dos cargos pretendidos devidamente instruídos com o consentimento que deverá estar assinado por todos os indicados na chapa nos termos do §3º do artigo 5º do Regimento Interno.

Art. 3º - A eleição far-se-á em votação aberta, considerando a chapa completa mediante voto nominal por maioria simples, considerados presentes pelo menos a maioria dos membros da Câmara.

Art. 4º - Os eleitos serão empossados no dia 1º de janeiro de 2019 em sessão solene convocada extraordinariamente para esse fim pelo Presidente que transferirá o cargo ao Presidente Eleito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 27 de novembro de 2018.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:293DE68B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAL Nº 187/2018

LEI MUNICIPAL Nº 187/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uarini, Estado do Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo.

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § **1** º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo **1-** Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através

das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§1º - O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF), bem como 100 % para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

§1º O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Uarini

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini

SURIMAN GARCES VIEIRA
Secretário de Finanças do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que esta LEI de nº 187/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 29 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BFABBCE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pelo Decreto Municipal nº 011/2017/GP da Prefeitura Municipal de Urucurituba, torna público aos interessados que realizará no dia 13/12/2018, às 09h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", tipo "menor preço por item", objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente conforme emenda parlamentar nº 33980010/2018, visando suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Urucurituba. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CML, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº445, – Centro, Urucurituba - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, ou no Portal Transparência dos Município do Estado do Amazonas site www.transparenciamunicipalaam.com.br/urucurituba/, Sua reprodução tem o custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), pago através de DAM, requerido pela a empresa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, em 28 de novembro de 2018.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES OLIVEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:9662B6C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 034/2018-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2018-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 033/2018-CPL/PMB.**Objeto:**Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes (móveis, eletrodoméstico, veículos tipo Pick-up, materiais e equipamentos hospitalar) destinados aos Posto de Saúde de Barreirinha/AM, conforme edital seus anexos e Proposta nº 11911.964000/1170-05 do Ministério da Saúde.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.**Fundamento Legal:**Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.**Assinatura da Ata**: 27/11/2018.**Vigência:**12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.997.366/0001-63,conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	1	Unid.	**Amalgamador Odontológico**, Característica Física: TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 950,00
3	1	Unid.	**Aparelho de Raio X - Odontológico**, Característica Física: INSTALAÇÃO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 6.000,00
8	1	Unid.	**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**, Característica Física: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.800,00
9	5	Unid.	**Balança Antropométrica Adulto**, Característica Física: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.500,00
10	1	Unid.	**Balança Antropométrica Infantil**, Característica Física: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.000,00
11	1	Unid.	**Balança Antropométrica para Obesos**, Característica Física: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.000,00
16	1	Unid.	**Bisturi Elétrico (até 150 W)**, Característica Física: POTÊNCIA ATÉ 100 W, ALARMES POSSUI, FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 7.400,00
17	1	Unid.	**Bisturi Elétrico (até 150 W)**, Característica Física: POTÊNCIA ATÉ 100 W, ALARMES POSSUI, FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 7.400,00
19	1	Unid.	**Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)**, Característica Física: COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE c/ PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS NO MÍNIMO 3, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 18.000,00
23	1	Unid.	**Carro Maca Simples,** Característica Física: GRADES LATERAIS POSSUI, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.500,00
25	2	Unid.	**Cilindro de Gases Medicinais**, Característica Física: CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 900,00
26	1	Unid.	**Colposcópio,** Característica Física: AUMENTO VARIÁVEL, BRAÇOS NÃO POSSUI, CÂMERA/ MONITOR POSSUI/ NÃO POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 25.000,00
32	5	Unid.	**Dermatoscópio,** Característica Física: AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.600,00
33	5	Unid.	**Detector Fetal,** Característica Física: TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 800,00
34	1	Unid.	**Eletrocardiógrafo Portátil**, Característica Física: NÚMERO DE CANAIS 12, BATERIA INTERNA POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, TELA LCD POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 11.500,00
36	1	Unid.	**Escada com 2 degraus**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 300,00
37	7	Unid.	**EsfigmomanômetroAdulto,** Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 150,00
38	1	Unid.	**Esfigmomanômetro Infantil,** Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 100,00
39	2	Unid.	Esfigmomanômetro Obeso, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 200,00
43	5	Unid.	**Estetoscópio Adulto**, Característica Física: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 170,00
44	6	Unid.	**Estetoscópio Infantil,** Característica Física: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 110,00
45	1	Unid.	**Foco Refletor Ambulatorial**, Característica Física: ILUMINAÇÃO LED, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 700,00
46	6	Unid.	**Foco Refletor Ambulatorial,** Característica Física: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 700,00
47	1	Unid.	**Fotopolimerizador de Resinas**, Característica Física: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 800,00
49	5	Unid.	**Lanterna Clínica**, Característica Física: TIPO LED, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 80,00
55	6	Unid.	**Mesa de Exames**, Característica Física: ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.350,00
56	5	Unid.	**Mesa de Mayo**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 750,00
58	5	Unid.	**Mesa Ginecológica**, Característica Física: GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.700,00
61	1	Unid.	Mocho, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 530,00
62	5	Unid.	**Negatoscópio,** Característica Física: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 800,00
65	5	Unid.	**Otoscópio Simples**, Característica Física: ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 400,00
66	5	Unid.	**Otoscópio Simples**, Característica Física: ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 400,00
68	1	Unid.	**Seladora,** Característica Física: TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.100,00
70	1	Unid.	**Ultrassom Odontológico**, Característica Física: c/ JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.000,00

EMPRESA R SILVIA FIRMINO DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
2	1	Unid.	**Aparelho de DVD**, Característica Física: CONTROLE REMOTO POSSUI, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 120,00
4	10	Unid.	**Ar Condicionado**, Característica Física: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.400,00
5	1	Unid.	**Armário Vitrine**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO POSSUI, NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.500,00
6	8	Unid.	**Armário**, Característica Física: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 700,00
7	2	Unid.	**Arquivo,** Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 540,00
12	6	Unid.	**Balde a Pedal**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L, GARANTIA DE 12 MESES, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 120,00
13	1	Unid.	**Balde/ Lixeira**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 70,00
28	1	Unid.	**Computador (Desktop-Básico)**, Característica Física: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO	R$ 3.400,00

			FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	
29	1	Unid.	**Computador Portátil (Notebook)**, Característica Física: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.500,00
42	2	Unid.	**Estante,** Característica Física: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, REFORÇO POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 370,00
48	1	Unid.	**Geladeira/ Refrigerador**, Característica Física: CAPACIDADE DE 250 A 299 L, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.450,00
52	1	Unid.	**Leitor de Código de Barras**, Característica Física: ESPECIFICAR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 400,00
53	2	Unid.	**Longarina**, Característica Física: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 400,00
54	7	Unid.	**Mesa de Escritório**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES DIVISÕES 02, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 360,00
57	2	Unid.	**Mesa de Reunião**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 500,00
59	2	Unid.	**Mesa para Computador**, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 500,00
60	2	Unid.	**Mesa para Impressora**, Característica Física: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 100,00
63	1	Unid.	**No-Break (Para Computador)**, Característica Física: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 900,00
67	1	Unid.	**Projetor Multimídia (Datashow)**, Característica Física: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.100,00
69	1	Unid.	**Tela de Projeção**, Característica Física: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 800,00
72	8	Unid.	**Ventilador de Teto/ Parede**, Característica Física: COMPOSIÇÃO 03 PÁS, TIPO TETO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 200,00

EMPRESA F. E. AUTOLOCADORA LTDA - ME, CNPJ: 14.173.231/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
71	2	Unid.	**Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)**, Característica Física: MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO POSSUI, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSUI, FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI, ACESSÓRIOS2 NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS3 PROTETOR DE CAÇAMBA, ACESSÓRIO 1 ESTRIBOS LATERAIS, GARANTIA DE 3 ANOS.	R$ 116.000,00

O valor global registrado para a Empresa**FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.997.366/0001-63**, é de R$ 154.290,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais);para Empresa **R SILVIA FIRMINO DA SILVA - ME. CNPJ Nº 22.236.644/0001-16**, é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para Empresa **F. E. AUTOLOCADORA LTDA - ME, CNPJ: 14.173.231/0001-01,** para o item 71, é de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 27 de novembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME
CNPJ N° 6.997.366/0001-63

R SILVIA FIRMINO DA SILVA – ME
CNPJ Nº 22.236.644/0001-16

F. E. AUTOLOCADORA LTDA - ME
CNPJ: 14.173.231/0001-01

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A511C3B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 – SEMED/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – CPL/PMBA

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, firmado em 09/05/2018, com a pessoa jurídica S. O. CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.773/0001-97; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais pedagógicos. (Apostilas), conforme descrito no Termo de Referência; Origem: Pregão Presencial SRP nº 019/2018; Fundamentação Legal: Decreto 7.892/2014 e Lei 10.520/2002; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 1.864.200,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Stenio Oliveira Carvalho.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s).
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	V. UNIT.
1	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para a 2ª Série do Ens. Fund. I, 437 pág. em papel sulfite, contendo capa e contracapa, com lombada espiral e capa de PVC.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	284,05
2	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para a 2ª Série do Ens. Fund. I, 341 pág. em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada espiral e capa de PVC .	UNIDADE	S.O.CARVALHO	221,65
3	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para a 1ª Série do Ens. Fund. I, 539 pág. em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada espiral e capa de PVC .	UNIDADE	S.O.CARVALHO	350,35
4	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para a 1ª Série do Ens. Fund. I, 307 pág. em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada espiral e capa de PVC.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	199,55
5	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para a 3ª Série do Ens. Fund. I, 430 pág. em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada espiral e capa de PVC.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	279,50
6	**S. O. CARVALHO – ME – CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para a 3ª Série do Ens. Fund. I, 189 pág. em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada espiral e capa de PVC.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	122,85
7	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para o PRÉ I do Ens. Fund. I, 229 pág, em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada em espiral e capa de PVC.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	148,85
8	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para o PRÉ I do Ens. Fund. I, 396 pág, em papel sulfite, contendo capa e contracapa com lombada espiral e capa de PVC.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	257,40

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 09 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

STENIO OLIVEIRA CARVALHO
S. O. Carvalho – ME
CNPJ Nº 09.351.773/0001-97

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3C2639AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84					
Orçamento Programa - Exercício de 2019					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.420.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.640.844,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.497.300,00				
RECEITA PATRIMONIAL	282.315,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.125.743,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.096.791,00				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.924.900,00		SUB TOTAL		56.806.587,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.774.050,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.647.169,00
SUB TOTAL		61.453.756,00	TOTAL		61.453.756,00
TOTAL		61.453.756,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	8.455.927,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.647.169,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.035.000,00		SUB TOTAL		8.755.927,00
SUB TOTAL		6.035.000,00			
TOTAL		10.682.169,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.926.242,00
			TOTAL		10.682.169,00

RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	65.302.906,00				
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.924.900,00		DESPESAS CORRENTES	56.806.587,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.774.050,00		DESPESAS DE CAPITAL	8.755.927,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.035.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.926.242,00	
TOTAL DE RECEITAS		67.488.756,00	TOTAL DE DESPESA		67.488.756,00
TOTAL		67.488.756,00	TOTAL		67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D0BE1881

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84				Orçamento Programa - Exercício de 2019	
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				Anexo 02	
				Lei Data	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				56.806.587,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.640.844,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.489.844,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.084.500,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	600.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.736.520,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	380.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.050.224,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.348.600,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	527.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	225.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	528.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		151.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00			
3.1. 91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			40.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.125.743,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		182.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	182.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.943.743,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	429.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.225.758,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	189.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	426.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	851.600,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	234.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.462.150,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.423.472,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540.255,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	610.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	484.508,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.755.927,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			8.455.927,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.455.927,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.839.227,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.590.700,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			300.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.926.242,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.926.242,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		1.926.242,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.926.242,00			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:765E9A60

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84					Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					LeiData	
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.078.400,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.634.400,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.624.400,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.340.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	271.400,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			444.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		444.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				222.400,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			222.400,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		222.400,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	150.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	72.400,00			
TOTAL						2.300.800,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.341.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.252.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.252.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	2.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.170.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	60.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.089.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		112.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	112.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		977.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	151.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	61.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	114.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	268.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	222.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	16.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	50.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	25.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	5.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						2.386.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.617.272,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.030.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.030.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	500.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	225.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	65.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			40.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			547.272,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		547.272,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	130.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	219.272,00			

3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				326.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			26.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		26.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	26.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			300.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		300.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	300.000,00			
TOTAL						2.943.272,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.382.655,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			580.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		580.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	80.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	450.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			802.655,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		802.655,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	63.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.003	2.400,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	287.100,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	78.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	2.155,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	7.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	1.000,00			
TOTAL						1.390.655,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				24.353.354,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			14.975.120,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.895.120,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	31.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	1.027.880,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	5.926.240,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	690.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	1.300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	4.600.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	1.000.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	30.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	130.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	50.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		80.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	50.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	30.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.378.234,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.378.234,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.12.011	10.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	1.506.656,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	3.927.412,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.019	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	637.676,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.085	16.640,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	278.400,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.01.010	125.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.12.011	60.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	90.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.12.011	100.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	176.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.12.011	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.15.019	23.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	165.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	280.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.15.019	6.250,00			

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.16.074	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	495.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.12.011	580.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.15.030	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.15.080	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.16.074	185.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	158.600,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	160.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.15.019				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.15.080	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.16.074	45.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				899.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			899.300,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		899.300,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	530.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	248.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	35.600,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.15.030	50.700,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.16.074	30.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						25.252.654,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.865.424,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.444.224,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.393.224,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	1.000.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.038.224,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	250.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	55.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		51.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	50.000,00			
3.1. 91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.421.200,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		13.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	13.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.408.200,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	117.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	515.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	117.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	220.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	355.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	373.200,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	190.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	500.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	21.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				298.200,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			298.200,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		298.200,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.10.002	153.200,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	45.000,00			
TOTAL						5.163.624,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.853.700,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			901.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		901.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	400.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	460.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	16.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	25.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			952.700,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		952.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	205.700,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	90.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	105.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	115.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	285.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	27.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				11.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			11.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	11.000,00			
TOTAL						1.864.700,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.245.345,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.201.000,00	

3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.201.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	1.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	130.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	70.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.044.345,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.044.345,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.003	90.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	574.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	210.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.003	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	997.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.14.090	108.345,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				836.027,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			836.027,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		836.027,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.003	112.350,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	693.677,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.14.090	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	25.000,00			
TOTAL						4.081.372,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				474.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			331.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		331.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	220.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			143.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		143.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	65.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	8.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						479.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				762.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			530.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		530.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	500.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			232.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		47.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	47.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		185.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	77.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	25.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	27.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	9.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						777.000,00
PODER	03 FUNDOS MUNICIPAIS					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.149.100,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			221.400,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		211.400,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.741	30.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.742	11.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.746	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.764	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.804	50.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.746				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.764				

3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.804				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.11.764				
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.804	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			927.700,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		10.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		917.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.804	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.706	1.850,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.714	40.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.723	88.200,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.728	1.680,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.741	22.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.742	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.746	258.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.763	132.810,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.764	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.773	27.720,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.804	50.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.11.742	4.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.11.706	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.706	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.714	16.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.741	51.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.742	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.746	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.763	20.000,00			
PODER	03 FUNDOS MUNICIPAIS					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.764	6.900,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.706	40.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.741	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.742	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.746	52.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.764	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.804	15.440,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	50.000,00			
TOTAL						1.199.100,00
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.345.700,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.170.700,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.170.700,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.13.43	2.081.500,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.13.43	600.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.13.43	380.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.13.43	82.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.13.43	17.200,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.43	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			175.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.13.43	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.13.43	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.13.43	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.13.43	80.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.13.43	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.43	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.13.43	5.000,00			
TOTAL						3.350.700,00
PODER	05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.338.637,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.370.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.370.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.702	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.779	1.800.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.10.702	10.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.10.779	200.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.10.779	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.10.779	150.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.968.637,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.968.637,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.10.779	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	100.000,00			

3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.002	275.100,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.027	142.300,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.09	965.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.702	291.414,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.779	2.022.100,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.792	12.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.20.717	300.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.20.737	30.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	61.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	13.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.002	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.702	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.779				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.20.717	565.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.20.737	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	159.215,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.779	800.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.20.717	100.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.10.002	57.508,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.035.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.035.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.035.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.10.735	3.035.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.10.735	3.000.000,00			
PODER	05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						14.373.637,00
PODER	09 RESERVA DE CONTINGENCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.926.242,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.926.242,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.926.242,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	1.926.242,00			
TOTAL						1.926.242,00
TOTAL GERAL						67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:070462CD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 05 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.078.400,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.634.400,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.624.400,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.340.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	271.400,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			444.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		444.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				222.400,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			222.400,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		222.400,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	150.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	72.400,00			
TOTAL						2.300.800,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.341.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.252.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.252.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	2.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.170.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	60.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.089.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	0.000.000		112.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	112.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		977.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	151.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	61.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	114.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	268.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	222.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	16.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	50.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	25.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	5.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						2.386.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.617.272,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.030.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.030.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	500.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	225.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	65.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			40.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			547.272,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		547.272,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	130.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	219.272,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				326.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			26.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		26.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	26.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			300.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		300.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	300.000,00			
TOTAL						2.943.272,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.382.655,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			580.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		580.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	80.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	450.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			802.655,00	

3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		802.655,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	63.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.003	2.400,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	287.100,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	78.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	2.155,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	7.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	1.000,00			
TOTAL						1.390.655,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,ESPORTE E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				24.353.354,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			14.975.120,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.895.120,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	31.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	1.027.880,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	5.579.558,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	346.682,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	240.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	450.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	1.300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	1.600.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	3.000.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	700.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	300.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	30.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	130.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	50.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		80.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	50.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	30.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.378.234,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.378.234,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	17.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.12.011	10.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	1.126.656,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	380.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	1.565.412,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	2.362.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.019	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	637.676,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.085	16.640,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	278.400,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.010	125.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.12.011	60.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.12.011	100.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	101.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	75.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.12.011	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.15.019	23.600,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,ESPORTE E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0.01.010	105.000,00			

	FÍSICA					
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	270.880,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	9.120,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.15.019	6.250,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.16.074	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	295.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	200.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.12.011	580.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.15.030	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.15.080	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.16.074	185.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	158.600,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.15.019				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.15.080	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.16.074	45.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				899.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			899.300,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		899.300,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	330.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	200.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	118.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	130.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	35.600,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.15.030	50.700,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.16.074	30.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						25.252.654,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.865.424,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.444.224,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.393.224,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	1.000.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.038.224,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	250.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	55.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		51.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	50.000,00			
3.1. 91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.421.200,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	0.000.000		13.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	13.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.408.200,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	117.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	515.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	117.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	220.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	235.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	373.200,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	190.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	500.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	21.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				298.200,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			298.200,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		298.200,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.10.002	153.200,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	45.000,00			
TOTAL						5.163.624,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.853.700,00

3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			901.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		901.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	400.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	460.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	25.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			952.700,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		952.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	205.700,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	90.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	105.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	115.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	285.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	27.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				11.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			11.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						1.864.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.245.345,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.201.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.201.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	1.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	130.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	70.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.044.345,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.044.345,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.003	90.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	574.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	210.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.003	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	997.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.14.090	108.345,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				836.027,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			836.027,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		836.027,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.003	112.350,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	693.677,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.14.090	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	25.000,00			
TOTAL						4.081.372,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				474.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			331.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		331.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	220.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			143.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		143.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	65.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	8.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00

4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						479.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				762.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			530.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		530.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	500.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			232.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	0.000.000		47.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	47.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		185.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	77.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	25.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	27.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	9.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						777.000,00
PODER	03	FUNDOS MUNICIPAIS				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.149.100,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			221.400,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		211.400,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.741	30.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.742	11.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.746	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.764	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.804	50.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.746				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.764				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.804				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.11.764				
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.11.804	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			927.700,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	0.000.000		10.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		917.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.804	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.706	1.850,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.714	40.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.723	88.200,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.728	1.680,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.741	22.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.742	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.746	258.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.763	132.810,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.764	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.773	27.720,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.804	50.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.11.742	4.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.11.706	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.706	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.714	16.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.741	51.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.742	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.746	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.763	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0.11.764	6.900,00			

	FÍSICA					
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.706	40.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.741	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.742	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.746	52.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.764	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.804	15.440,00			
PODER	03	FUNDOS MUNICIPAIS				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	50.000,00			
TOTAL						1.199.100,00
PODER	04	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.345.700,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.170.700,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.170.700,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.13.43	2.081.500,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.13.43	600.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.13.43	380.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.13.43	82.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.13.43	17.200,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.43	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			175.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.13.43	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.13.43	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.13.43	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.13.43	80.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.13.43	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.43	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.13.43	5.000,00			
TOTAL						3.350.700,00
PODER	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.338.637,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.370.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.370.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.702	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.779	1.800.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.10.702	10.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.10.779	200.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.10.779	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.10.779	150.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.968.637,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.968.637,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.10.779	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.002	275.100,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.027	142.300,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.09	965.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.702	291.414,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.779	2.022.100,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.792	12.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.20.717	300.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.20.737	30.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	61.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	13.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.002	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.702	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.779				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.20.717	565.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0.20.737	30.000,00			

	FÍSICA					
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	159.215,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.779	800.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.20.717	100.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.10.002	57.508,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.035.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.035.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.035.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.10.735	3.035.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.10.735	3.000.000,00			
TOTAL						14.373.637,00
PODER	09	RESERVA DE CONTINGENCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE	01	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.926.242,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.926.242,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.926.242,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	1.926.242,00			
TOTAL						1.926.242,00
TOTA LGERAL						67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9F21C2F6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84 Orçamento Programa -							Exercício de 2019
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
01 PODER LEGISLATIVO							
01 CAMARA MUNICIPAL							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			LEGISLATIVA		150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
01.031.0001.1001.0000			Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Camara		150.000,00		150.000,00
01.031.0001.2001.0000			Funcionamento da Camara Municipal			2.150.800,00	2.150.800,00
TOTAL				0,00	150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
02 PODER EXECUTIVO							
01 GABINETE DO PREFEITO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO			2.386.000,00	2.386.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.386.000,00	2.386.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.386.000,00	2.386.000,00
04.122.0011.2002.0000			Funcionamento dos Conselhos Municipais			236.000,00	236.000,00
04.122.0011.2003.0000			Funcionamento do Gabinete do Prefeito			1.997.000,00	1.997.000,00
04.122.0011.2004.0000			Encargos com Defesa Civil			153.000,00	153.000,00
TOTAL				0,00	0,00	2.386.000,00	2.386.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO			2.603.272,00	2.603.272,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.603.272,00	2.603.272,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.373.272,00	2.373.272,00
04.122.0011.2005.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Administracao			2.373.272,00	2.373.272,00
04	122	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS			230.000,00	230.000,00
04.122.0221.2006.0000			Encargos com Sentencas Judiciais			230.000,00	230.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS			340.000,00	340.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			340.000,00	340.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			340.000,00	340.000,00
28.843.0223.2007.0000			Amortizacao e Encargos da Divida Interna			340.000,00	340.000,00
TOTAL				0,00	0,00	2.943.272,00	2.943.272,00
02 PODER EXECUTIVO							
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO			1.390.655,00	1.390.655,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.390.655,00	1.390.655,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.390.655,00	1.390.655,00
04.123.0011.2008.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Financas			1.390.655,00	1.390.655,00
TOTAL				0,00	0,00	1.390.655,00	1.390.655,00
02 PODER EXECUTIVO							
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO			240.000,00	240.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			240.000,00	240.000,00

04	122	0174	QUALIDADE DE VIDA			240.000,00	240.000,00
04.122.0174.2009.0000			Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Cultura			240.000,00	240.000,00
12			EDUCAÇÃO			1.027.000,00	1.027.000,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.027.000,00	1.027.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.027.000,00	1.027.000,00
12.122.0011.2010.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Educacao,esporte e cultura			1.027.000,00	1.027.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		300.000,00	18.873.357,00	19.173.357,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		300.000,00	18.267.381,00	18.567.381,00
12.361.0062.1002.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educacionais do Ens.Fundamental		300.000,00		300.000,00
12.361.0062.2011.0000			Funcionamento do Ensino Fundamental			16.776.810,00	16.776.810,00
12.361.0062.2012.0000			Reforma e Conservacao de Unidades Educacionais do Ens. Fundamental			1.490.571,00	1.490.571,00
12	361	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			605.976,00	605.976,00
12.361.0065.2013.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			605.976,00	605.976,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	4.277.297,00	4.327.297,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL		50.000,00	4.277.297,00	4.327.297,00
12.365.0070.1003.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unidade Educacionais de Ed.Infantil		50.000,00		50.000,00
12.365.0070.2014.0000			Reforma e Conservacao de Unidade Escolares de Educacao Infantil			395.412,00	395.412,00
12.365.0070.2015.0000			Funcionamento da Educacao Infantil			3.881.885,00	3.881.885,00
13			CULTURA			285.000,00	285.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			285.000,00	285.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA			285.000,00	285.000,00
13.392.0174.2016.0000			Realizacao de Eventos esportivos e Culturais			285.000,00	285.000,00
27			DESPORTO E LAZER		200.000,00		200.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		200.000,00		200.000,00
27	812	0174	QUALIDADE DE VIDA		200.000,00		200.000,00
27.812.0174.1004.0000			Implantacao de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura		200.000,00		200.000,00
TOTAL				0,00	550.000,00	24.702.654,00	25.252.654,00

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			SAÚDE		283.200,00	421.491,00	704.691,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		283.200,00	421.491,00	704.691,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		283.200,00	421.491,00	704.691,00
10.301.0052.1005.0000			Construcao e/ou Ampliacao e Aquisicao de Equip.p/Unid.de Saude		283.200,00		283.200,00
10.301.0052.2017.0000			Reforma e Conservacao de Unidades de Saude			350.000,00	350.000,00
10.301.0052.2018.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Saude			71.491,00	71.491,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			4.458.933,00	4.458.933,00
10	302	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			3.531.933,00	3.531.933,00
10.302.0011.2019.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude			3.531.933,00	3.531.933,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			927.000,00	927.000,00
10.302.0052.2020.0000			Operac.de Acoes de Assitencia a Saude para Pessoas Carentes			927.000,00	927.000,00
TOTAL				0,00	283.200,00	4.880.424,00	5.163.624,00

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.505.000,00	1.505.000,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.505.000,00	1.505.000,00
08	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.505.000,00	1.505.000,00
08.122.0011.2021.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social			1.505.000,00	1.505.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			122.000,00	122.000,00
08	243	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			122.000,00	122.000,00
08.243.0011.2022.0000			Enc.com o Cons.Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente			122.000,00	122.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			237.700,00	237.700,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			237.700,00	237.700,00
08.244.0034.2023.0000			Encargos com Assistencia a Pessoas Carentes			237.700,00	237.700,00
TOTAL				0,00	0,00	1.864.700,00	1.864.700,00

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			URBANISMO		610.000,00		610.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		610.000,00		610.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR		610.000,00		610.000,00
15.451.0091.1006.0000			Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio		610.000,00		610.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		360.000,00	2.430.345,00	2.790.345,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.968.000,00	1.968.000,00
15.452.0011.2024.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			1.968.000,00	1.968.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR		360.000,00	462.345,00	822.345,00
15.452.0091.1007.0000			Const., Ampliacao e/ou Conservacao de Predios e Logradouros Publicos		360.000,00		360.000,00
15.452.0091.2025.0000			Recuperacao de Ruas e Avenidas			462.345,00	462.345,00
16			HABITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL		50.000,00		50.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
16.481.0091.1008.0000			Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Municipio		50.000,00		50.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		41.677,00		41.677,00
16	482	0091	MORAR MELHOR		41.677,00		41.677,00
16.482.0091.1009.0000			Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio		41.677,00		41.677,00
17			SANEAMENTO		82.000,00		82.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL		82.000,00		82.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR		82.000,00		82.000,00
17.511.0091.1010.0000			Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Rural do Municipio		82.000,00		82.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		252.350,00		252.350,00
17	512	0091	MORAR MELHOR		252.350,00		252.350,00
17.512.0091.1011.0000			Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Urbana do Municipio		40.000,00		40.000,00
17.512.0091.1012.0000			Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas		212.350,00		212.350,00
25			ENERGIA		120.000,00		120.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		120.000,00		120.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR		120.000,00		120.000,00

25.752.0091.1013.0000			Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio		120.000,00		120.000,00
26			TRANSPORTE		135.000,00		135.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		135.000,00		135.000,00
26	782	0091	MORAR MELHOR		135.000,00		135.000,00
26.782.0091.1014.0000			Recuperacao de Estradas Vicinais		105.000,00		105.000,00
26.782.0091.1015.0000			Abertura,Drenagem e Pavim.e Obras de Artes Especiais em Est.Vicinais		30.000,00		30.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL				0,00	1.651.027,00	2.430.345,00	4.081.372,00
02 PODER EXECUTIVO							
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			GESTÃO AMBIENTAL			429.000,00	429.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			429.000,00	429.000,00
18	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			429.000,00	429.000,00
18.122.0011.2026.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente			429.000,00	429.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			50.000,00	50.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL			50.000,00	50.000,00
18.541.0112.2027.0000			Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental			50.000,00	50.000,00
TOTAL				0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			AGRICULTURA			706.000,00	706.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			706.000,00	706.000,00
20	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			706.000,00	706.000,00
20.122.0011.2028.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Producao e Abastecimento			706.000,00	706.000,00
20	605		ABASTECIMENTO		10.000,00	61.000,00	71.000,00
20	605	0124	PRODUTIVIDADE RURAL		10.000,00	61.000,00	71.000,00
20.605.0124.1016.0000			Const.e Amp.de Esp.para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produtos		10.000,00		10.000,00
20.605.0124.2029.0000			Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Animal			21.000,00	21.000,00
20.605.0124.2030.0000			Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Vegetal			40.000,00	40.000,00
TOTAL				0,00	10.000,00	767.000,00	777.000,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS							
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	1.149.100,00	1.199.100,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		50.000,00	1.149.100,00	1.199.100,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		50.000,00	1.149.100,00	1.199.100,00
08.244.0034.1017.0000			Implantacao de Infra-Estrutura para Atividades de Assistencia Social		50.000,00		50.000,00
08.244.0034.2031.0000			Encargos com Fundo Municipal de Assistencia Social			1.149.100,00	1.149.100,00
TOTAL				0,00	50.000,00	1.149.100,00	1.199.100,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.350.700,00	3.350.700,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.350.700,00	3.350.700,00
09	272	0042	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA			279.200,00	279.200,00
09.272.0042.2033.0000			Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social			279.200,00	279.200,00
09	272	0222	INATIVOS E PENSIONISTA			3.071.500,00	3.071.500,00
09.272.0222.2034.0000			Encargos com Inativos/ Pensionista e Benefícios do fundo de Prev. Municipal			3.071.500,00	3.071.500,00
TOTAL				0,00	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			SAÚDE		6.035.000,00	8.338.637,00	14.373.637,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		6.035.000,00	8.338.637,00	14.373.637,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		6.035.000,00	8.338.637,00	14.373.637,00
10.301.0052.1018.0000			Construção e/ou ampliação e aquisição de Equipamentos p/ unid de saúde		6.035.000,00		6.035.000,00
10.301.0052.2032.0000			Encargos com Fundo Municipal de Saude			8.338.637,00	8.338.637,00
TOTAL				0,00	6.035.000,00	8.338.637,00	14.373.637,00
09 RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00			1.926.242,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00			1.926.242,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.926.242,00			1.926.242,00
99.999.0999.9999.0000			Reserva de Contingencia	1.926.242,00			1.926.242,00
TOTAL				1.926.242,00	0,00	0,00	1.926.242,00
TOTAL GERAL				1.926.242,00	8.729.227,00	56.833.287,00	67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:81ABEDC2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84							Orçamento Programa - Exercício de 2019
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Anexo 07
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS							
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA			0,00	150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA		0,00	150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	150.000,00	2.150.800,00	2.300.800,00
01.031.0001.1001.0000			Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Camara	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2001.0000			Funcionamento da Camara Municipal	0,00	0,00	2.150.800,00	2.150.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	0,00	6.619.927,00	6.619.927,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	5.229.272,00	5.229.272,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	4.759.272,00	4.759.272,00
04.122.0011.2002.0000			Funcionamento dos Conselhos Municipais	0,00	0,00	236.000,00	236.000,00
04.122.0011.2003.0000			Funcionamento do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.997.000,00	1.997.000,00
04.122.0011.2004.0000			Encargos com Defesa Civil	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00
04.122.0011.2005.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	2.373.272,00	2.373.272,00
04	122	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
04.122.0174.2009.0000			Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Cultura	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
04	122	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.122.0221.2006.0000			Encargos com Sentencas Judiciais	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	1.390.655,00	1.390.655,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.390.655,00	1.390.655,00
04.123.0011.2008.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	1.390.655,00	1.390.655,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	50.000,00	3.013.800,00	3.063.800,00
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
08	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
08.122.0011.2021.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
08	243	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
08.243.0011.2022.0000			Enc.com o Cons.Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		0,00	50.000,00	1.386.800,00	1.436.800,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	1.386.800,00	1.436.800,00
08.244.0034.1017.0000			Implantacao de Infra-Estrutura para Atividades de Assistencia Social	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0034.2023.0000			Encargos com Assistencia a Pessoas Carentes	0,00	0,00	237.700,00	237.700,00
08.244.0034.2031.0000			Encargos com Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	1.149.100,00	1.149.100,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			0,00	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		0,00	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
09	272	0042	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	279.200,00	279.200,00
09.272.0042.2033.0000			Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social	0,00	0,00	279.200,00	279.200,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			0,00	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		0,00	0,00	3.350.700,00	3.350.700,00
09	272	0222	INATIVOS E PENSIONISTA	0,00	0,00	3.071.500,00	3.071.500,00
09.272.0222.2034.0000			Encargos com Inativos/ Pensionista e Benefícios do fundo de Prev. Municipal	0,00	0,00	3.071.500,00	3.071.500,00
10	SAÚDE			0,00	6.318.200,00	13.219.061,00	19.537.261,00
10	301	ATENÇÃO BÁSICA		0,00	6.318.200,00	8.760.128,00	15.078.328,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	6.318.200,00	8.760.128,00	15.078.328,00
10.301.0052.1005.0000			Construcao e/ou Ampliacao e Aquisicao de Equip.p/Unid.de Saude	0,00	283.200,00	0,00	283.200,00
10.301.0052.1018.0000			Construção e/ou ampliação e aquisição de Equipamentos p/ unid de saúde	0,00	6.035.000,00	0,00	6.035.000,00
10.301.0052.2017.0000			Reforma e Conservacao de Unidades de Saude	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
10.301.0052.2018.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Saude	0,00	0,00	71.491,00	71.491,00
10.301.0052.2032.0000			Encargos com Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	8.338.637,00	8.338.637,00
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0,00	0,00	4.458.933,00	4.458.933,00
10	302	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	3.531.933,00	3.531.933,00
10.302.0011.2019.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	3.531.933,00	3.531.933,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	927.000,00	927.000,00
10.302.0052.2020.0000			Operac.de Acoes de Assitencia a Saude para Pessoas Carentes	0,00	0,00	927.000,00	927.000,00
12	EDUCAÇÃO			0,00	350.000,00	24.177.654,00	24.527.654,00
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	1.027.000,00	1.027.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.027.000,00	1.027.000,00
12.122.0011.2010.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Educacao,esporte e cultura	0,00	0,00	1.027.000,00	1.027.000,00
12	361	ENSINO	FUNDAMENTAL	0,00	300.000,00	18.873.357,00	19.173.357,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	300.000,00	18.267.381,00	18.567.381,00
12.361.0062.1002.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educacionais do Ens.Fundamental	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.361.0062.2011.0000			Funcionamento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	16.776.810,00	16.776.810,00
12.361.0062.2012.0000			Reforma e Conservacao de Unidades Educacionais do Ens. Fundamental	0,00	0,00	1.490.571,00	1.490.571,00
12	361	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	605.976,00	605.976,00
12.361.0065.2013.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	0,00	0,00	605.976,00	605.976,00
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	50.000,00	4.277.297,00	4.327.297,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL	0,00	50.000,00	4.277.297,00	4.327.297,00
12.365.0070.1003.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unidade Educacionais Ed.Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0070.2014.0000			Reforma e Conservacao de Unidade Escolares de Educacao	0,00	0,00	395.412,00	395.412,00

			Infantil				
12.365.0070.2015.0000			Funcionamento da Educacao Infantil	0,00	0,00	3.881.885,00	3.881.885,00
13	CULTURA			0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA			0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL		0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
13.392.0174.2016.0000			Realizacao de Eventos esportivos e Culturais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
15	URBANISMO			0,00	970.000,00	2.430.345,00	3.400.345,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
15.451.0091.1006.0000			Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
15	452	SERVIÇOS URBANOS		0,00	360.000,00	2.430.345,00	2.790.345,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.968.000,00	1.968.000,00
15.452.0011.2024.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	1.968.000,00	1.968.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR	0,00	360.000,00	462.345,00	822.345,00
15.452.0091.1007.0000			Const., Ampliacao e/ou Conservacao de Predios e Logradouros Publicos	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
15.452.0091.2025.0000			Recuperacao de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	462.345,00	462.345,00
16	HABITAÇÃO			0,00	91.677,00	0,00	91.677,00
16	481	HABITAÇÃO RURAL		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.481.0091.1008.0000			Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Municipio	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA		0,00	41.677,00	0,00	41.677,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	0,00	41.677,00	0,00	41.677,00
16.482.0091.1009.0000			Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	0,00	41.677,00	0,00	41.677,00
17	SANEAMENTO			0,00	334.350,00	0,00	334.350,00
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
17.511.0091.1010.0000			Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Rural Municipio	do 0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		0,00	252.350,00	0,00	252.350,00
17	512	0091	MORAR MELHOR	0,00	252.350,00	0,00	252.350,00
17.512.0091.1011.0000			Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Urbana do Municipio	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17.512.0091.1012.0000			Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas	0,00	212.350,00	0,00	212.350,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	429.000,00	429.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL			0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	429.000,00	429.000,00
18	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	429.000,00	429.000,00
18.122.0011.2026.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente	0,00	0,00	429.000,00	429.000,00
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0112.2027.0000			Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
20	AGRICULTURA			0,00	10.000,00	767.000,00	777.000,00
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	706.000,00	706.000,00
20	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	706.000,00	706.000,00
20.122.0011.2028.0000			Funcionamento da Secretaria Municipal de Producao e Abastecimento	0,00	0,00	706.000,00	706.000,00
20	605	ABASTECIMENTO		0,00	10.000,00	61.000,00	71.000,00
20	605	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	10.000,00	61.000,00	71.000,00
20.605.0124.1016.0000			Const.e Amp.de Esp.para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produtos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0124.2029.0000			Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Animal	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
20.605.0124.2030.0000			Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Vegetal	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
25	ENERGIA			0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
25	752	ENERGIA ELÉTRICA		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
25.752.0091.1013.0000			Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
26	TRANSPORTE			0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
26	782	0091	MORAR MELHOR	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
26.782.0091.1014.0000			Recuperacao de Estradas Vicinais	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
26.782.0091.1015.0000			Abertura,Drenagem e Pavim.e Obras de Artes Especiais em Est.Vicinais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27	DESPORTO E LAZER			0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27	812	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0174.1004.0000			Implantacao de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
28.843.0223.2007.0000			Amortizacao e Encargos da Divida Interna	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.926.242,00	0,00	0,00	1.926.242,00
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.926.242,00	0,00	0,00	1.926.242,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.926.242,00	0,00	0,00	1.926.242,00

99.999.0999.9999.0000	Reserva de Contingencia	1.926.242,00	0,00	0,00	1.926.242,00
TOTAL		1.926.242,00	8.729.227,00	56.833.287,00	67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9E19BD32

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01		LEGISLATIVA		2.300.800,00			2.300.800,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.800,00			2.300.800,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.300.800,00			2.300.800,00
04		ADMINISTRAÇÃO		6.541.927,00	78.000,00		6.619.927,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.229.272,00			5.229.272,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.759.272,00			4.759.272,00
04	122	0174	QUALIDADE DE VIDA	240.000,00			240.000,00
04	122	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	230.000,00			230.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.312.655,00	78.000,00		1.390.655,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.312.655,00	78.000,00		1.390.655,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.063.800,00			3.063.800,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.505.000,00			1.505.000,00
08	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.505.000,00			1.505.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	122.000,00			122.000,00
08	243	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	122.000,00			122.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.436.800,00			1.436.800,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.436.800,00			1.436.800,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.350.700,00		3.350.700,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.350.700,00		3.350.700,00
09	272	0042	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA		279.200,00		279.200,00
09	272	0222	INATIVOS E PENSIONISTA		3.071.500,00		3.071.500,00
10		SAÚDE		4.989.424,00	14.547.837,00		19.537.261,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	650.491,00	14.427.837,00		15.078.328,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	650.491,00	14.427.837,00		15.078.328,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.338.933,00	120.000,00		4.458.933,00
10	302	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.531.933,00			3.531.933,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	807.000,00	120.000,00		927.000,00
12		EDUCAÇÃO		3.618.656,00	20.908.998,00		24.527.654,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.027.000,00			1.027.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.027.000,00			1.027.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	1.946.000,00	17.227.357,00		19.173.357,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.846.000,00	16.721.381,00		18.567.381,00
12	361	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100.000,00	505.976,00		605.976,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	645.656,00	3.681.641,00		4.327.297,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO 645.656,00		3.681.641,00		4.327.297,00
			INTANFIL				
13		CULTURA		285.000,00			285.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	285.000,00			285.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA	285.000,00			285.000,00
15		URBANISMO		3.400.345,00			3.400.345,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	610.000,00			610.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	610.000,00			610.000,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
15	452		SERVIÇOS URBANOS	2.790.345,00			2.790.345,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.968.000,00			1.968.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR	822.345,00			822.345,00
16		HABITAÇÃO		91.677,00			91.677,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL	50.000,00			50.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR	50.000,00			50.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	41.677,00			41.677,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	41.677,00			41.677,00
17		SANEAMENTO		334.350,00			334.350,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	82.000,00			82.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR	82.000,00			82.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	252.350,00			252.350,00
17	512	0091	MORAR MELHOR	252.350,00			252.350,00
18		GESTÃO AMBIENTAL		479.000,00			479.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	429.000,00			429.000,00
18	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	429.000,00			429.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00			50.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	50.000,00			50.000,00
20		AGRICULTURA		777.000,00			777.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	706.000,00			706.000,00
20	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	706.000,00			706.000,00
20	605		ABASTECIMENTO	71.000,00			71.000,00
20	605	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	71.000,00			71.000,00
25		ENERGIA		120.000,00			120.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00			120.000,00

25	752	0091	MORAR MELHOR	120.000,00			120.000,00
26		TRANSPORTE		135.000,00			135.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00			135.000,00
26	782	0091	MORAR MELHOR	135.000,00			135.000,00
27		DESPORTO E LAZER		200.000,00			200.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00			200.000,00
27	812	0174	QUALIDADE DE VIDA	200.000,00			200.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS		340.000,00			340.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00			340.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00			340.000,00
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00			1.926.242,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00			1.926.242,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.926.242,00			1.926.242,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				28.603.221,00	38.885.535,00	0,00	67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F651DB64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

MUNICÍPIO DE CARAUARI
AVENIDA ANDRÉCOSTAPEREIRA - CNPJ: 04530044/0001-84
Orçamento Programa - Exercício de2019
RECEITASSEGUNDOASCATEGORIASECONOMICAS
Anexo02

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	F.R.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			65.302.906,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		2.420.500,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		2.238.700,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	798.200,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	798.200,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	650.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-PRINCIPAL	0.01.010	650.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	148.200,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.010	148.200,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	1.440.500,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	64.500,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	35.400,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRI	0.01.010	32.400,00		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-MUL	0.01.010	1.000,00		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍV	0.01.010	1.000,00		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍV	0.01.010	1.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	29.100,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	0.01.010	29.100,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	1.376.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.376.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	0.01.010	1.367.000,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS D	0.01.010	3.000,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA	0.01.010	3.000,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA-MUL	0.01.010	3.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		181.800,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	34.300,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	34.300,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	34.300,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0.01.010	16.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	1.01.010	18.300,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.00	147.500,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	147.500,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	147.500,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.01.010	147.500,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.497.300,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.390.800,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	0.000.000	1.390.800,00		
1218.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	0.000.000	1.390.800,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.390.800,00		
1218.01.1.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.13.43	1.389.800,00		
1218.01.1.2	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	0.13.43	1.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		106.500,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	106.500,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	106.500,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.01.010	106.500,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		282.315,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		12.600,00	
1310.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	12.600,00		
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	12.600,00		
1310.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	0.01.010	12.600,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		269.715,00	

1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	269.715,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	234.715,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.010	79.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.002	62.415,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.027	2.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.09	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.702	6.600,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.706	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.746	8.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.763	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.764	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.804	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.12.011	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.12.012	20.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.14.090	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.019	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.030	700,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.080	1.200,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.16.074	10.800,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.20.717	5.000,00		
1321.00.4.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	35.000,00		
1321.00.4.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.13.43	35.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		6.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		3.000,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	3.000,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	3.000,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.01.010	3.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		3.000,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	3.000,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	3.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.01.010	3.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		61.096.791,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		34.256.608,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	0.000.000	34.256.608,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	17.983.668,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	16.620.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.01.010	16.620.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.000.000	683.068,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.01.010	683.068,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	674.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.01.010	674.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	6.600,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0.01.010	6.600,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	234.750,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	234.750,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPAL	0.01.003	234.750,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	7.291.822,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	5.814.708,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.002	782.608,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.779	5.032.100,00		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.000.000	960.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.10.09	960.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	364.814,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.10.702	364.814,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	140.300,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	0.10.027	140.300,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	0.000.000	12.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	0.10.792	12.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.500.066,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	607.600,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.16.074	607.600,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	140.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.15.030	140.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	713.116,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.080	687.890,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.080	8.586,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.085	16.640,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	39.350,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.019	39.350,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	60.400,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	60.400,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.01.010	60.400,00		
1718.09.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	6.077.802,00		
1718.09.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	6.077.802,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.12.011	2.431.120,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.12.012	3.646.682,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	1.108.100,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	1.108.100,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.706	40.850,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.714	56.700,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.723	88.200,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.728	1.680,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.741	113.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.742	50.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.746	372.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.763	147.810,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.764	81.900,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.773	27.720,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.804	127.440,00		

1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		13.474.253,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	13.474.253,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	12.298.253,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	11.997.679,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.01.010	11.997.679,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	156.226,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.01.010	156.226,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	13.474.253,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.01.010	29.348,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	115.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.14.090	115.000,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	156.000,00		
1728.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.000.000	156.000,00		
1728.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.01.010	156.000,00		
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.000.000	1.020.000,00		
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.000.000	1.020.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.20.717	960.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.20.737	60.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		13.365.930,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0.000.000	13.365.930,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	13.365.930,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	13.365.930,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.12.011	5.346.372,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.12.012	8.019.558,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			6.035.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		6.035.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		6.035.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	6.035.000,00		
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	6.035.000,00		
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	6.035.000,00		
2418.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.735	6.035.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-5.774.050,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.774.050,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-5.774.050,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.774.050,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.010	-5.870,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.010	-5.768.180,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				65.563.856,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			1.924.900,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		1.924.900,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.924.900,00	
7218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTA	0.000.000	1.924.900,00		
7218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC	0.000.000	1.864.900,00		
7218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INT	0.000.000	1.864.900,00		
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRIN	0.13.43	1.863.900,00		
7218.03.1.2	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MUL	0.13.43	1.000,00		
7218.04.0.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍF	0.000.000	60.000,00		
7218.04.1.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVID	0.000.000	60.000,00		
7218.04.1.1	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVID	0.13.43	50.000,00		
7218.04.1.2	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVID	0.13.43	10.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				1.924.900,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	**61.453.756,00**
RECEITA DE CAPITAL	**6.035.000,00**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**67.488.756,00**

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5959F6E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

AVENIDA ANDRÉCOSTAPEREIRA - CNPJ: 04530044/0001-84
OrçamentoPrograma - Exercício de2019
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
Anexo09

ORGÃO	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**Valor**
Função		01	LEGISLATIVA	2.300.800,00
ORGÃO	**02**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**	**Valor**
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	2.386.000,00
ORGÃO	**02**	**02**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**Valor**
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	2.603.272,00

Função		28	ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00
ORGÃO	**02**	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**Valor**
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	1.390.655,00
ORGÃO	**02**	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA**	**Valor**
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	240.000,00
Função		12	EDUCAÇÃO	24.527.654,00
Função		13	CULTURA	285.000,00
Função		27	DESPORTO E LAZER	200.000,00
ORGÃO	**02**	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**Valor**
Função		10	SAÚDE	5.163.624,00
ORGÃO	**02**	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**Valor**
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.700,00
ORGÃO	**02**	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	**Valor**
Função		15	URBANISMO	3.400.345,00
Função		16	HABITAÇÃO	91.677,00
Função		17	SANEAMENTO	334.350,00
Função		25	ENERGIA	120.000,00
Função		26	TRANSPORTE	135.000,00
ORGÃO	**02**	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE**	**Valor**
Função		18	GESTÃO AMBIENTAL	479.000,00
ORGÃO	**02**	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO**	**Valor**
Função		20	AGRICULTURA	777.000,00
ORGÃO	**03**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**Valor**
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.199.100,00
ORGÃO	**04**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**Valor**
Função		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.350.700,00
ORGÃO	**05**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**Valor**
Função		10	SAÚDE	14.373.637,00
ORGÃO	**09**	**99**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**Valor**
Função		99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00
TOTAL GERAL				**67.488.756,00**

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARAMUNICIPAL	2.300.800,00
02	01	GABINETEDOPREFEITO	2.386.000,00
02	02	SECRETARIA MUNICIPALDEADMINISTRACAO	2.943.272,00
02	03	SECRETARIA MUNICIPALDEFINANCAS	1.390.655,00
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	25.252.654,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPALDESAUDE	5.163.624,00
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL	1.864.700,00
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASEURBANISMO	4.081.372,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR EMEIO AMBIENTE	479.000,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	777.000,00
03	01	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL	1.199.100,00
04	01	FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL	3.350.700,00
05	01	FUNDO MUNICIPALDESAUDE	14.373.637,00
09	99	RESERVADECONTINGENCIA	1.926.242,00
TOTAL			67.488.756,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	2.300.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.619.927,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.063.800,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.350.700,00
10	SAÚDE	19.537.261,00
12	EDUCAÇÃO	24.527.654,00
13	CULTURA	285.000,00
15	URBANISMO	3.400.345,00
16	HABITAÇÃO	91.677,00
17	SANEAMENTO	334.350,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	479.000,00
20	AGRICULTURA	777.000,00
25	ENERGIA	120.000,00
26	TRANSPORTE	135.000,00
27	DESPORTO E LAZER	200.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00
TOTAL		**67.488.756,00**

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:12267B38

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO QDD - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade Ficha CLoc Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
02	PODER EXECUTIVO				
02 01	GABINETE DO PREFEITO				
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
04	ADMINISTRAÇÃO				
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
04	122 0011 2002 0000	Funcionamento dos Conselhos Municipais			
016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
017	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-001 001	112.000,00
018	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
020	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
021	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	38.000,00
022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	22.000,00
023	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
024	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
04	122 0011 2003 0000	Funcionamento do Gabinete do Prefeito			
025	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.100.000,00
027	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
028	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
029	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
031	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
032	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-100 001	114.000,00
033	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	210.000,00
034	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	180.000,00
035	3.3.90.41.00	Contribuições	NV	0.01.010-100 001	16.000,00
036	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
037	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
038	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
04	122 0011 2004 0000	Encargos com Defesa Civil			
039	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
040	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	3.000,00
041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
042	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
044	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
045	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
04	ADMINISTRAÇÃO				
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
04	122 0011 2005 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administracao			
046	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.200.000,00
047	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-100 001	500.000,00
048	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
049	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	65.000,00
050	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	130.000,00
052	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
053	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
054	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
055	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	219.272,00
056	3.3.90.41.00	Contribuições	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
057	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	35.000,00
058	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
059	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	26.000,00
04 122 0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS				
04	122 0221 2006 0000	Encargos com Sentencas Judiciais			
060	SENTENÇAS JUDICIAIS		NV		

Entidade	Discriminação da Entidade Ficha CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**					
	3.1.90.91.00				0.01.010-100 001	225.000,00
061	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS					
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
28	843 0223 2007 0000		Amortizacao e Encargos da Divida Interna			
062	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
063	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NV	0.01.010-100 001	300.000,00

02	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
	04		ADMINISTRAÇÃO				
	04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	04	123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
	04	123 0011 2008 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Financas				
064		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-100 001	80.000,00	
065		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	450.000,00	
066		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	30.000,00	
067		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	20.000,00	
068		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	40.000,00	
069		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	70.000,00	
070		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	40.000,00	
071		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-100 001	30.000,00	
072		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	63.000,00	
073		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	150.000,00	
074		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.003-100 001	2.400,00	
075		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-100 001	287.100,00	
076		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.12.011-001 120	78.000,00	
077		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.14.090-100 001	2.155,00	
078		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	40.000,00	
079		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	7.000,00	
080		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	1.000,00	

04SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA

04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,ESPORTE E CULTURA

	04		ADMINISTRAÇÃO				
	04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04	122 0174	QUALIDADE DE VIDA				
	04	122 0174 2009 0000	Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Cultura				
081		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	50.000,00	
082		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.010-100 001	20.000,00	
083		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	20.000,00	
084		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	20.000,00	
085		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	130.000,00	
	12		EDUCAÇÃO				
	12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	12	122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				

122 0011 2010 0000 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educacao,esporte e cultura

086	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	450.000,00	
087	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	10.000,00	
088	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	50.000,00	
089	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	17.000,00	
090	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NV	0.01.010-100 001	30.000,00	
091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	180.000,00	
092	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.010-100 001	15.000,00	
093	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	50.000,00	
094	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00	
095	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00	
096	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	20.000,00	
097	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	125.000,00	
12 361		ENSINO FUNDAMENTAL				
12 361 0062		QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				

Entidade	**Discriminação da Entidade**				
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado

1 Prefeitura Municipal de CARAUARI

361 0062 1002 0000 Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educacionais do Ens.Fundamental

098	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	0.01.010-001 100	300.000,00	
	12 361 0062 2011 0000	Funcionamento do Ensino Fundamental				
099	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	EF	0.01.010-001 100	1.000,00	
100	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FO	0.12.011-001 120	1.027.880,00	
101	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FM	0.12.012-001 110	5.579.558,00	
102	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.12.012-001 111	346.682,00	
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.010-001 100	140.000,00	
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	800.000,00	
105	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 111	3.000.000,00	
106	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.12.011-001 120	50.000,00	
107	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.12.012-001 110	700.000,00	
108	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	20.000,00	

109	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 110	120.000,00
110	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FO	0.12.011-001 120	40.000,00
111	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FM	0.12.012-001 110	20.000,00
112	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	EF	0.01.010-001 100	15.000,00
113	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	FO	0.12.011-001 120	10.000,00
114	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-001 100	690.000,00
115	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 121	2.362.000,00
116	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.019-001 140	10.000,00
117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.030-001 140	40.000,00
118	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.085-001 140	16.640,00
119	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.16.074-001 130	252.600,00
120	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	FO	0.12.011-001 121	60.000,00
121	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	EF	0.01.010-001 100	30.000,00
122	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FO	0.12.011-001 120	100.000,00
123	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EF	0.01.010-001 100	100.000,00
124	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
125	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.15.019-001 140	20.000,00
126	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.010-001 100	40.000,00
127	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 120	190.880,00
128	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 121	9.120,00
129	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.15.019-001 140	6.250,00
130	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.16.074-001 130	30.000,00
131	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.010-001 100	150.000,00
132	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-001 120	250.000,00
133	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.15.080-001 140	50.000,00
134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.16.074-001 130	50.000,00
135	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.12.011-001 120	158.600,00
136	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.01.010-001 100	50.000,00
138	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.16.074-001 130	30.000,00
139	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.01.010-001 100	95.000,00
140	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.12.011-001 120	35.600,00
141	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.16.074-001 130	30.000,00

361 0062 2012 0000 Reforma e Conservacao de Unidades Educacionais do Ens. Fundamental

142	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-001 100	100.000,00
143	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 120	635.571,00
144	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.16.074-001 130	20.000,00
145	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.010-001 100	10.000,00
146	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
147	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.16.074-001 130	50.000,00
148	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.010-001 100	90.000,00
149	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-001 120	300.000,00
150	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.15.030-001 140	50.000,00
151	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.16.074-001 130	135.000,00
152	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.01.010-001 100	35.000,00
153	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.16.074-001 130	15.000,00
	12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
	12 361 0065 2013 0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
154	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	100.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	Discriminação da Entidade / CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**					
155		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-001 140	505.976,00
	12 365		EDUCAÇÃO INFANTIL			
	12 365 0070		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL			
	12	365 0070 1003 0000	Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unidade Educacionais de Ed.Infantil			
156		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI	0.01.010-001 100	30.000,00
157		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.010-001 100	20.000,00
	12	365 0070 2014 0000	Reforma e Conservacao de Unidade Escolares de Educacao Infantil			
158		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-001 100	50.000,00
159		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 120	245.412,00
160		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.010-001 100	50.000,00
161		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.010-001 100	50.000,00
	12	365 0070 2015 0000	Funcionamento da Educacao Infantil			
162		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	EI	0.01.010-001 100	30.000,00
163		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.010-001 100	100.000,00
164		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	500.000,00
165		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 110	1.600.000,00
166		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
167		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.12.012-001 111	300.000,00
168		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	10.000,00
169		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 110	10.000,00
170		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FO	0.12.011-001 120	10.000,00
171		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FM	0.12.012-001 110	10.000,00
172		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-001 100	286.656,00
173		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 120	684.429,00
174		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-001 140	131.700,00

175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.16.074-001 130	5.800,00
176	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EI	0.01.010-001 100	1.000,00
177	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.15.019-001 140	3.600,00
178	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.010-001 100	5.000,00
179	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 120	30.000,00
180	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.010-001 100	5.000,00
181	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-001 120	30.000,00
182	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EI	0.01.010-001 100	15.000,00
183	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.15.080-001 140	10.000,00
184	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.010-001 100	3.000,00
185	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.15.030-001 140	50.700,00
13	CULTURA				
13 392	DIFUSÃO CULTURAL				
13 392 0174	QUALIDADE DE VIDA				
13	392 0174 2016 0000	Realizacao de Eventos esportivos e Culturais			
186	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
187	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.010-100 001	90.000,00
188	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
189	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
190	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
191	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
192	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
193	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
194	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER				
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
27 812 0174	QUALIDADE DE VIDA				
27	812 0174 1004 0000	Implantacao de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura			
195	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	200.000,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
10	SAÚDE				
10 301	ATENÇÃO BÁSICA				
10 301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO				
10	301 0052 1005 0000	Construcao e/ou Ampliacao e Aquisicao de Equip.p/Unid.de Saude			

196 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES SD 0.01.010-002 200 100.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha CLoc Func/Prog	Discriminação da Entidade / Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
197	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.10.002-002 210	153.200,00
198	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-002 200	30.000,00
	10 301 0052 2017 0000	Reforma e Conservacao de Unidades de Saude			
199	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	80.000,00
200	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	30.000,00
201	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	40.000,00
202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.002-002 210	190.000,00
203	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	10.000,00
	10 301 0052 2018 0000	Encargos com o Conselho Municipal de Saude			
204	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-002 200	45.491,00
205	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
206	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
207	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
208	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
209	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
210	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	1.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
10 302 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
10	302 0011 2019 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude			
211	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.01.010-002 200	1.000.000,00
212	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-002 200	992.733,00
213	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.010-002 200	250.000,00
214	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-002 200	50.000,00
215	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	50.000,00
216	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
217	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	SD	0.01.010-002 200	50.000,00
218	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAM SD		0.01.010-002 200	1.000,00
219	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	SD	0.01.010-002 200	13.000,00
220	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.01.010-002 200	112.000,00
221	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	400.000,00
222	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	SD	0.01.010-002 200	15.000,00
223	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	115.000,00
224	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	200.000,00
225	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	253.200,00
226	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	10.000,00
227	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-002 200	15.000,00
10 302 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO				
10	302 0052 2020 0000	Operac.de Acoes de Assitencia a Saude para Pessoas Carentes			
228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	30.000,00

229		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	SD	0.01.010-002 200	102.000,00
230		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	100.000,00
231		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 210	120.000,00
232		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	75.000,00
233		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	500.000,00
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	06	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	08 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
	08	122 0011 2021 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social			
234		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-003 001	400.000,00
235		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-003 001	400.000,00
236		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-003 001	15.000,00
237		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	20.000,00
238		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-003 001	10.000,00
239		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-003 001	150.000,00
240		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-003 001	90.000,00
241		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
242		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	90.000,00
243		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-003 001	250.000,00
244		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	20.000,00
245		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-003 001	10.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade Ficha	Discriminação da Entidade CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**						
	08 243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	08 243 0011			PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
	08	243 0011 2022 0000		Enc.com o Cons.Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente			
246			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-003 001	60.000,00
247			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
248			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
249			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
250			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-003 001	35.000,00
251			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
252			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
253			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
254			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 001	1.000,00
	08 244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	08 244 0034			ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
	08	244 0034 2023 0000		Encargos com Assistencia a Pessoas Carentes			
255			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-003 001	20.700,00
256			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
257			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
258			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	20.000,00
259			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-003 001	30.000,00
260			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	60.000,00
261			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	7.000,00
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
02	07	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
	15	URBANISMO					
	15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
	15 451 0091	MORAR MELHOR					
	15	451 0091 1006 0000		Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio			
262			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
263			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	410.000,00
264			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
	15 452	SERVIÇOS URBANOS					
	15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	15	452 0011 2024 0000		Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
265			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
266			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.000.000,00
267			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	130.000,00
268			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	70.000,00
269			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
270			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.003-100 001	50.000,00
271			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	300.000,00
272			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
273			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
274			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	237.000,00
275			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
276			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	25.000,00
	15 452 0091	MORAR MELHOR					

452 0091 1007 0000 Const., Ampliacao e/ou Conservacao de Predios e Logradouros Publicos

	277	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
	278	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
	279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	270.000,00

280	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
15 452 0091 2025 0000	Recuperacao de Ruas e Avenidas				
281	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.003-100 001	40.000,00
282	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	164.000,00
283	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
284	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.003-100 001	30.000,00
285	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	80.000,00
286	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.14.090-100 001	108.345,00
16	HABITAÇÃO				

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
16	481	HABITAÇÃO RURAL			
16	481 0091	MORAR MELHOR			
16	481 0091 1008 0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Municipio			
287	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA			
16	482 0091	MORAR MELHOR			
16	482 0091 1009 0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio			
288	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	41.677,00
17		SANEAMENTO			
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
17	511 0091	MORAR MELHOR			

511 0091 1010 0000 Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Rural do Municipio

289	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	82.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17	512 0091	MORAR MELHOR			

512 0091 1011 0000 Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Urbana do Municipio

290	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
17 512 0091 1012 0000	Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas				
291	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.003-100 001	112.350,00
292	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELÉTRICA				
25 752 0091	MORAR MELHOR				
25 752 0091 1013 0000	Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio				
293	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
26	TRANSPORTE				
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
26 782 0091	MORAR MELHOR				
26 782 0091 1014 0000	Recuperacao de Estradas Vicinais				
294	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
295	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.14.090-100 001	5.000,00

782 0091 1015 0000 Abertura,Drenagem e Pavim.e Obras de Artes Especiais em Est.Vicinais

296	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE				
18	GESTÃO AMBIENTAL				
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
18 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
18 122 0011 2026 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente				
297	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
298	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	220.000,00
299	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.010-100 001	1.000,00
300	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
301	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
302	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	35.000,00
303	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
304	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
305	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
306	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	8.000,00
307	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL				
18 541 0112 2027 0000	Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental				
308	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
309	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
310	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Discriminação da Entidade / Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1			**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
02 09			01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO				
20			AGRICULTURA				
20 122			ADMINISTRAÇÃO GERAL				
20 122 0011			PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
20		122 0011 2028 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Producao e Abastecimento				
311			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	500.000,00
312			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
313			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
314			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	37.000,00
315			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
316			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
317			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
318			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
319			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
320			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
321			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	9.000,00
322			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
20 605			ABASTECIMENTO				
20 605 0124			PRODUTIVIDADE RURAL				

605 0124 1016 0000 Const.e Amp.de Esp.para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produtos

323 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NV 0.01.010-100 001 10.000,00

605 0124 2029 0000 Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Animal

324	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
325	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	7.000,00
326	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
327	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	2.000,00

605 0124 2030 0000 Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Vegetal

328	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
329	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
330	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
331	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
03		FUNDOS MUNICIPAIS			
03 01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
03 01		01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08 244 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
08	244 0034 1017 0000	Implantacao de Infra-Estrutura para Atividades de Assistencia Social			
332	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
08	244 0034 2031 0000	Encargos com Fundo Municipal de Assistencia Social			
333	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.741-003 310	30.000,00
334	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.742-003 310	11.400,00
335	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.746-003 310	60.000,00
336	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.764-003 002	60.000,00
337	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.804-003 300	50.000,00
342	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.11.804-003 310	10.000,00
343	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-003 001	10.000,00
344	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.11.706-003 310	5.000,00
345	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.11.804-003 310	5.000,00
346	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.706-003 310	1.850,00
347	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.714-003 310	40.700,00
348	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.723-003 310	88.200,00
349	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.728-003 310	1.680,00
350	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.741-003 310	22.400,00
351	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.742-003 310	20.000,00
352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.746-003 310	258.000,00
353	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.763-003 310	132.810,00
354	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.764-003 310	10.000,00
355		MATERIAL DE CONSUMO	NV		

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade				
Ficha	CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
		3.3.90.30.00			0.11.773-003 310	27.720,00
356		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.804-003 310	50.000,00
357		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.11.742-003 310	4.000,00
358		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.11.706-003 310	3.000,00
359		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.706-003 310	1.000,00
360		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.714-003 310	16.000,00
361		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.741-003 310	51.000,00
362		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.742-003 310	5.000,00
363		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.746-003 310	10.000,00
364		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.763-003 310	20.000,00
365		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.764-003 002	6.900,00
366		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.706-003 310	40.000,00
367		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.741-003 310	10.000,00
368		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.742-003 310	10.000,00
369		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.746-003 310	52.000,00
370		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.764-001 001	10.000,00
371		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.804-003 310	15.440,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

	09		PREVIDÊNCIA SOCIAL			
	09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	09	272 0042	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA			
	09	272 0042 2033 0000	Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social			
376		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	PR	0.13.43-600 000	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	10		SAÚDE			
	10	301	ATENÇÃO BÁSICA			
	10	301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			

301 0052 1018 0000 Construção e/ou ampliação e aquisição de Equipamentos p/ unid de saúde

385		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.10.735-002 210	3.035.000,00
386		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.10.735-002 210	3.000.000,00
		10 301 0052 2032 0000	Encargos com Fundo Municipal de Saude			
387		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.01.010-002 200	100.000,00
388		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.702-002 210	60.000,00
389		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.779-002 210	1.800.000,00
390		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.10.702-002 210	10.000,00
391		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.10.779-002 210	200.000,00
392		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.10.779-002 210	50.000,00
393		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.10.779-002 210	150.000,00
394		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.10.779-002 210	10.000,00
395		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	100.000,00
396		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.002-002 210	275.100,00
397		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.027-002 210	142.300,00
398		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.09-002 210	965.000,00
399		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.702-002 210	291.414,00
400		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.779-002 210	2.022.100,00
401		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.792-002 210	12.000,00
402		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.20.717-002 210	300.000,00
403		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.20.737-002 220	30.000,00
404		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	61.000,00
405		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	13.000,00
406		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.10.002-002 210	10.000,00
407		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.10.702-002 210	10.000,00
409		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.20.717-002 220	565.000,00
410		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.20.737-002 210	30.000,00
411		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	15.000,00
412		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.002-002 210	159.215,00

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1				**Prefeitura Municipal de CARAUARI**			
413			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.779-002 210	800.000,00
414			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.20.717-002 220	100.000,00
415			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.10.002-002 210	57.508,00
09				RESERVA DE CONTINGENCIA			
09	99			RESERVA DE CONTINGENCIA			
09	99	01		RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
	99 999			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
	99 999 0999			RESERVA DE CONTIGENCIA			
			99 999 0999 9999 0000	Reserva de Contingencia			
416			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	0.01.010-100 001	1.926.242,00
2				**CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**			
01				PODER LEGISLATIVO			
01	01			CAMARA MUNICIPAL			
01	01	01		CAMARA MUNICIPAL			
	01			LEGISLATIVA			
	01 031			AÇÃO LEGISLATIVA			
	01 031 0001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
			01 031 0001 1001 0000	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Camara			
001			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	150.000,00
			01 031 0001 2001 0000	Funcionamento da Camara Municipal			
002			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.340.000,00
003			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-100 001	271.400,00
004			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	3.000,00
005			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
006			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
007			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
008			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
009			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
010			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
011			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
012			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	150.000,00
013			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
014			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
015			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	72.400,00
3				**FUNDO DE MUNICIPAL DE CARAUARI**			

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			
09 272				PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
09 272 0042				PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA			
			09 272 0042 2033 0000	Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social			
	372		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	PR	0.13.43-600 000	82.000,00
	373		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PR	0.13.43-600 000	17.200,00
	374		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	PR	0.13.43-600 000	10.000,00
	375		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	PR	0.13.43-600 000	20.000,00
	377		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PR	0.13.43-600 000	80.000,00
	378		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	PR	0.13.43-600 000	10.000,00
	379		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	0.13.43-600 000	5.000,00
	380		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PR	0.13.43-600 000	5.000,00
09 272 0222				INATIVOS E PENSIONISTA			

272 0222 2034 0000 Encargos com Inativos/ Pensionista e Benefícios do fundo de Prev. Municipal

381	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	PR	0.13.43-600 000	2.081.500,00
382	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	PR	0.13.43-600 000	600.000,00
383	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	PR	0.13.43-600 000	380.000,00
384	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	0.13.43-600 000	10.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84
Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado

Total		67.488.756,00

Código de Aplicação				
001		Ensino demais Receitas para Educação		23.701.654,00
	001			223.000,00
	140	Ensino Demais Transferências do FNDE		894.866,00
	120	Ensino Fundeb 40%		5.356.372,00
	121	Ensino Fundeb 40% (Complementação)		2.431.120,00
	110	Ensino Fundeb 60%		8.039.558,00
	111	Ensino Fundeb 60% (Complementação)		3.646.682,00
	100	Ensino Resultantes de Impostos		2.491.656,00
	130	Ensino Salário Educação		618.400,00
002		Saúde demais Receitas para Saúde		19.537.261,00
	200	Saude Resultantes de Impostos		4.989.424,00
	220	Saude Transferências do Estado		695.000,00
	210	Saude Transferências do SUS		13.852.837,00
003		Assistencia Social	Operação de Crédito	3.051.800,00
	300	Assistencia Social	Recursos Próprios	50.000,00
	310	Assistencia Social	Transferência do FNA	1.012.200,00
	001	Ordinário		1.922.700,00
	002	Recursos Vinculados		66.900,00
100		Recursos Próprios		17.847.341,00
	001	Ordinário		17.847.341,00
600		RPPS		3.350.700,00
	000	RPPS		3.350.700,00
TOTAL				67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5BE106BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO QDD - LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2018

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade Ficha CLoc Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
02	PODER EXECUTIVO				
02 01	GABINETE DO PREFEITO				
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
04	ADMINISTRAÇÃO				
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
04	122 0011 2002 0000	Funcionamento dos Conselhos Municipais			
016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
017	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-001 001	112.000,00
018	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
020	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
021	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	38.000,00
022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	22.000,00
023	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
024	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
04	122 0011 2003 0000	Funcionamento do Gabinete do Prefeito			
025	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.100.000,00
027	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
028	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
029	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
031	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
032	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-100 001	114.000,00
033	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	210.000,00
034	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	180.000,00
035	3.3.90.41.00	Contribuições	NV	0.01.010-100 001	16.000,00
036	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
037	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
038	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	15.000,00

	04	122 0011 2004 0000	Encargos com Defesa Civil			
039		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
040		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	3.000,00
041		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
042		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
043		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
044		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
045		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
02	02	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
	04	ADMINISTRAÇÃO				
	04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
	04	122 0011 2005 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administracao			
046		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.200.000,00
047		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-100 001	500.000,00
048		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
049		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	65.000,00
050		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
051		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	130.000,00
052		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
053		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
054		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
055		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	219.272,00
056		3.3.90.41.00	Contribuições	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
057		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	35.000,00
058		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
059		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	26.000,00
	04 122 0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS				
	04	122 0221 2006 0000	Encargos com Sentencas Judiciais			
060			SENTENÇAS JUDICIAIS	NV		

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**					
		3.1.90.91.00			0.01.010-100 001	225.000,00
061		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
	28	ENCARGOS ESPECIAIS				
	28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
	28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA				
	28	843 0223 2007 0000	Amortizacao e Encargos da Divida Interna			
062		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
063		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NV	0.01.010-100 001	300.000,00
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
	04	ADMINISTRAÇÃO				
	04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
	04	123 0011 2008 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Financas			
064		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-100 001	80.000,00
065		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	450.000,00
066		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
067		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
068		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
069		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	70.000,00
070		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
071		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
072		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	63.000,00
073		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	150.000,00
074		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.003-100 001	2.400,00
075		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-100 001	287.100,00
076		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.12.011-001 120	78.000,00
077		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.14.090-100 001	2.155,00
078		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
079		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	7.000,00
080		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	1.000,00

04SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA

04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,ESPORTE E CULTURA

	04	ADMINISTRAÇÃO				
	04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04 122 0174	QUALIDADE DE VIDA				
	04	122 0174 2009 0000	Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Cultura			
081		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
082		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.010-100 001	20.000,00

083		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
084		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
085		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	130.000,00
12			EDUCAÇÃO			
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
12	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			

122 0011 2010 0000 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educacao,esporte e cultura

	086	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	450.000,00
	087	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
	088	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
	089	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	17.000,00
	090	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
	091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	180.000,00
	092	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
	093	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
	094	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
	095	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
	096	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
	097	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	125.000,00
12 361			ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0062			QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84
Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA Página 3

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado

1 Prefeitura Municipal de CARAUARI

361 0062 1002 0000 Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educacionais do Ens.Fundamental

098	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	0.01.010-001 100	300.000,00
	12 361 0062 2011 0000	Funcionamento do Ensino Fundamental			
099	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	EF	0.01.010-001 100	1.000,00
100	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FO	0.12.011-001 120	1.027.880,00
101	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FM	0.12.012-001 110	5.579.558,00
102	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.12.012-001 111	346.682,00
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.010-001 100	140.000,00
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	800.000,00
105	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 111	3.000.000,00
106	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
107	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.12.012-001 110	700.000,00
108	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	20.000,00
109	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 110	120.000,00
110	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FO	0.12.011-001 120	40.000,00
111	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FM	0.12.012-001 110	20.000,00
112	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	EF	0.01.010-001 100	15.000,00
113	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	FO	0.12.011-001 120	10.000,00
114	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-001 100	690.000,00
115	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 121	2.362.000,00
116	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.019-001 140	10.000,00
117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.030-001 140	40.000,00
118	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.085-001 140	16.640,00
119	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.16.074-001 130	252.600,00
120	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	FO	0.12.011-001 121	60.000,00
121	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	EF	0.01.010-001 100	30.000,00
122	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FO	0.12.011-001 120	100.000,00
123	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EF	0.01.010-001 100	100.000,00
124	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
125	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.15.019-001 140	20.000,00
126	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.010-001 100	40.000,00
127	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 120	190.880,00
128	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 121	9.120,00
129	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.15.019-001 140	6.250,00
130	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.16.074-001 130	30.000,00
131	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.010-001 100	150.000,00
132	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-001 120	250.000,00
133	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.15.080-001 140	50.000,00
134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.16.074-001 130	50.000,00
135	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.12.011-001 120	158.600,00
136	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.01.010-001 100	50.000,00
138	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.16.074-001 130	30.000,00
139	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.01.010-001 100	95.000,00
140	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.12.011-001 120	35.600,00
141	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.16.074-001 130	30.000,00

361 0062 2012 0000 Reforma e Conservacao de Unidades Educacionais do Ens. Fundamental

142		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-001 100	100.000,00
143		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 120	635.571,00
144		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.16.074-001 130	20.000,00
145		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.010-001 100	10.000,00
146		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
147		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.16.074-001 130	50.000,00
148		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.010-001 100	90.000,00
149		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-001 120	300.000,00
150		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.15.030-001 140	50.000,00
151		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.16.074-001 130	135.000,00
152		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.01.010-001 100	35.000,00
153		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	0.16.074-001 130	15.000,00
		12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
		12 361 0065 2013 0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
154		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	100.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**					
155		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-001 140	505.976,00
	12 365		EDUCAÇÃO INFANTIL			
	12 365 0070		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL			
	12	365 0070 1003 0000	Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unidade Educacionais de Ed.Infantil			
156		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI	0.01.010-001 100	30.000,00
157		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.010-001 100	20.000,00
	12	365 0070 2014 0000	Reforma e Conservacao de Unidade Escolares de Educacao Infantil			
158		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-001 100	50.000,00
159		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 120	245.412,00
160		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.010-001 100	50.000,00
161		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.010-001 100	50.000,00
	12	365 0070 2015 0000	Funcionamento da Educacao Infantil			
162		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	EI	0.01.010-001 100	30.000,00
163		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.010-001 100	100.000,00
164		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	500.000,00
165		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 110	1.600.000,00
166		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.12.011-001 120	50.000,00
167		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.12.012-001 111	300.000,00
168		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-001 120	10.000,00
169		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-001 110	10.000,00
170		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FO	0.12.011-001 120	10.000,00
171		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FM	0.12.012-001 110	10.000,00
172		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-001 100	286.656,00
173		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-001 120	684.429,00
174		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-001 140	131.700,00
175		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.16.074-001 130	5.800,00
176		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EI	0.01.010-001 100	1.000,00
177		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.15.019-001 140	3.600,00
178		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.010-001 100	5.000,00
179		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.12.011-001 120	30.000,00
180		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.010-001 100	5.000,00
181		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-001 120	30.000,00
182		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EI	0.01.010-001 100	15.000,00
183		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.15.080-001 140	10.000,00
184		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.010-001 100	3.000,00
185		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.15.030-001 140	50.700,00
	13		CULTURA			
	13 392		DIFUSÃO CULTURAL			
	13 392 0174		QUALIDADE DE VIDA			
	13	392 0174 2016 0000	Realizacao de Eventos esportivos e Culturais			
186		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
187		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.01.010-100 001	90.000,00
188		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
189		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
190		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
191		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
192		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
193		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
194		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
	27		DESPORTO E LAZER			
	27 812		DESPORTO COMUNITÁRIO			
	27 812 0174		QUALIDADE DE VIDA			
	27	812 0174 1004 0000	Implantacao de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura			
195		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	200.000,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02	05	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	10		SAÚDE			
	10 301		ATENÇÃO BÁSICA			
	10 301 0052		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			

10 301 0052 1005 0000 Construcao e/ou Ampliacao e Aquisicao de Equip.p/Unid.de Saude

196 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES SD 0.01.010-002 200 100.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Discriminação da Entidade / Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1			**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
197			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.10.002-002 210	153.200,00
198			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-002 200	30.000,00
		10 301 0052 2017 0000		Reforma e Conservacao de Unidades de Saude			
199			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	80.000,00
200			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	30.000,00
201			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	40.000,00
202			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.002-002 210	190.000,00
203			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	10.000,00
		10 301 0052 2018 0000		Encargos com o Conselho Municipal de Saude			
204			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-002 200	45.491,00
205			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
206			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
207			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
208			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
209			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
210			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	1.000,00
	10 302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	10 302 0011			PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
	10	302 0011 2019 0000		Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude			
211			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.01.010-002 200	1.000.000,00
212			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-002 200	992.733,00
213			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.010-002 200	250.000,00
214			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-002 200	50.000,00
215			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	50.000,00
216			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	5.000,00
217			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	SD	0.01.010-002 200	50.000,00
218			3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAM	SD	0.01.010-002 200	1.000,00
219			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	SD	0.01.010-002 200	13.000,00
220			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.01.010-002 200	112.000,00
221			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	400.000,00
222			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	SD	0.01.010-002 200	15.000,00
223			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	115.000,00
224			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	200.000,00
225			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	253.200,00
226			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.01.010-002 200	10.000,00
227			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-002 200	15.000,00
	10 302 0052			ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
	10	302 0052 2020 0000		Operac.de Acoes de Assitencia a Saude para Pessoas Carentes			
228			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	30.000,00
229			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	SD	0.01.010-002 200	102.000,00
230			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	100.000,00
231			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 210	120.000,00
232			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	75.000,00
233			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	500.000,00
02	06			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02	06	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	08 122 0011			PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
	08	122 0011 2021 0000		Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social			
234			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-003 001	400.000,00
235			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-003 001	400.000,00
236			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-003 001	15.000,00
237			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	20.000,00
238			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-003 001	10.000,00
239			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-003 001	150.000,00
240			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-003 001	90.000,00
241			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
242			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	90.000,00
243			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-003 001	250.000,00
244			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	20.000,00
245			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-003 001	10.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI
AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Discriminação da Entidade / Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado

1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**						
	08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	08 243 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	08	243 0011 2022 0000	Enc.com o Cons.Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente				
246		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-003 001	60.000,00
247		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
248		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
249		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
250		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-003 001	35.000,00
251		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
252		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
253		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-003 001	5.000,00
254		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 001	1.000,00
	08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA					
	08	244 0034 2023 0000	Encargos com Assistencia a Pessoas Carentes				
255		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-003 001	20.700,00
256		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
257		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
258		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	20.000,00
259		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-003 001	30.000,00
260		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-003 001	60.000,00
261		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-003 001	7.000,00
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
02	07	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
	15	URBANISMO					
	15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
	15 451 0091	MORAR MELHOR					
	15	451 0091 1006 0000	Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio				
262		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
263		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	410.000,00
264		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
	15 452	SERVIÇOS URBANOS					
	15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	15	452 0011 2024 0000	Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
265		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	NV	0.01.010-100 001	1.000,00
266		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.000.000,00
267		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	130.000,00
268		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	70.000,00
269		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
270		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.003-100 001	50.000,00
271		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	300.000,00
272		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
273		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
274		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	237.000,00
275		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
276		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	25.000,00
	15 452 0091	MORAR MELHOR					

452 0091 1007 0000 Const., Ampliacao e/ou Conservacao de Predios e Logradouros Publicos

277	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
278	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	270.000,00
280	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
	15 452 0091 2025 0000	Recuperacao de Ruas e Avenidas			
281	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.003-100 001	40.000,00
282	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	164.000,00
283	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
284	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.003-100 001	30.000,00
285	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	80.000,00
286	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.14.090-100 001	108.345,00
16	HABITAÇÃO				

Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**					
16	481	HABITAÇÃO RURAL				
16	481 0091	MORAR MELHOR				
16	481 0091 1008 0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Municipio				
287	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	50.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA				
16	482 0091	MORAR MELHOR				
16	482 0091 1009 0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio				
288	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	41.677,00
17		SANEAMENTO				
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL				
17	511 0091	MORAR MELHOR				

511 0091 1010 0000 Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Rural do Municipio

289		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	82.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17	512 0091		MORAR MELHOR			

512 0091 1011 0000 Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneam.Basico na Z.Urbana do Municipio

290		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
	17 512 0091 1012 0000		Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas			
291		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.003-100 001	112.350,00
292		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
25			ENERGIA			
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			
25	752 0091		MORAR MELHOR			
25	752 0091 1013 0000		Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio			
293		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
26			TRANSPORTE			
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
26	782 0091		MORAR MELHOR			
26	782 0091 1014 0000		Recuperacao de Estradas Vicinais			
294		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
295		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.14.090-100 001	5.000,00

782 0091 1015 0000 Abertura,Drenagem e Pavim.e Obras de Artes Especiais em Est.Vicinais

296		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
02	08		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE			
02	08 01		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE			
18			GESTÃO AMBIENTAL			
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
18	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
18	122 0011 2026 0000		Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente			
297		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
298		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	220.000,00
299		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.010-100 001	1.000,00
300		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
301		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
302		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	35.000,00
303		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
304		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
305		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
306		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	8.000,00
307		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18	541 0112		PATRIMÔNIO AMBIENTAL			
	18 541 0112 2027 0000		Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental			
308		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	30.000,00
309		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
310		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
02	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO			

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**					
02 09	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO					
20			AGRICULTURA			
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
20	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
20	122 0011 2028 0000		Funcionamento da Secretaria Municipal de Producao e Abastecimento			
311		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	500.000,00
312		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
313		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
314		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	37.000,00
315		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
316		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	60.000,00
317		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
318		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
319		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
320		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	15.000,00
321		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	9.000,00
322		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	5.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			
20	605 0124		PRODUTIVIDADE RURAL			

605 0124 1016 0000 Const.e Amp.de Esp.para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produtos

323 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NV 0.01.010-100 001 10.000,00

605 0124 2029 0000 Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Animal

324		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
325		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	7.000,00
326		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
327		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	2.000,00

605 0124 2030 0000 Imp.de Acoes de Apoio e Assist.na Prod.Benef.e Escoam.da Prod.Vegetal

328		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
329		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
330		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
331		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS					
03	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
03	01 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08	244 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA					
08	244 0034 1017 0000 Implantacao de Infra-Estrutura para Atividades de Assistencia Social					
332		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-003 001	50.000,00
08	244 0034 2031 0000 Encargos com Fundo Municipal de Assistencia Social					
333		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.741-003 310	30.000,00
334		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.742-003 310	11.400,00
335		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.746-003 310	60.000,00
336		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.764-003 002	60.000,00
337		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.804-003 300	50.000,00
342		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.11.804-003 310	10.000,00
343		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.010-003 001	10.000,00
344		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.11.706-003 310	5.000,00
345		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.11.804-003 310	5.000,00
346		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.706-003 310	1.850,00
347		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.714-003 310	40.700,00
348		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.723-003 310	88.200,00
349		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.728-003 310	1.680,00
350		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.741-003 310	22.400,00
351		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.742-003 310	20.000,00
352		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.746-003 310	258.000,00
353		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.763-003 310	132.810,00
354		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.764-003 310	10.000,00
355			MATERIAL DE CONSUMO	NV		

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade				
Ficha	CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		Prefeitura Municipal de CARAUARI				
		3.3.90.30.00			0.11.773-003 310	27.720,00
356		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.804-003 310	50.000,00
357		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	NV	0.11.742-003 310	4.000,00
358		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.11.706-003 310	3.000,00
359		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.706-003 310	1.000,00
360		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.714-003 310	16.000,00
361		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.741-003 310	51.000,00
362		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.742-003 310	5.000,00
363		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.746-003 310	10.000,00
364		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.763-003 310	20.000,00
365		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.11.764-003 002	6.900,00
366		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.706-003 310	40.000,00
367		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.741-003 310	10.000,00
368		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.742-003 310	10.000,00
369		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.746-003 310	52.000,00
370		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.764-001 001	10.000,00
371		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.804-003 310	15.440,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09		PREVIDÊNCIA SOCIAL
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

09 272 0042 PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA

09 272 0042 2033 0000 Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social

376	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	PR	0.13.43-600 000	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

301 0052 1018 0000 Construção e/ou ampliação e aquisição de Equipamentos p/ unid de saúde

385	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.10.735-002 210	3.035.000,00
386	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.10.735-002 210	3.000.000,00
	10 301 0052 2032 0000	Encargos com Fundo Municipal de Saude			
387	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.01.010-002 200	100.000,00
388	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.702-002 210	60.000,00
389	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.779-002 210	1.800.000,00
390	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.10.702-002 210	10.000,00
391	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.10.779-002 210	200.000,00
392	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.10.779-002 210	50.000,00
393	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.10.779-002 210	150.000,00
394	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.10.779-002 210	10.000,00
395	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-002 200	100.000,00
396	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.002-002 210	275.100,00
397	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.027-002 210	142.300,00
398	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.09-002 210	965.000,00
399	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.702-002 210	291.414,00
400	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.779-002 210	2.022.100,00
401	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.792-002 210	12.000,00
402	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.20.717-002 210	300.000,00
403	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.20.737-002 220	30.000,00
404	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.010-002 200	61.000,00
405	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-002 200	13.000,00
406	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.10.002-002 210	10.000,00
407	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.10.702-002 210	10.000,00
409	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.20.717-002 220	565.000,00
410	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.20.737-002 210	30.000,00
411	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-002 200	15.000,00
412	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.002-002 210	159.215,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade Ficha CLoc Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1	**Prefeitura Municipal de CARAUARI**				
413	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.779-002 210	800.000,00
414	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.20.717-002 220	100.000,00
415	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SD	0.10.002-002 210	57.508,00
09	RESERVA DE CONTINGENCIA				
09 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
09 99 01	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99 999 0999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0999 9999 0000	Reserva de Contingencia				
416	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	0.01.010-100 001	1.926.242,00
2	**CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**				
01	PODER LEGISLATIVO				
01 01	CAMARA MUNICIPAL				
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL				
01	LEGISLATIVA				
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA				
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
01 031 0001 1001 0000	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Camara				
001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-100 001	150.000,00
01 031 0001 2001 0000	Funcionamento da Camara Municipal				
002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-100 001	1.340.000,00
003	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-100 001	271.400,00
004	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	3.000,00
005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
006	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.01.010-100 001	10.000,00

007	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.01.010-100 001	100.000,00
008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 001	120.000,00
009	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 001	20.000,00
010	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.010-100 001	40.000,00
011	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-100 001	10.000,00
012	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-100 001	150.000,00
013	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
014	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-100 001	2.000,00
015	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-100 001	72.400,00

3 FUNDO DE MUNICIPAL DE CARAUARI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

01 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

09 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

09 272 0042 PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA

09 272 0042 2033 0000 Encargos com o Fundo Municipal de Previdencia Social

372	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	PR	0.13.43-600 000	82.000,00
373	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PR	0.13.43-600 000	17.200,00
374	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	PR	0.13.43-600 000	10.000,00
375	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	PR	0.13.43-600 000	20.000,00
377	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PR	0.13.43-600 000	80.000,00
378	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	PR	0.13.43-600 000	10.000,00
379	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	0.13.43-600 000	5.000,00
380	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PR	0.13.43-600 000	5.000,00

09 272 0222 INATIVOS E PENSIONISTA

272 0222 2034 0000 Encargos com Inativos/ Pensionista e Benefícios do fundo de Prev. Municipal

381	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	PR	0.13.43-600 000	2.081.500,00
382	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	PR	0.13.43-600 000	600.000,00
383	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	PR	0.13.43-600 000	380.000,00
384	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	0.13.43-600 000	10.000,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

AVENIDA ANDRÉ COSTA PEREIRA - CNPJ:04530044/0001-84
Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	Total				67.488.756,00

Código de Aplicação			
001	Ensino demais Receitas para Educação		23.701.654,00
001			223.000,00
140	Ensino Demais Transferências do FNDE		894.866,00
120	Ensino Fundeb 40%		5.356.372,00
121	Ensino Fundeb 40% (Complementação)		2.431.120,00
110	Ensino Fundeb 60%		8.039.558,00
111	Ensino Fundeb 60% (Complementação)		3.646.682,00
100	Ensino Resultantes de Impostos		2.491.656,00
130	Ensino Salário Educação		618.400,00
002	Saúde demais Receitas para Saúde		19.537.261,00
200	Saude Resultantes de Impostos		4.989.424,00
220	Saude Transferências do Estado		695.000,00
210	Saude Transferências do SUS		13.852.837,00
003	Assistencia Social	Operação de Crédito	3.051.800,00
300	Assistencia Social	Recursos Próprios	50.000,00
310	Assistencia Social	Transferência do FNA	1.012.200,00
001	Ordinário		1.922.700,00
002	Recursos Vinculados		66.900,00
100	Recursos Próprios		17.847.341,00
001	Ordinário		17.847.341,00
600	RPPS		3.350.700,00
000	RPPS		3.350.700,00
TOTAL			67.488.756,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL
166.622.612-20

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8124088C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CPL

No dia 29 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para **eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender as necessidades do Hospital regional de Coari bem como da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 109/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **2975**/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59						
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	01	TECIDO BRIM GROSSO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Azul Royal.	Metro	3.300	UNIFORT	R$ 23,00
	02	TECIDO BRIM GROSSO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Vermelho.	Metro	2.300	UNIFORT	R$ 23,00
	03	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Branco.	Metro	4.160	UNILEV	R$ 22,00
	04	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Azul Royal.	Metro	600	UNILEV	R$ 22,00
	05	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Azul Bebê.	Metro	600	UNILEV	R$ 25,00
	06	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Amarelo Bebê.	Metro	600	UNILEV	R$ 25,00
	07	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Azul escuro.	Metro	200	UNILEV	R$ 25,00
	08	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Rosa Bebê.	Metro	300	UNILEV	R$ 25,00
	09	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Preto.	Metro	300	UNILEV	R$ 22,00
	10	TECIDO CAMISARIA: Apresentação largura: 1,50 m; Cor: Cinza.	Metro	300	PARANATEX	R$ 18,00

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59						
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
02	01	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Azul Bebê.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	02	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Branco.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	03	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Vermelho.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	04	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Rosa Bebê.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	05	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Amarelo Bebê.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	06	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Azul escuro.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	07	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Preta.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	08	ELÁSTICO, Material: borracha natural, cor: Branca, referência n° 18, Aplicação: escritório, características Adicionais: Alta Resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 gramas.	Pç	500	ZANOTI	R$ 19,00
	09	FORNECIMENTOS DE LENÇOIS MED 2,3 X 1,5 – TECIDO BRIN FINO	Und	2.000	JSE	R$ 54,50
	10	FORNECIMENTOS DE LENÇOIS MED 1,3 X 1,1 – TECIDO BRIN FINO	Und	2.000	JSE	R$ 35,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 29 de novembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 20.138.274/0001-59

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:88FE029E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.378.296,82	88.386.782,81	5.559.528,40	72.496.923,08	95,83	15.889.859,73	11.411.342,25	58.918.961,80	95,76	29.467.821,01
Administração	7.760.371,13	9.445.139,42	1.000.347,75	9.351.396,29	12,36	93.743,13	1.403.856,67	8.308.050,39	13,50	1.137.089,03
Administração Geral	3.328.730,71	6.107.274,74	860.911,94	6.076.117,26	8,03	31.157,48	961.937,71	5.704.227,38	9,27	403.047,36
Administração Financeira	3.426.290,29	3.199.455,69	127.486,00	3.145.932,79	4,16	53.522,90	429.969,15	2.493.013,46	4,05	706.442,23
Assistência Comunitária	99.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Extensão Rural	906.350,13	129.408,99	11.949,81	129.346,24	0,17	62,75	11.949,81	110.809,55	0,18	18.599,44
Assistência Social	3.222.320,95	2.184.674,14	226.076,93	1.627.845,29	2,15	556.828,85	188.368,49	1.366.634,02	2,22	818.040,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	426.521,80	538.171,80	59.550,00	507.511,26	0,67	30.660,54	29.550,00	474.510,59	0,77	63.661,21
Assistência Comunitária	2.795.799,15	1.646.502,34	166.526,93	1.120.334,03	1,48	526.168,31	158.818,49	892.123,43	1,45	754.378,91
Saúde	5.795.559,46	10.308.670,38	1.034.084,85	10.289.524,30	13,60	19.146,08	1.246.707,75	9.116.901,18	14,82	1.191.769,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.795.559,46	10.308.670,38	1.034.084,85	10.289.524,30	13,60	19.146,08	1.246.707,75	9.116.901,18	14,82	1.191.769,20
Educação	39.780.275,50	39.295.912,37	2.127.019,22	34.277.412,46	45,31	5.018.499,91	5.590.516,93	28.250.035,99	45,91	11.045.876,38
Ensino Fundamental	36.753.072,39	32.276.231,51	1.891.429,99	29.081.152,70	38,44	3.195.078,81	4.760.406,28	24.873.391,60	40,43	7.402.839,91
Educação Infantil	1.050.843,59	4.649.344,17	205.606,64	3.058.043,24	4,04	1.591.300,93	287.870,49	1.399.605,22	2,27	3.249.738,95
Educação de Jovens e Adultos	877.007,58	940.622,94	29.982,59	940.622,94	1,24	0,00	212.930,76	940.622,94	1,53	0,00
Educação Especial	611.016,81	7.314,00	0,00	6.815,59	0,01	498,41	4.169,59	6.815,59	0,01	498,41
Educação Básica	488.335,13	1.422.399,75	0,00	1.190.777,99	1,57	231.621,76	325.139,81	1.029.600,64	1,67	392.799,11
Cultura	1.706.957,58	1.490.944,33	19.933,16	1.471.274,31	1,94	19.670,02	34.453,55	1.408.658,16	2,29	82.286,17
Difusão Cultural	1.706.957,58	1.490.944,33	19.933,16	1.471.274,31	1,94	19.670,02	34.453,55	1.408.658,16	2,29	82.286,17
Direitos da Cidadania	489.097,19	45.852,57	-50.227,35	45.772,65	0,06	79,92	11.150,00	39.239,74	0,06	6.612,83
Assistência aos Povos Indígenas	489.097,19	45.852,57	-50.227,35	45.772,65	0,06	79,92	11.150,00	39.239,74	0,06	6.612,83
Urbanismo	2.551.063,42	24.040.638,90	780.015,73	13.862.075,22	18,32	10.178.563,68	2.249.970,75	9.069.002,30	14,74	14.971.636,60
Infra-Estrutura Urbana	2.265.495,86	23.065.038,90	504.198,83	12.920.962,58	17,08	10.144.076,32	1.974.153,85	8.127.889,66	13,21	14.937.149,24
Abastecimento	50.167,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	235.400,00	975.600,00	275.816,90	941.112,64	1,24	34.487,36	275.816,90	941.112,64	1,53	34.487,36
Gestão Ambiental	1.092.431,09	212.482,62	14.110,94	212.428,93	0,28	53,69	29.110,94	172.940,24	0,28	39.542,38
Preservação e Conservação Ambiental	1.042.263,53	212.482,62	14.110,94	212.428,93	0,28	53,69	29.110,94	172.940,24	0,28	39.542,38
Comercialização	50.167,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.901.980,45	1.073.968,79	345.482,69	1.070.752,61	1,42	3.216,18	618.482,69	964.561,14	1,57	109.407,65
Abastecimento	2.901.980,45	1.073.968,79	345.482,69	1.070.752,61	1,42	3.216,18	618.482,69	964.561,14	1,57	109.407,65
Desporto e Lazer	1.013.608,27	288.499,29	62.684,48	288.441,02	0,38	58,27	38.724,48	222.938,64	0,36	65.560,65
Desporto Comunitário	1.013.608,27	288.499,29	62.684,48	288.441,02	0,38	58,27	38.724,48	222.938,64	0,36	65.560,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.064.631,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.312.401,05	3.312.075,48	-520.914,06	3.152.474,31	4,17	159.601,17	148.723,08	2.609.006,69	4,24	703.068,79
Administração	406.018,44	621.308,85	-37.444,58	621.279,93	0,82	28,92	68.300,32	442.695,14	0,72	178.613,71
Administração Geral	241.018,44	506.433,09	-37.444,58	506.404,17	0,67	28,92	64.992,13	422.780,52	0,69	83.652,57
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,11	0,00	2.996,83	19.291,90	0,03	65.708,10
Extensão Rural	80.000,00	29.875,76	0,00	29.875,76	0,04	0,00	311,36	622,72	0,00	29.253,04
Assistência Social	53.500,90	38.500,90	-15.000,00	38.500,90	0,05	0,00	2.127,62	15.405,46	0,03	23.095,44
Assistência Comunitária	53.500,90	38.500,90	-15.000,00	38.500,90	0,05	0,00	2.127,62	15.405,46	0,03	23.095,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.312.401,05	3.312.075,48	-520.914,06	3.152.474,31	4,17	159.601,17	148.723,08	2.609.006,69	4,24	703.068,79
Saúde	220.000,00	482.777,25	61.377,35	482.777,25	0,64	0,00	61.377,35	421.399,90	0,68	61.377,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	482.777,25	61.377,35	482.777,25	0,64	0,00	61.377,35	421.399,90	0,68	61.377,35
Educação	2.250.000,00	1.912.120,82	-479.846,83	1.752.548,57	2,32	159.572,25	3.373,05	1.642.782,74	2,67	269.338,08
Ensino Fundamental	1.850.000,00	1.477.604,25	-479.846,83	1.318.032,00	1,74	159.572,25	3.373,05	1.208.266,17	1,96	269.338,08
Educação Infantil	400.000,00	434.516,57	0,00	434.516,57	0,57	0,00	0,00	434.516,57	0,71	0,00
Direitos da Cidadania	55.514,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	55.514,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,12	0,00	10.496,02	63.182,80	0,10	27.117,28
Infra-Estrutura Urbana	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,12	0,00	10.496,02	63.182,80	0,10	27.117,28
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,11	0,00	921,10	6.055,46	0,01	73.944,54
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,11	0,00	921,10	6.055,46	0,01	73.944,54
Agricultura	120.000,00	50.000,00	-50.000,00	50.000,00	0,07	0,00	1.816,26	15.249,31	0,02	34.750,69
Abastecimento	120.000,00	50.000,00	-50.000,00	50.000,00	0,07	0,00	1.816,26	15.249,31	0,02	34.750,69
Desporto e Lazer	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,05	0,00	311,36	2.235,88	0,00	34.831,70
Desporto Comunitário	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,05	0,00	311,36	2.235,88	0,00	34.831,70
TOTAL (III) = (I + II)	70.690.697,87	91.698.858,29	5.038.614,34	75.649.397,39	100,00	16.049.460,90	11.560.065,33	61.527.968,49	100,00	30.170.889,80
FONTE:										

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:00FA7CE4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	655.070,77	655.070,77	1.165.806,87	1.633.238,34
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.633.238,34
Civil	0,00	0,00	0,00	1.633.238,34
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.633.238,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	655.070,77	655.070,77	1.165.806,87	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	655.070,77	655.070,77	1.165.806,87	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	297.387,46	297.387,46	2.415.470,39	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	297.387,46	297.387,46	2.415.470,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	952.458,23	952.458,23	3.581.277,26	1.633.238,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	446.350,04	0,00	368.855,15
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	439.705,04	0,00	362.210,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	6.645,00	0,00	6.645,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	1.027.080,59
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	1.027.080,59
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	191.661,01
Pensões	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	89.123,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	746.296,48
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	1.876.350,04	0,00	1.395.935,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	952.458,23	952.458,23	3.581.277,26	(243.111,70)	3.581.277,26	237.302,60
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS

OutrosAportes para o RPPS	0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	572.488,41	4.311,67

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos eAplicações	19.267.937,25	13.944.025,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1818FB5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.881.380,77	4.881.380,77	3.407.066,92	69,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.369,96	200.369,96	74.946,20	37,40
1.1.1- IPTU	102.927,33	102.927,33	51.149,86	49,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	97.442,63	97.442,63	23.796,34	24,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.058,49	94.058,49	124.042,32	131,88
1.2.1- ITBI	94.058,49	94.058,49	124.042,32	131,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.187.759,65	3.187.759,65	2.538.196,37	79,62
1.3.1- ISS	3.176.745,30	3.176.745,30	2.538.196,37	79,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	11.014,35	11.014,35	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.399.192,67	1.399.192,67	669.882,03	47,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.875.592,58	39.875.592,58	37.248.645,11	93,41
2.1- Cota-Parte FPM	22.469.274,82	22.469.274,82	20.885.092,45	92,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.469.274,82	22.469.274,82	19.826.556,85	88,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	1.058.535,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.702.050,93	16.702.050,93	15.647.650,70	93,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.684,00	15.684,00	32.898,30	209,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.978,59	74.978,59	39.966,75	53,30
2.5- Cota-Parte ITR	5.416,45	5.416,45	64.129,51	1.183,98
2.6- Cota-Parte IPVA	608.187,79	608.187,79	578.907,40	95,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	44.756.973,35	44.756.973,35	40.655.712,03	90,84
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.479.375,24	2.479.375,24	1.645.993,02	66,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.144.502,50	1.144.502,50	706.778,69	61,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	819.016,81	819.016,81	683.552,60	83,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	515.855,93	515.855,93	255.661,73	49,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	797.908,76	797.908,76	829.431,89	103,95
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.277.284,00	3.277.284,00	2.475.424,91	75,53
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	7.971.981,71	7.971.981,71	7.237.960,70	90,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.493.854,96	4.493.854,96	3.965.311,13	88,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.340.410,18	3.340.410,18	3.129.530,16	93,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	6.579,60	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.995,71	14.995,71	7.993,35	53,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.083,29	1.083,29	12.825,77	1.183,96
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	121.637,57	121.637,57	115.720,69	95,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.756.163,01	27.756.163,01	26.116.712,47	94,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.136.526,59	22.136.526,59	18.000.046,52	81,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.619.636,42	5.619.636,42	8.116.665,95	144,43
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.164.544,88	14.164.544,88	10.762.085,82	75,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.653.697,80	16.917.971,75	16.819.611,26	99,42	16.819.611,26	99,42
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	434.516,57	434.516,57	100,00	434.516,57	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.253.697,80	16.483.455,18	16.385.094,69	99,40	16.385.094,69	99,40
14- OUTRAS DESPESAS	11.102.465,21	10.838.191,26	10.429.096,47	96,23	8.992.514,40	82,97
14.1- Com Educação Infantil	955.843,59	1.023.075,80	1.023.075,80	100,00	980.235,64	95,81
14.2- Com Ensino Fundamental	10.146.621,62	9.815.115,46	9.406.020,67	95,83	8.012.278,76	81,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.756.163,01	27.756.163,01	27.248.707,73	98,17	25.812.125,66	93,00

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	25.812.125,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,43
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,17
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.843,59	1.457.592,37	1.457.592,37	100,00	1.414.752,21	97,06
22.1- Creche	1.355.843,59	1.457.592,37	1.457.592,37	100,00	1.414.752,21	97,06
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.355.843,59	1.457.592,37	1.457.592,37	100,00	1.414.752,21	97,06
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.115.885,13	32.137.124,79	29.014.257,26	90,28	25.623.096,37	79,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.400.319,42	26.298.570,64	25.791.115,36	98,07	24.397.373,45	92,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.715.565,71	5.838.554,15	3.223.141,90	55,20	1.225.722,92	20,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.471.728,72	33.594.717,16	30.471.849,63	90,70	27.037.848,58	80,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.762.085,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.753.702,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	_
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	15.515.788,77
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	11.522.059,81
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.144.502,50	1.144.502,50	1.059.321,66	92,56	905.606,52	79,13
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	592.905,52	4.240.820,37	2.744.500,87	64,72	419.369,58	9,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.736.389,09	2.224.238,16	1.750.534,84	78,70	1.526.240,02	68,62
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.473.797,11	7.609.561,03	5.554.357,37	72,99	2.851.216,12	37,47
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.945.525,83	41.204.278,19	36.026.207,00	87,43	29.889.064,70	72,54

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.920,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.920,01	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	(1.526.894,58)	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	26.116.712,47	706.778,69
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	22.319.519,12	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	22.301.305,72	0,00
48.2 Restos a Pagar	18.213,40	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.270.298,77	706.778,69
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.270.298,77	706.778,69

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:114D13C1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.650.648,17	65.772.435,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.358.038,31	4.723.971,56
I.P.T.U.	200.369,96	74.946,20
I.S.S.	3.187.759,65	2.538.196,37
I.T.B.I.	110.657,05	124.042,32
I.R.R.F.	1.399.192,67	669.882,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.058,98	1.316.904,64
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	274.245,98	101.927,79
Aplicações Financeiras(II)	274.245,98	91.089,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	10.838,43
Transferências Correntes	66.947.539,13	60.719.928,12
Cota-Parte do FPM	17.975.419,86	16.919.781,32
Cota-Parte do ICMS	13.361.640,75	12.518.120,54
Cota-Parte do IPVA	486.550,22	463.186,71
Cota-Parte do ITR	4.333,16	51.303,74
Transferências da LC 87/1996	15.684,00	26.318,70
Transferências da LC 61/1989	59.982,88	31.973,40
Transferências do FUNDEB	27.756.163,01	26.116.712,47
Outras Transferências Correntes	7.287.765,25	4.592.531,24
Demais Receitas Correntes	70.824,75	226.608,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.824,75	226.608,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	72.376.402,19	65.681.346,17

RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.817.367,81	2.104.728,68
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	282.440,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Outras Alienações de Bens	0,00	282.440,00
Transferências de Capital	1.817.367,81	1.822.288,68
Convênios	132.172,20	1.822.288,68
Outras Transferências de Capital	1.685.195,61	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.817.367,81	2.104.728,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.193.770,00	67.786.074,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.264.144,97	62.681.150,38	55.576.706,84	55.570.309,19	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
Pessoal e Encargos Sociais	33.118.242,55	32.925.513,06	30.778.220,47	30.778.220,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.145.902,42	29.755.637,32	24.798.486,37	24.792.088,72	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.145.902,42	29.755.637,32	24.798.486,37	24.792.088,72	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.264.144,97	62.681.150,38	55.576.706,84	55.570.309,19	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.122.637,84	9.815.772,70	3.342.254,96	3.342.254,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	21.165.682,29	8.863.944,91	2.807.377,05	2.807.377,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	956.955,55	951.827,79	534.877,91	534.877,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.165.682,29	8.863.944,91	2.807.377,05	2.807.377,05	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	87.429.827,26	71.545.095,29	58.384.083,89	58.377.686,24	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						8.147.248,17	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.147.248,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	603.553,39	587.609,25
DEDUÇÕES (XXIX)	5.139.399,02	7.053.087,35
Disponibilidade de Caixa	5.139.399,02	7.053.087,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.260.670,94	7.175.659,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	121.271,92	122.571,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.535.845,63	-6.465.478,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.929.632,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.300,00
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.930.932,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.930.932,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9367E934

GABINETE DO PREFEITO
RREO - X - PROJEÇÃO RPPS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6AEC39D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XI - ALIENAÇÃO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)					0,00	282.440,00	-282.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					0,00	282.440,00	-282.440,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	282.440,00	282.440,00
FONTE:							
HUMAITA, 28/11/2018							

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F67370B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.881.380,77	4.881.380,77	3.407.066,92	69,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.369,96	200.369,96	74.946,20	37,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.058,49	94.058,49	124.042,32	131,88

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.187.759,65	3.187.759,65	2.538.196,37	79,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.399.192,67	1.399.192,67	669.882,03	47,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.875.592,58	39.875.592,58	36.190.109,51	90,76
Cota-Parte FPM	22.469.274,82	22.469.274,82	19.826.556,85	88,24
Cota-Parte ITR	5.416,45	5.416,45	64.129,51	1.183,98
Cota-Parte IPVA	608.187,79	608.187,79	578.907,40	95,19
Cota-Parte ICMS	16.702.050,93	16.702.050,93	15.647.650,70	93,69
Cota-Parte IPI-Exportação	74.978,59	74.978,59	39.966,75	53,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.684,00	15.684,00	32.898,30	209,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.684,00	15.684,00	32.898,30	209,76
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	44.756.973,35	44.756.973,35	39.597.176,43	88,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.008.536,00	10.643.583,88	10.624.437,80	99,82	9.505.861,49	89,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.797.739,10	5.048.398,73	5.048.398,63	100,00	4.968.989,29	98,43
Outras Despesas Correntes	2.210.796,90	5.595.185,15	5.576.039,17	99,66	4.536.872,20	81,09
DESPESAS DE CAPITAL	7.023,46	147.863,75	147.863,75	100,00	32.439,59	21,94
Investimentos	7.023,46	147.863,75	147.863,75	100,00	32.439,59	21,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	7.023,46	147.863,75	147.863,75	100,00	32.439,59	21,94
Investimentos	7.023,46	147.863,75	147.863,75	100,00	32.439,59	21,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.015.559,46	10.791.447,63	10.772.301,55	99,82	9.538.301,08	88,39
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.015.559,46	10.791.447,63	10.772.301,55	100,00	9.538.301,08	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5 LEGAIS	24,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6	3.598.724,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	880.740,88	0,00	0,00	880.740,88	0,00
TOTAL	880.740,88	0,00	0,00	880.740,88	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃOAPLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.015.559,46	10.791.447,63	10.772.301,55	100,00	9.538.301,08	100,00
TOTAL	6.015.559,46	10.791.447,63	10.772.301,55	100,00	9.538.301,08	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:823B1EE2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5B1077E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 051/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 061/2018-CPL, realizado em 23/11/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:R$ 566.794,25 (Quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	5.689	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DOCE DIA	3,00
08	619	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	JASMINE	6,90
09	164	PCT	BALAS SORTIDAS, BALAS MSTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DORI	9,80
14	1.766	KG	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RIO NEGRO	14,70
15	606	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	ARGENTINA	6,90

21	2.873	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	3,80
23	822	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PRIMOR	5,30
25	6.344	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	9,30
32	572	LATA	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	QUERO	2,80
35	1.038	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	RIO NEGO	18,00
41	89	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.	REFRESCANTE	11,70

EMPRESA: PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	572	FARDO	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PET DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	13,80
04	1.328	UND.	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CRISTAL	11,90
11	6.512	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALLAS	4,20
13	3.888	LATA	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PARLATARE	6,10
22	1.499	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	MARATÁ	3,20
24	2.577	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA ISABEL	7,30
28	3.394	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN.	AMÁLIA	3,10
34	2.741	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CONCORDIA	5,70
37	860	PET	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA(ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR).	CRUZEIRENSE	6,20
40	2.341	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	AMÁLIA	7,70

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
05	141	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NERO	24,50
06	652	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAISENA	5,70
07	4.173	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	URBANO	4,20
12	5.540	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	MARATÁ	14,70
16	368	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	MARATÁ	2,80
19	624	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	QUERO	2,80

			SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
29	1.668	UND.	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	3,20
30	471	PCT	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, BRANCA, DESPELICULADA, COM GRÃOS ÍNTEGROS E SÃOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	3,20
31	344	PCT	MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MARATÁ	3,70
38	1.131	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	BEIJA FLOR	1,90
39	489	LATA	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PETITOSA	3,20
42	251	POTE	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SOYA	3,70
43	624	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REQUINTE	5,60

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	3.144	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA , SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3 CORAÇÕES	8,80
10	4.331	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PARATI	5,50
17	5.872	LATA	CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	88	3,70
18	3.541	LATA	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	ITAMBÉ	4,65
20	596	POTE	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NUTRIMENTAL	9,50
26	1.797	LATA	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	5,50
27	3.447	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ITAMBÉ	10,80
33	242	PCT	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	ZAELI	3,30
36	342	PCT	PIMENTA DO REINO, EM GRÃOS, COR: PRETA, UNDIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PEROLA NEGRA	5,30

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 28 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E64BD324

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 052/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 062/2018-CPL, realizado em 23/11/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:R$ 168.123,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	500	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DOCE DIA	3,00
03	320	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAIZENA	5,70
07	2.000	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MY BIT	5,50
10	300	CX	CALDO DE CARNE, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, GORDURA VEGERAL, HIDROGENADA, AMIDO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES E CORANTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KNOR	1,20
17	110	KG	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICO: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RIO MAR	32,50
23	400	POTE	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NUTRIMENTAL	9,50
25	600	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	MARATA	3,20
30	100	UND.	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM: 200ML.	CHIQUE	4,80
31	300	LATA	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	5,50
33	550	PCT.	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ITAMBÉ	10,80
45	500	PCT.	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	ARISCO	7,70
46	400	PET	SUCO DE FRUTA, INGREDIENTES BÁSICO: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE LARANJA, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, UNDIDADE DE FORNECIMENTO: PET COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS (APRESENTADO NO RÓTULO), QUE ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAGUARY	5,80
50	50	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	GOTA	5,60

EMPRESA: PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO – ME;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
08	2.000	PCT.	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALAS	4,20
11	500	LATA	CARNE BOVINA EM CONSERVA DESFIADA LATA COM 320G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PALATARE	6,10
40	200	CX.	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CX. COM 12 CARTELAS E CADA CARTELA CONTENDO 30 OVOS.	CARIJÓ	148,00

EMPRESA: MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	400	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA ISABEL	4,20
06	400	PCT.	BALAS SORTIDAS, BALAS MSTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DORI	9,80
12	150	KG.	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RIO NEGRO	17,20
13	150	KG.	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RIO NEGRO	14,70
14	150	KG.	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM	RIO NEGRO	15,50

			VIGOR.		
15	400	KG.	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	ARGENTINA	6,90
16	500	KG.	CENOURA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA.	SEKITA	7,70
19	450	LATA	CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	COQUEIRO	3,70
20	500	LATA	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	MOCOCA	4,65
21	300	LATA	ERVILHA, INGREDIENTES BASICOS, ERVILHAS, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 200 G.	QUERO	2,70
27	350	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	NAMORADO	7,30
29	300	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	9,30
34	550	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN.	SANTA AMÁLIA	3,10
39	300	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SOYA	5,70
41	150	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	RIO NEGRO	18,00
43	500	PET	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR).	CRUZEIRENSE	6,20
49	500	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO: DE VEZ.	CAMILO	8,70

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	300	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA , SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3 CORAÇÕES	8,80
05	400	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	NUTRY	6,90
09	1.400	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	VOVO PUREZA	14,70
18	250	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	MARATA	2,80
22	380	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	DEZ	2,80
24	500	KG.	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	NUTRIMENTAL	3,80
26	200	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	VITORIOSO	5,30
28	200	POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO ECARBONATO DE CÁLCIO, EM POTES DE 250G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS.	DR. OETKER	7,00
32	550	LITRO	LEITE INTEGRAL LIQUIDO É FONTE DE DIVERSAS QUALIDADES ESSENCIAIS DO LEITE. IDEAL PARA O CAFÉ DA MANHÃ, PREPARO DE RECEITAS E MUITO MAIS. POSSUI BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. "O MINISTÉRIO DA SAÚDE ADVERTE: ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE UM ANO, SALVO SOB INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA.EMBALAGEM: 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA; ASPECTO FISICO: LIQUIDO.	TIROL	7,60
35	450	UND.	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	3,20
36	300	PCT	MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SANDELLA	3,70
37	400	LATA	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	PETITOSA	2,80
38	300	PCT	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	ZAELI	3,30

42	50	PCT	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, COR: PRETA, UNDIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PEROLA NEGRA	5,30
44	200	LATA	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PETITOSA	3,20
47	300	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.	FRISCO	11,70
48	50	POTE	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SOYA	3,70

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 28 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A6657CCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO/GP 1834 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA os membros do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru para o biênio 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso da atribuição que lhe confere e,
Considerando a necessidade de acompanhar a implantação e implementação do Plano Municipal de Educação do município de Manacapuru e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;
Considerando o Decreto Municipal Nº 527, de 19 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Manacapuru e dispõe sobre sua composição;
Considerando, ainda, as indicações feitas pelos órgãos e entidades elencadas na forma do referido Decreto Nº 527, de 19 de abril de 2013.
Considerando, finalmente, o disposto na Lei nº 323, de 1º de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de educação de Manacapuru – PME/MPU, com vigência de dez anos (2015-2025);
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, com prazo de dois anos:

Nº	INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - **SEGOV**	Alessandra Horta Azevedo	Valeska Mendonça de Lima
02	Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**	Arnaldo Costa Campos	Maria Madalena Gomes Nogueira
03	Secretaria Municipal de Finanças Públicas - **SEMFI**	VAGO	VAGO
04	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	Altair Santos de Souza	Gilcimar Machado da Silva
05	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**	Krisnna da Cruz Santos	Chirley Nascimento Silva
06	Secretaria Municipal de Infância e Juventude - **SEMINJ**	Jessimara Ribeiro Leandro da Silva	Natalino de Souza Santos
07	Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**	Dayane Passos Castilho	Camila Monteiro de Lima
08	Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos - **SEMOSP.**	Carlos Alexandre Moraes Gonçalves	Ângela Raissa Pereira Andrade
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – **SEMTUR.**	Meire Lane Maia Pinheiro	Pedro Monteiro da Silva
10	Secretaria de Municipal de Articulação, Políticas Públicas - **SEMAP**	VAGO	VAGO
11	Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**	Jackeline Tavares da Silva	Taciara Pereira de Lima
12	Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - **SEMPRA**	Celiane Cristian Flores da Costa	Louíse Stefani Magalhães de Moura
13	Sindicato dos Profissionais de Educação do Município de Manacapuru - **SINDUCAM**.	Maria de Fátima da Silva Lima Cruz	Maria Imaculada da Conceição
14	Conselho Municipal Social do **FUNDEB**	Maria de Fátima da Costa Vieira	Afonso Luciano do Carmo Fernandes
15	Sindicato dos Trabalhadores Em Educação do Estado do Amazonas - **SINTEAM**.	**VAGO**	**VAGO**
16	Associação de Pais, Mestres e Comunitários **- APMC's**	Aderval Bento Porto	Ozias Ferreira da Silva
17	Câmara Municipal de Manacapuru	Natanael Nogueira dos Santos	José Luís Maciel de Oliveira
18	Comissão de Educação da Câmara Municipal de Manacapuru - **CMM.**	José Júnior de Paula Bezerra	Lindynês Leite Peres
19	Conselho de Assistência Escolar - **CAE**	Nazareno Batista da Silva	Edineuza Brandão Teles do Nascimento
20	Conselho Municipal de Assistência Social **- CMAS.**	Débora dos Santos Bezerra	Nina Carolina A. Silva
21	Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - **CMPD.**	VAGO	VAGO
22	Conselho Municipal de Saúde - **CMS.**	Mario Fernandes da Silva	Ana Cristina Pedrosa da Silva
23	Conselho Municipal de Educação - **CME.**	Mara Regina Marques de Oliveira	Maria Antônia Carvalho Gordiano
24	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA.**	Rosiane Salomão Pereira	Natalino Souza
25	Conselho Tutelar- **CT.**	Milca Ruiz da Silva	Elivon Costa Lira
26	Coordenadoria da Qualidade do Ensino **- SEDUC.**	Jaqueline Pereira dos Santos	Gelcimara Martins de Moraes
27	Gestores das Escolas Estaduais **- G SEDUC.**	Flávia Marinho Santiago	Rosileide Barbosa Magalhães
28	Movimento de Gays, Lésbicas, bissexuais e Transexuais - **GLBT**	Jahdeyly Andrade Ramos	VAGO
29	Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru – **CDLM.**	Antônio Carlos Vasconcelos de souza	Severiano Façanha de Sá
30	Representante da União Brasileira das Mulheres – **UBM/MPU.**	Odaisa Vanessa de Oliveira Bezerra	Raimunda Lilda de Miranda
31	Representante dos Gestores Escolares Municipais -	Maria Célia Neves da Costa Marreira	Elcimara Correa de Souza
32	Representante das Instituições Religiosas.	VAGO	**VAGO**
33	Representante das Organizações Não Governamentais – **ONGS.**	Maria Lucinete Trindade Bezerra	Paulo Victor Almeida Cabral
34	Representante da Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru – **ACEM.**	Vanessa Castro Ferreira	Walmik Correia Lindoso
35	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – **SEMUD**	Emerson Ramos Cursino	Edivaldo de Souza Vasconcelos

36	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manacapuru/AM	Ricardo Ferreira do Nascimento	Maria Zuila Alves Araújo
37	Movimento dos Povos Indígenas	Aldir Batalha da Silva	Nailson Souza dos Santos
38	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**	Lacineide Alves da Silva	Lúcia Maria Martins Carvalho
39	Representante do Ensino Superior	Andrea Cíntia Fernandes Barreto	Mary Helen Costa de Sales
40	Escolas Particulares	Maria de Nazaré Maciel Batista	Veronilce Mesquita de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° **972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015** e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 14 DE JUNHO DE 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8938EDA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE
Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Novembro de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 300,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R$ 937,00	R$ 468,50
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.250,00	R$ 1.000,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 500,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 150,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORDENADOR EDUCACIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00

8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 1.500,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
4591	TATIANE SILVA DE MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 dE NOVEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:5B788FA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018-CML
No dia 19 (dezenove) do mês de novembro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas; R. S. P. FERREIRA– ME CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27, com endereço na Rua Heberth de Azevedo, nº 1230 – Centro-, CEP 69.151-160, Parintins-Amazonas; e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 60 - SRP nº 49/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.60/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 49/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
ENDEREÇO: Rua Bom Sucesso nº 240 – Aleixo-, CEP 69.060-030.
PARINTINS-AMAZONAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ FINO DE FÁCIL PREPARO, TOTALMENTE SOLÚVEL, CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	600	ITALAC/NACIONAL	R$ 4,52
2	ACHOCOLATADO, EM PÓ TIPO NESCAU FÁCIL PREPARO, TOTALMENTE SOLÚVEL, CONTENDO 400 GRAMAS.	LATA	100	NESCAU/NACIONAL	R$ 5,92

3	AÇÚCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, CONTENDO 1 QUILO.	KG	14.086	PREMIERE/NACIONAL	R$ 1,98
4	ADOÇANTE DIETÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, FRASCO CONTENDO 100ML	FRS	300	ZERO CAL/NACIONAL	R$ 5,89
5	AGUA DE COCO EM CAIXA, ASPECTO LIMPIDO, 1 LITRO	GARRAFA	300	DUCOCO/NACIONAL	R$ 6,27
6	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS 09 UNIDADES, CONTENDO 2L	FARDO	400	IARA/NACIONAL	R$ 21,86
7	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS 12 UNIDADES, CONTENDO 350 ML	FARDO	14642	IARA/NACIONAL	R$ 10,44
8	ÁGUA MINERAL, NATURAL, CONTENDO 20 LITROS	RECARGA	5860	IARA/NACIONAL	R$ 9,06
9	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, COR BRANCA, DE SABOR, CHEIRO PRÓPRIO, CAIXAS CONTENDO 500 GRAMAS.	PCTE	350	MAISENA/NACIONAL	R$ 4,69
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO 1 KG.	KG	35340	CAÇAROLA/NACIONAL	R$ 2,78
11	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, 1 KG	KG	102	CAÇAROLA/NACIONAL	R$ 4,96
12	AVEIA EM FLOCOS, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO AVEIA, CONTENDO 400 GR.	UND.	288	QUAKER/NACIONAL	R$ 8,99
13	AZEITE DE DENDÊ, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; CONTENDO 200 ML	UND.	100	MARIZA/NACIONAL	R$ 2,97
14	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIA ESTRANHAS; CONTENDO 200 ML.	LATA	290	GALLO/NACIONAL	R$ 18,11
15	BISCOITO INTEGRAL LIGHT, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	200	PELLAGIO/NACIONAL	R$ 5,30
16	BISCOITO MARIA, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	4050	TRIGOLINO/NACIONAL	R$ 3,52
17	BOLACHA CRAKER TRADICIONAL, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	8008	TRIGOLINO/NACIONAL	R$ 3,40
18	BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	250	MARILAN/NACIONAL	R$ 4,14
19	BOLACHA DE MAISENA, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	500	TRIGOLINO/NACIONAL	R$ 3,71
20	BOLACHA ROSQUINHA DE LEITE, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS; CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	100	TRIGOLINO/NACIONAL	R$ 3,60
21	CAFÉ, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	13942	MANAUS/NACIONAL	R$ 10,71
22	CANJICA BRANCA, GRÃO DE MILHO BRANCO TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,500 GRAMAS.	PCT	200	MARIZA/NACIONAL	R$ 3,51
23	CEREAL PARA ALIMENTAÇAO INFANTIL, MUCILAGEM DE ARROZ, PCT 230 GR.	PCT	480	NESTLE/NACIONAL	R$ 4,59
24	CHÁ EM SACHE, SABOR CAMOMILA; ERVA-CIDREIRA; ERVA-DOCE EM CAIXA CONTENDO 10 GR.	CX	360	DR OETKER/NACIONAL	R$ 4,17
25	CÔCO RALADO, SEM RANÇO; SEM AÇÚCAR; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	320	DUCOCO/NACIONAL	R$ 3,14
26	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, COM 25% DE GORDURAS, CONTENDO 200 GRAMAS.	CX	5548	ITALAC/NACIONAL	R$ 3,22
27	ERVILHA, EM CONSERVA SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 200 GRAMAS DRENADO.	LATA	348	QUERO/NACIONAL	R$ 2,42
28	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, CONTENDO 340 GRAMAS.	CX	3380	QUERO/NACIONAL	R$ 3,26
29	FARINHA BRANCA FAROFA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 1 KG	KG	500	SO GRÃOS/NACIONAL	R$ 4,70
30	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, SECA, LEVEMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 1 KG.	KG	4604	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,31
31	FARINHA DE MILHO AMARELA, SECA, LEVEMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 500 GR.	KG	300	AMAFIL/NACIONAL	R$ 3,52
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO; COR CINZA AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, CONTENDO 1 QUILO	KG	300	TRIGOLAR/NACIONAL	R$ 3,81
33	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJEIRA E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO DE 1 KG	KG	300	JAU/NACIONAL	R$ 3,13
34	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, INSENTO DE SUJIDADES, CONTENDO 1 QUILO.	KG	6.940	JAU/NACIONAL	R$ 4,50
35	FEIJAO RAJADO TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1 KG, CLASSE VERMELHO	KG	450	JAU/NACIONAL	R$ 6,50
36	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM C/ 01 KG	KG	200	JAU/NACIONAL	R$ 5,73
37	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 100G	PCT	200	DR OETKER/NACIONAL	R$ 7,52
38	FERMENTO QUIMICO TIPO PÓ EMBALAGEM DE 100G	UNID.	200	DR OETKER/NACIONAL	R$ 5,11
39	FLOCOS DE 3 CEREAIS, COM TRIGO, AVEIA E CEVADA, CONTENDO 400G	PCT	250	SIBER/NACIONAL	R$ 7,04
40	FÓRMULA INFANTIL 1 PRÓ, COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LATA	250	NESTLE/NACIONAL	R$ 37,38
41	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTANTES COM PROTÍNAS LACTEAS, CONTENDO 400GR	LATA	250	NESTLE/NACIONAL	R$ 22,47
42	GELATINA DIET, BAIXO SÓDIO, SABOR UVA E MORANGO, 30 G	UND.	240	DR OETKER/NACIONAL	R$ 2,15
43	GOIABADA TRADICIONAL, DOCE DE GOIABA CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 300 G	UND.	2.160	DEZ MAS/NACIONAL	R$ 2,48
44	KETCHUP TRADICIONAL, EMULSÃO CREMOSA CONTENDO 360GR	UND.	120	QUERO/NACIONAL	R$ 4,41
45	LEITE CONDENSADO, LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÊM GLÚTEN, CONTENDO 395 GR.	CX	250	ITALAC/NACIONAL	R$ 4,84
46	LEITE DE COCO, EMULSÃO LIQUIDA ESPESSA, TRANSLÚCIDA; COR BRANCA, LEITOSA, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, SEM RANÇO; EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 500 ML.	GARRAFA	250	MENINA/NACIONAL	R$ 4,80
47	LEITE DE SOJA, FONTE DE PROTEÍNAS E CÁLCIO ZERO POR CENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, 1 LITRO	CX	100	ADES/NACIONAL	R$ 10,03
48	LEITE EM PÓ DESNATADO DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA CONTENDO 400GR.	LATA	360	NESTLE/NACIONAL	R$ 17,55
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, COM FERRO + VITAMINAS C, A E D, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GR.	LATA	6970	NESTLE/NACIONAL	R$ 12,52
50	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ALUMINIZADO PACOTE DE 400G	PCT	6502	ITALAC/NACIONAL	R$ 8,96
51	LEITE LÍQUIDO DESNATADO DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA CONTENDO1 LITRO.	CX	200	ITALAC/NACIONAL	R$ 5,37
52	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, FONTE DE FIBRA 500G	PCT	6960	HILEIA/NACIONAL	R$ 4,83

53	MACARRÃO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CONTENDO 500G.	PCT	1800	FAVORITA/NACIONAL	R$ 3,30
54	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAIS; ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, CONTENDO 500 GRAMAS.	UND.	250	QUERO/NACIONAL	R$ 5,68
56	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, OBTIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	624	DELINE/NACIONAL	R$ 4,36
57	MASSA ALIMENTICIA INTEGRAL, PARA SOPA, TIPO PARAFUSO, RICA EM FIBRA, CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	220	GALLO/NACIONAL	R$ 4,44
58	MASSA ALIMENTICIA, PARA SOPA, TIPO PARAFUSO, SECA, PARA MACARRONADA, COR AMARELA, CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	1800	FAVORITA/NACIONAL	R$ 3,58
59	MILHO PARA PIPOCA, GRÃO DE MILHO AMARELO, BENEFICIADO, LIMPO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	80	DONA CLARA/NACIONAL	R$ 3,79
60	MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; CONTENDO 200 GRAMAS.	LATA	350	QUERO/NACIONAL	R$ 2,40
61	MOLHO DE SOJA, MOLHO TRADICIONAL PARA USO EM CARNES, LEGUMES E COMO TEMPERO GERAL, CONTENDO 500ML	UND.	120	MARIZA/NACIONAL	R$ 4,59
62	NUTRIN SENIOR ADULTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONTENDO 400 G	LATA	78	NESTLE/NACIONAL	R$ 56,12
63	NUTRIN SENIOR JUNIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONTENDO 400 G	LATA	78	NESTLE/NACIONAL	R$ 26,29
64	OLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; CONTENDO 900 ML.	UND.	2740	CONCORDIA/NACIONAL	R$ 3,97
65	PROTEÍNA DE SOJA MÉDIA ESCURA, CONTENDO 500G.	PCT	180	CAMIL/NACIONAL	R$ 6,07
66	REFRIGERANTE CONTENDO 2 LITROS	UND.	2852	BARE/NACIONAL	R$ 4,13
67	SAL REFINADO, IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO1 QUILO.	KG	1192	CAIÇARA/NACIONAL	R$ 1,05
68	SARDINHA, EM CONSERVA, ÔMEGA 3 , CONTENDO130 GR.	LATA	530	GOMES DA COSTA/NACIONAL	R$ 2,94
69	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; CONTENDO 200 GRAMAS.	LATA	726	QUERO/NACIONAL	R$ 2,18
70	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR ABACAXI; GOIABA; LIQUIDO NATURAL; SEM CONSERVANTES; SEM CORANTES; CONSERVADO A FRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO; CONTENDO 500 ML.	GARRAFA	312	JANDAIA/NACIONAL	R$ 3,19
71	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR CAJU; LIQUIDO NATURAL; SEM CONSERVANTES; SEM CORANTES; CONSERVADO A FRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO; CONTENDO 500 ML.	GARRAFA	312	JANDAIA/NACIONAL	R$ 2,14
72	SUSTAGEM ADULTO DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONTENDO 400G.	PCT	250	NESTLE/NACIONAL	R$ 48,56
73	SUSTAGEM KIDS 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONTENDO 400G.	PCT	250	NESTLE/NACIONAL	R$ 26,55
74	TORRADA INTEGRAL COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 160 GRAMAS.	PCT	480	BAUDUCCO/NACIONAL	R$ 4,20
75	VINAGRE DE MAÇÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, CONTENDO 750 ML.	GARRAFA	2820	VIRROSAS	R$ 2,41
76	VINAGRE DE TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, CONTENDO 750 ML.	GARRAFA	2574	VIRROSAS	R$ 1,71
77	PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	450	REGIONAL/NACIONAL	R$ 11,13
78	PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	4964	REGIONAL/NACIONAL	R$ 12,83
79	PÃO DOCE, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	1000	REGIONAL/NACIONAL	R$ 12,83
80	PÃO MASSA FINA, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	50508	REGIONAL/NACIONAL	R$ 12,83
81	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	1000	REGIONAL/NACIONAL	R$ 12,83
82	PÃO MASSA GROSSA FRANÇÊS, PÃO COM 30GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	40000	REGIONAL/NACIONAL	R$ 13,02
83	CARNE BOVINA, BIFE DA ALCATRA, RESFRIADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	9780	REGIONAL/NACIONAL	R$ 24,50
84	CARNE BOVINA, ALCATRA, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	4580	REGIONAL/NACIONAL	R$ 26,08
85	CARNE BOVINA, CHÃ DE FORA, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	4180	REGIONAL/NACIONAL	R$ 23,94
86	CARNE BOVINA, CHARQUE, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	2997	RIO MAR/NACIONAL	R$ 24,66
87	CARNE BOVINA, FÍGADO, RESFRIADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	100	REGIONAL/NACIONAL	R$ 8,03
88	CARNE BOVINA, MOÍDA DE CHÃ, RESFRIADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	2840	REGIONAL/NACIONAL	R$ 20,80
89	CARNE BOVINA, PÁ, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	9420	REGIONAL/NACIONAL	R$ 20,79
90	CARNE BOVINA, PALETA, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	800	REGIONAL/NACIONAL	R$ 21,05
91	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	40930	AMAZONAS/REGIONAL	R$ 6,25
92	PEIXE, PIRARUCU, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, RESFRIADO, TRATADO, CORTADO EM PEDAÇOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	2120	REGIONAL/NACIONAL	R$ 21,39
93	PEIXE, TAMBAQUI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, RESFRIADO, TRATADO, CORTADO EM PEDAÇOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	2240	REGIONAL/NACIONAL	R$ 20,34
94	PEIXE, TUCUNARÉ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, RESFRIADO, TRATADO, CORTADO EM PEDAÇOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	2120	REGIONAL/NACIONAL	R$ 20,34
95	IOGURTE, SABOR VARIADO CARTELA CONTENDO 06 SACHES.	CARTELA	600	FAZENDINHA/NACIONAL	R$ 6,34

96	LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	450	AMAZONAS/REGIONAL	R$ 12,63
97	PRESUNTO, DE PERU, RESFRIADO, COZIDO, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	1094	SADIA/NACIONAL	R$ 17,91
98	PRESUNTO, PERNIL SUÍNO, COZIDO, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	550	SADIA/NACIONAL	R$ 26,88
99	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, CROSTA DEVERÁ SER FATIADA FINA, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO.	KG	1094	ITALAC/NACIONAL	R$ 29,99
100	QUEIJO TIPO PRATA, RESFRIADO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, CROSTA DEVERÁ SER FATIADA FINA, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO.	KG	250	ITALAC/NACIONAL	R$ 30,41
101	SALSICHA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	180	AMAZONAS/REGIONAL	R$ 6,15
102	POLPAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS (500G)	PCT	4048	PIN POLPAS/NACIONAL	R$ 12,50
103	ABACAXI GRAÚDO DE PRIMEIRA.	UND.	330	REGIONAL/NACIONAL	R$ 5,42
104	ABACATE QUILO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1240	REGIONAL/NACIONAL	R$ 6,38
106	ACELGA DE PRIMEIRA (EM PÉ), IN NATURA.	KG	60	REGIONAL/NACIONAL	R$ 7,35
107	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA (EM PÉ), IN NATURA.	KG	960	REGIONAL/NACIONAL	R$ 3,04
108	ALHO Nº 06 COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES	KG	1404	PETRY/NACIONAL	R$ 22,05
109	BANANA PRATA, COM 60%A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA.	KG	3302	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,42
110	BANANA PACOVÃ, COM 50%A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. (VERDE E AMARELA)	KG	970	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,25
111	BATATA PORTUGUESA LAVADA E ESCOVADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	3496	REGIONAL/NACIONAL	R$ 3,53
113	BETERRABA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO IN NATURA..	KG	1996	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,51
114	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	3022	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,56
116	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS OU BULBOS, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA.	KG	3106	REGIONAL/NACIONAL	R$ 5,19
117	CHEIRO VERDE (CEBOLA, COENTRO E CHICÓRIA, ALFAVACA E SALSA) DE PRIMEIRA, IN NATURA.	MÇ	4249	REGIONAL/NACIONAL	R$ 1,75
119	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	MÇ	1596	REGIONAL/NACIONAL	R$ 1,57
120	FEIJÃOZINHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA	MÇ	1296	REGIONAL/NACIONAL	R$ 1,84
121	LARANJA PAULISTA, TAMANHO MÉDIO IN NATURA.	KG	2040	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,96
122	LIMÃO (TAITI) MADURO DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	570	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,11
123	MAÇÃ PAULISTA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	9263	REGIONAL/NACIONAL	R$ 5,32
125	MAMÃO HAVAÍ DE PRIMEIRA, IN NATURA 80% DE MATURAÇÃO.	KG	1120	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,26
126	MARACUJÁ EM FRUTA REGIONAL DE PRIMEIRA.	KG	80	REGIONAL/NACIONAL	R$ 7,69
127	MAXIXE DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	480	REGIONAL/NACIONAL	R$ 14,73
129	MELÃO REI AMARELO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	520	REGIONAL/NACIONAL	R$ 10,42
130	OVO BRANCO TIPO EXTRA, CLASSE A. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CARTELA	150	REGIONAL/NACIONAL	R$ 10,35
131	OVO VERMELHO TIPO EXTRA, CLASSE A. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CARTELA	6455	REGIONAL/NACIONAL	R$ 11,27
132	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LISA.	KG	960	REGIONAL/NACIONAL	R$ 3,43
134	PIMENTA DE CHEIRO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1116	REGIONAL/NACIONAL	R$ 7,04
135	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1386	REGIONAL/NACIONAL	R$ 8,87
136	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	666	REGIONAL/NACIONAL	R$ 4,61
137	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	516	REGIONAL/NACIONAL	R$ 5,78
139	TOMATE BAHIA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2968	REGIONAL/NACIONAL	R$ 5,01
141	AÇAFRÃO, 50G	PCT	150	MARIZA/NACIONAL	R$ 5,88
142	CANELA EM PÓ, CONTENDO 30G	UND.	144	MARIZA/NACIONAL	R$ 1,60
143	COLORAU CONTENDO 500G	PCT	1126	MARIZA/NACIONAL	R$ 5,88
144	CRAVO DA ÍNDIA 20G	PCT	60	MARIZA/NACIONAL	R$ 3,21
145	ERVA DOCE 40G	PCT	60	MARIZA/NACIONAL	R$ 2,11
146	LOURO 15G	PCT	120	MARIZA/NACIONAL	R$ 1,81
147	MANJERICÃO 8G	PCT	200	MARIZA/NACIONAL	R$ 0,82
148	ÓREGANO 10G	PCT	270	MARIZA/NACIONAL	R$ 1,60
149	TEMPERO, COMPLETO COM COMINHO E PIMENTA DO REINO, CONTENDO 300 G.	PCT	2476	DONA CLARA/NACIONAL	R$ 3,19
150	MANTEIGA COMUM, COM SAL OBTIDA SORO DO LEITE	KG	1544	VITALLI	R$ 36,75
151	FARINHA DE TAPIOCA (FLOCOS) 500G	PCT	480	SO GRÃOS/NACIONAL	R$ 7,63
152	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,COPO COM 200G	UNID	100	TOYA	R$ 5,65

EMPRESA: R. S. P FERREIRA– ME
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27
ENDEREÇO: Rua Heberth de Azevedo, nº 1230 – Centro-, CEP 69.151-160.
PARINTINS-AMAZONAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
105	ABÓBORA (JERIMUM JACARÉ) DE PRIMEIRA.	KG	840	PAULISTA	R$ 2,49
112	BATATA DOCE LAVADA E ESCOVADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	192	REGIONAL	R$ 5,30
115	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	90	NACIONAL	R$ 6,05
118	CARÁ ROXO OU BRANCO DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	520	REGIONAL	R$ 5,15
124	MACAXEIRA REGIONAL DE PRIMEIRA, COM POLPA BRANCA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO.	KG	1360	REGIONAL	R$ 2,65
128	MELANCIA RAJADA GRAÚDA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1950	REGIONAL	R$ 9,80
133	PERA MADURA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	240	PAULISTA	R$ 9,05
138	TANGERINA POCÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	420	PAULISTA	R$ 6,00
140	UVA ROXA, FRESCA, SEM MANCHAS ESCURAS E DANIFICADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.	KG	280	RED	R$ 17,10

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 49/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 19 de novembro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Comercial Triunfante LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
FRANCISCO DAS GRAÇAS SOARES FEIJÓ
CPF/MF 054.041.182-53

R. S. P Ferreira– ME
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27
RAIMUNDO SÉRGIO PESSOA FERREIRA
CPF/MF 193.582.882-72

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8051EEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018-CML

No dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: R DO E S P BULCÃO – ME CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, com endereço na Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro, Parintins – Amazonas; J. G. DE AZEDO – ME CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, com endereço na Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320, Parintins-Amazonas; J.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 12.322.387/0001-81, com endereço na Rua Boa Esperança, Nº 44, Bairro da Paz, CEP 69.048-240, Manaus – Amazonas; I.N.M. AZEDO ME CNPJ: 63.679.260/0001-55, com endereço na Praça Eduardo Ribeiro nº 19 – Centro , CEP 69.151-293, Parintins-Amazonas; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, com endereço na Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000, Manaus-Amazonas; DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400, Manaus/AM, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 61 - SRP nº 50/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.61/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 50/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: R DO E S P BULCÃO – ME
CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro.
PARINTINS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	70000	CIMED	R$ 0,87
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	BISNAGA DE 10G	17000	CIMED	R$ 7,08
5	ACIDO SALICILICO 50mg/g (5%) POMADA	BISNAGA	4000	BUNKER	R$ 49,21
7	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AMPOLA 5ML	13260	HIPOLABOR	R$ 1,53
8	ACIDO FOLICO, 5MG	COMPRIMIDO	700000	CIMED	R$ 0,20
9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS A E E LECITINA DE SOJA.	FRASCOS DE 200ML	1000	CURATEC	R$ 29,12
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	94400	PRATTI	R$ 1,28
26	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA DE 3 ML	18000	HYPOFARMA	R$ 4,14
28	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO SUSPENSÃO ORAL, 250MG + 62,5MG/5ML	FRASCO	2500	PRATTI	R$ 45,63
35	ANLODIPINO, 5MG	COMPRIMIDO	407000	GEOLAB	R$ 0,19
36	ANLODIPINO, 10MG	COMPRIMIDO	400000	GEOLAB	R$ 0,29
37	ATENOLOL, 25MG	COMPRIMIDO	804000	GEOLAB	R$ 0,08
38	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	100000	PHARLAB	R$ 1,69
39	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL + DILUENTE	FRASCO	9000	PHARLAB	R$ 19,02
43	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3600	BLAU	R$ 16,55
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	7600	NÃO COTAMOS	R$ 13,42
61	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO DE 100ML	1200	TEUTO	R$ 16,86
62	CEFALEXINA, 500 MG.	CÁPSULA	100000	ABL	R$ 1,16
63	CEFTRIAXONA 1000MG PO´PARA SOLIÇÃO INJETAVEL IM/IV	FRASCO/AMPOLA	13000	TEUTO	R$ 6,48
69	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	129600	CIMED	R$ 0,54
70	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA DE 20G	21080	CIMED	R$ 5,98
71	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) Shampoo	FRASCO	9000	CIMED	R$ 18,96
78	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 150MG CAPSULA	CÁPSULA	24000	U.QUIMICA	R$ 6,45
90	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO + SÓDIO 15CM X 25CM	10 UNIDADES POR CARTUCHO	300	CURATEC	R$ 85,02
91	DELTAMETRINA LOÇÃO	FRASCO	1000	TEUTO	R$ 17,96
93	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRASCO	9000	GEOLAB	R$ 6,69
94	DEXAMETAZONA (1MG/G) 0,1% CREME	BISNAGA DE 10G	26000	CIMED	R$ 3,68
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 100ML	22000	GEOLAB	R$ 3,69
100	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	200000	SOBRAL	R$ 0,23
101	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO DE 10ML	51120	CIMED	R$ 2,43
129	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	62000	CIMED	R$ 3,70
147	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 6CM X 6CM	CARTUCHOS	240	CURATEC	R$ 24,20
148	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10CM X 10CM	CARTUCHOS	240	CURATEC	R$ 25,80
149	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 20CM X 20CM	CARTUCHOS	240	CURATEC	R$ 40,51
150	HIDROCORTISONA, ACETATO 10mg/g (1%) CREME	BISNAGA	480	CURATEC	R$ 17,08
158	IBUPROFENO, 300MG	COMPRIMIDO	200000	PHARLAB	R$ 0,81
160	INSULINA HUMANA REGULAR – SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML	REFIL 3ML	2000	LILLY	R$ 48,90
167	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CARTELA 21 COMPRIMIDOS	14000	U.QUIMICA	R$ 2,49
203	NEOSTIGMINA (METILSULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML	AMPOLA 1ML	600	U.QUIMICA	R$ 1,95

EMPRESA: J.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 12.322.387/0001-81
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, Nº 44, Bairro da Paz, CEP 69.048-240.
MANAUS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
19	ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	E.MS	R$ 4,40
20	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	E.MS	R$ 10,20
27	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	GEOLAB	R$ 1,44
49	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	800	GSK	R$ 21,55
54	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	24000	NATULAB	R$ 0,50
55	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO) +200UI	COMPRIMIDO	720	NATULAB	R$ 1,00
76	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	CAPSULA	10000	MEDLEY	R$ 12,75
77	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	800	ABBOTT	R$ 136,00
81	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	15200	E.MS	R$ 1,80
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO DE 30ML	10200	GLOBO	R$ 2,20
92	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,1%	FRASCO 5ML	5160	ALCON	R$ 8,06
99	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	120000	PHARLAB	R$ 0,19

116	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	240	SCHERING	R$ 48,00
128	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	1200	GEOLAB	R$ 17,50
135	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	SERVIER	R$ 1,16
136	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	SERVIER	R$ 2,33
137	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	40000	GLOBO	R$ 4,30
142	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	800000	PHARLAB	R$ 1,20
156	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	1836	ALLERGAN	R$ 15,00
163	ISOSSORBIDA(DINITRATO) SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	3600	E.MS	R$ 0,39
165	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAPSULA	6000	VITAMED	R$ 1,50
170	LIDOCAINA 20MG/G (2%)GELÉIA	TUBO	3000	PHARLAB	R$ 9,00
171	LIDOCAINA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	SOLUÇÃO SPRAY	500	HIPOLABOR	R$ 130,00
172	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	GEOLAB	R$ 0,30
176	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	36720	SOBRAL	R$ 0,20
177	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 30ML	76120	SOBRAL	R$ 2,80
179	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	340000	TKS	R$ 0,45
180	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	300000	TKS	R$ 0,30
184	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	25200	E.MS	R$ 0,50
185	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FCO DE 20ML	5400	E.MS	R$ 2,50
188	METOPROLOL 75MG	COMPRIMIDO	2400	GLOBO	R$ 2,35
192	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100ML	10960	E.MS	R$ 15,00
204	NIFEDIPINO LIBERAÇÃO IMEDIATA SUB-LINGUAL 10MG	CÁPSULA	263600	BAYER	R$ 0,85
205	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	400000	MEDQUIMICA	R$ 0,30
206	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	CÁPSULA	37200	SCHERING	R$ 0,48
209	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML (NOREGYNA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9000	EUROFARMA	R$ 21,00
210	NORETISTERONA 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	9000	BIOLAB	R$ 8,00
211	NORIPORUM SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA 5ML	1200	TAKEDA	R$ 16,50
216	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (RETINOL) + D (COLECALCIFEROL) 150MG/G + 5.000UI/G + 900 UI/G	BISNAGA 45G	14960	VITAMED	R$ 9,50
219	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20ML	76480	SOBRAL	R$ 2,12
223	PRATA (VITELINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10%	FRASCO DE 5 ML	180	ALLERGAN	R$ 10,89
225	PREDINISONA 20MG	COMPRIMIDO	122360	E.MS	R$ 0,75
226	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	160200	E.MS	R$ 0,35
227	PROGESTERONA	COMPRIMIDO	12960	GLOBO	R$ 3,00
228	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10800	LIBBS	R$ 2,40
230	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1920	E.MS	R$ 0,33
232	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	XAROPE	5000	GEOLAB	R$ 29,00
233	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	80000	GEOLAB	R$ 0,55
240	SACCHAROMYCIES CEREVIAE ADULTO	FLACONETE 10ML	2400	HEBRON	R$ 7,30
241	SACCHAROMYCIES CEREVIAE PEDIÁTRICO	FLACONETE 10ML	2400	HEBRON	R$ 5,64
242	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDO	80320	VITAMED	R$ 1,50
244	SINVASTATINA, 20MG	COMPRIMIDO	626000	GLOBO	R$ 0,30
247	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 400MG + 80MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 50ML	16000	SOBRAL	R$ 4,40
259	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8400	BIOSINTETICA	R$ 0,30

EMPRESA: J. G. DE AZEDO – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
ENDEREÇO: Praça Eduardo Ribeiro, nº 89 – Centro, CEP 69.151-320
PARINTINS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
10	ADRENALINA (EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORIDRATO), 1MG/ML	AMPOLA DE 1ML	4000	HIPOLABOR	R$ 5,49
12	ACETILCISTEINA	AMPOLAS DE 3 ML	5000	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,78
13	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA 10ML	15600	HIPOLABOR	R$ 0,42
14	ÁGUA DESTILADA	BOLSA 500ML	6480	HIPOLABOR	R$ 8,19
15	ÁGUA DESTILADA	BOLSA 1000ML	360	HIPOLABOR	R$ 7,49
16	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL+EQUIPO 20% (2MG/ML)	FRASCO/AMPOLA 50ML	400	BEHRING	R$ 229,00
25	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML	AMPOLA 10ML	2400	HIPOLABOR	R$ 1,99
31	AMPICILINA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO/AMPOLA	7500	TEUTO	R$ 8,08
32	AMPICILINA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG	FRASCO/AMPOLA	4000	TEUTO	R$ 6,66
40	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 50MCG/DOSE	FLACONETE 2ML	800	CHIESE	R$ 34,12
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	8000	TEUTO	R$ 12,78
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	10200	TEUTO	R$ 14,33
44	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00UI+100.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5160	TEUTO	R$ 14,99
46	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML (10%)	AMPOLA 10ML	2400	FARMAX	R$ 1,88
48	BOTA DE UNNA	1 UNIDADE POR CARTUCHO	60	CURATEC	R$ 77,00

50	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA (BITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM ESTÉRIL, 0,5% (5MG/ML) + 9,1 MCG	FRASCO/AMPOLA 20ML	1200	CRISTÁLIA	R$ 55,10
51	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR) EM EMBALAGEM ESTÉRIL 0,5% (5MG/ML)	FRASCO/AMPOLA 20ML	1200	CRISTÁLIA	R$ 34,90
52	BUPIVACAINA (CLORIDRATO)+GLICOSE SOL. INJETÁVEL P/ RAQUI HIPERBÁRICA EM EMBALAGEM ESTÉRIL 0,5% + 8% (5MG +80MG/ML)	AMPOLA 4ML	1200	CRISTÁLIA	R$ 17,12
56	CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10CM X 20CM	10 UNIDADES POR CARTUCHO	360	CURATEC	R$ 124,90
64	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	FRASCO/AMPOLA	2000	ABL	R$ 14,20
65	CEFALOTINA 1000MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1G	FCO/AMPOLA	5000	ABL	R$ 5,06
66	CEFEPIMA (MONOCLORIDRATO MONOIDRATADO) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO/AMPOLA	3800	BIOCHIMICO	R$ 9,90
67	CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO/AMPOLA	2400	ABL	R$ 16,88
74	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2%	FRASCO OU BOLSA 100ML	3400	ISOFARMA	R$ 46,01
75	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4%	FRASCO OU BOLSA 200ML	3000	ISOFARMA	R$ 49,00
79	CLINDAMICINA (FOSFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMPOLA 4ML	2000	ABL	R$ 7,40
80	CLONIDINA 150MCG	AMPOLA DE 1ML	500	CRISTÁLIA	R$ 16,60
82	CLORANFENICOL (SUCCINATO SÓDICO) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO/AMPOLA	2400	BLAU	R$ 6,10
85	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. ACONDICIONADO EM FRASCO OU BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NO RÓTULO DO FRASCO OU DA PRÓPRIA BOLSA. O FRASCO OU BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. OS FRASCOS OU BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADOS CONFORME REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FRASCO 50ML	2400	ISOFARMA	R$ 3,02
86	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. ACONDICIONADO EM FRASCO OU BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NO RÓTULO DO FRASCO OU DA PRÓPRIA BOLSA. O FRASCO OU BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. OS FRASCOS OU BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADOS CONFORME REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FRASCO 100ML	16000	ISOFARMA	R$ 5,23
87	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. ACONDICIONADO EM FRASCO OU BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NO RÓTULO DO FRASCO OU DA PRÓPRIA BOLSA. O FRASCO OU BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. OS FRASCOS OU BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADOS CONFORME REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FRASCO 250ML	17140	HALEX STAR	R$ 6,06
88	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. ACONDICIONADO EM FRASCO OU BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NO RÓTULO DO FRASCO OU DA PRÓPRIA BOLSA. O FRASCO OU BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. OS FRASCOS OU BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADOS CONFORME REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ	FRASCO 500ML	22000	HALEX STAR	R$ 7,02

	TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
95	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 2,5 ML	20000	TEUTO	R$ 2,08
98	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35000	ISOFARMA	R$ 1,59
102	DIPIRONA SOL. 500MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40000	TEUTO	R$ 1,09
112	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUTILBROMETO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2500MG	AMPOLA 5ML	24360	TEUTO	R$ 3,32
114	ESPUMA DE POLIURETANO	CARTUCHOS	24	NIKKO	R$ 51,00
115	ESTREPTOQUINASE SOLUÇÃO INJETÁVEL 250.000 UI	AMPOLA DE 05 ML	36	BOEHERINGER	R$ 159,00
125	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA 1ML	3720	BLAU	R$ 3,65
126	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA 2ML	99260	TEUTO	R$ 1,68
131	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML	AMPOLA 1ML	2000	BLAU	R$ 1,63
132	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML	AMPOLA 2ML	3000	BLAU	R$ 2,28
133	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 120MG/ML	AMPOLA 2ML	2000	BLAU	R$ 7,88
139	GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%. ACONDICIONADO EM FRASCO OU BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NO RÓTULO DO FRASCO OU DA PRÓPRIA BOLSA. O FRASCO OU BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. OS FRASCOS OU BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADOS CONFORME REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	SISTEMA FECHADO COM 500ML	9000	HALEX STAR	R$ 6,95
140	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%	AMPOLA 10ML	20000	ISOFARMA	R$ 0,81
141	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%	AMPOLA 10ML	50000	ISOFARMA	R$ 0,76
143	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AMPOLA 10ML	2400	ISOFARMA	R$ 4,02
145	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI/ML	FRASCO/AMPOLA 5ML	600	BIOCHIMICO	R$ 23,98
146	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML	2640	CRISTÁLIA	R$ 10,45
151	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO/AMPOLA	5000	TEUTO	R$ 7,33
152	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO/AMPOLA	5000	TEUTO	R$ 13,78
159	INSULINA HUMANA NPH – SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML	FRASCO 10ML	1700	LILLY	R$ 60,12
161	IPATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO DE 20ML	5424	TEUTO	R$ 4,50
175	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%	FRASCO 250ML	1200	HALEX STAR	R$ 11,38
178	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	6000	UNIÃO QUIMICA	R$ 44,00
183	METILERGOMETRINA (ERGOMETRINA/ERGONOVINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML	AMPOLA 1ML	1200	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,90
186	METOCLORPRAMIDA 10MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	27600	ISOFARMA	R$ 1,13
187	METOPROLOL 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	TEUTO	R$ 58,00
191	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL5MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML	18000	ISOFARMA	R$ 6,10
212	ÓLEO MINERAL	FRASCO DE 100ML	10000	FARMAX	R$ 6,22
213	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO/AMPOLA	15000	UNIÃO QUIMICA	R$ 11,90
214	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA 4ML	3600	CRISTÁLIA	R$ 3,76
215	OXACILINA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO/AMPOLA	5000	NOVA FARMA	R$ 6,47
234	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA 2ML	25000	FARMACE	R$ 1,41
235	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	15000	HALEX STAR	R$ 8,02
236	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 1000ML	4000	HALEX STAR	R$ 10,44
248	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SOL. INJETÁVEL 400+80MG	AMPOLA 5ML	4000	UNIÃO QUIMICA	R$ 14,76
251	SURFACTANTE PULMONAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML	AMPOLA 3ML	20	UNIÃO QUIMICA	R$ 2.310,00
252	SUXAMETÔNIO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FCO/AMPOLA	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 21,00
253	SUXAMETÔNIO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FCO/AMPOLA	1200	UNIÃO QUIMICA	R$ 28,20
254	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	FCO/AMPOLA	10720	UNIÃO QUIMICA	R$ 10,90
255	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	FCO/AMPOLA	8600	UNIÃO QUIMICA	R$ 15,61

EMPRESA: I.N.M. AZEDO ME
CNPJ Nº: 63.679.260/0001-55
ENDEREÇO: Avenida Naçoes Unidas, Nº 3259, Centro, Cep: 69151-060
PARINTINS/ AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	900000	SOBRAL	R$ 0,10
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO	XAROPE DE 120ML	8000	CIMED	R$ 14,98
11	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	20 MG/ML /SOLUÇÃO ORAL	7000	NEO QUIMICA	R$ 14,80
21	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	36720	PRATTI DANADUZZI	R$ 0,17
22	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	720	PRATTI DANADUZZI	R$ 0,38
29	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	123200	PRATTI DANADUZZI	R$ 0,45
30	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 60ML	10000	PRATTI DANADUZZI	R$ 9,87
33	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	FRASCO 60ML	8360	PRATTI DANADUZZI	R$ 12,05
47	BROMOPRIDA	4 MG/ML COMPRIMIDO	40000	TEUTO	R$ 1,82
53	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	600000	PRATTI DANADUZZI	R$ 0,08
57	CARVEDILOL 3, 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	108000	TEUTO	R$ 0,75
58	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	106000	TEUTO	R$ 0,79
59	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	158000	TEUTO	R$ 0,75
60	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68000	TEUTO	R$ 0,95
72	CIPROFLOXACINA SOL.OFTÁMICA 0,3%	FRASCO	5000	GEO LAB	R$ 29,55
73	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	158720	CIMED	R$ 0,82
89	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6 UI + 1% POMADA	BISNAGA DE 30G	9000	CRISTALIA	R$ 26,05
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	279200	NEO QUIMICA	R$ 0,22
103	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO	288000	CIMED	R$ 0,22
104	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	COMPRIMIDO	683800	CIMED	R$ 0,26
108	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	TEUTO	R$ 2,91
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	91000	BOEHRINGER	R$ 1,15
111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20ML	6320	BOEHRINGER	R$ 11,39
113	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	110000	BIOLAB	R$ 0,73
124	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	MEDLEY	R$ 2,53
127	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	800000	NEO QUIMICA	R$ 0,12
134	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	1241400	MEDQUIMICA	R$ 0,11
166	LACTULOSE XAROPE 667/ML XAROPE	FRASCO	1200	LEGRAND	R$ 15,35
168	LEVONORGESTREL, 0,75MG (PÍLULA DO DIA SEGUINTE)	COMPRIMIDO	2160	CIMED	R$ 4,49
173	LORATADINA 1MG/ML COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	CIMED	R$ 1,12
174	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMIDO	1000000	PRATTI DANADUZZI	R$ 0,13
181	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	144000	PRATTI DANADUZZI	R$ 0,97

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Ayrão nº 690– Centro, CEP 69.025-000
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ PROCEDENCIA	PREÇO FINAL
6	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL, 200 MG/ML	FRASCO 20ML	40000	NATULAB/NAC	R$ 1,98
18	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	22000	PRATI/NAC	R$ 3,12
34	AMPICILINA, 500MG	CÁPSULA	17160	PRATI/NAC	R$ 0,65
109	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	720	PRATI/NAC	R$ 8,00
117	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA 1ML	2400	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 1,86
120	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO DE 20ML	900	PRATI/NAC	R$ 6,94
121	FENTANIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG FENTANILA/ML)	AMPOLA 2ML	3600	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 2,50
130	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 0,1MG/ML	AMPOLA 5 ML	3000	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 18,96
138	GLICERINA 12%	FRASCO OU BOLSA 250ML	2400	JP/NAC	R$ 8,50
153	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	925400	PRATI/NAC	R$ 0,04
154	HIDROGEL COM ALGINATO	1 BISN 85G POR CARTUCHO	240	HELIANTO/NAC	R$ 48,95
155	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	10000	NATULAB/NAC	R$ 3,60
157	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 20ML	87000	NATULAB/NAC	R$ 1,80
161	IPATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO DE 20ML	5424	PRATI/NAC	R$ 2,00
169	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML SOL INJ	AMPOLA	7580	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 10,44
182	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	700000	PRATI/NAC	R$ 0,12
189	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA, VAGINAL COM 10 APLICADORES	BISNAGA DE 50G	11000	PRATI/NAC	R$ 8,84
190	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	421200	PRATI/NAC	R$ 0,19
193	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA DE 30G	20000	PRATI/NAC	R$ 3,40
194	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA DE 80G	10000	PRATI/NAC	R$ 12,10
195	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA 10ML	4000	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 6,02
196	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA 3ML	2400	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 2,78
202	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G, POMADA	BISNAGA DE 10G	51600	PRATI/NAC	R$ 2,72
217	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML	AMPOLA 1ML	6000	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 2,04
222	PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	4800	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 3,10
249	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO 2+ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO DE 30ML	3400	NATULAB/NAC	R$ 1,30

250	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO 2+	COMPRIMIDO	60000	NATULAB/NAC	R$ 0,07
257	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA 1ML	12000	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 1,48
258	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	6000	UNIAO QUIMICA/NAC	R$ 1,60

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
ENDEREÇO: Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
23	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	AMPOLA DE 2 ML	1200	HIPOLABOR/GENÉRICO	R$ 2,72
24	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	AMPOLA DE 2 ML	1200	HIPOLABOR/GENÉRICO	R$ 3,02
68	CETAMINA S+ SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500	BIOCHIMICO/GENÉRICO	R$ 55,30
83	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AMPOLA 10ML	12000	FARMACE/CLORETO DE POTASSIO	R$ 0,70
105	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. COM INDICAÇÃO EM: PROFILAXIA E TRATAMENTO DE TVP (TROMBOEMBOLISMO VENOSO PROFUNDA) E RECIDIVAS, PROFILAXIA E TRATAMENTO DE TEP (TROMBOEMBOLISMO PULMONAR), TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO SEM ONDA Q, PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE 40MG/0,8ML	SERINGA PREENCHIDA	300	EUROFARMA/VERSA	R$ 58,71
106	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. COM INDICAÇÃO EM: PROFILAXIA E TRATAMENTO DE TVP (TROMBOEMBOLISMO VENOSO PROFUNDA) E RECIDIVAS, PROFILAXIA E TRATAMENTO DE TEP (TROMBOEMBOLISMO PULMONAR), TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO SEM ONDA Q, PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE 60MG/0,8ML	SERINGA PREENCHIDA	600	EUROFARMA/VERSA	R$ 92,00
107	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. COM INDICAÇÃO EM: PROFILAXIA E TRATAMENTO DE TVP (TROMBOEMBOLISMO VENOSO PROFUNDA) E RECIDIVAS, PROFILAXIA E TRATAMENTO DE TEP (TROMBOEMBOLISMO PULMONAR), TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO SEM ONDA Q, PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE 80MG/0,8ML	SERINGA PREENCHIDA	200	EUROFARMA/VERSA	R$ 100,00
119	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA 5ML	4000	CRISTALIA/FENITAL	R$ 6,35
162	ISOFLURANO LIQUIDO INALANTE	FRASCO 250ML	12	UNIÃO QUÍMICA/GENÉRICO	R$ 410,00
164	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19680	VITAMEDIC/GENÉRICO	R$ 0,65
207	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA DE 60G	12000	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 10,80
208	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	SOLUÇÃO ORAL	12760	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 9,40
220	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	746560	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 0,14
221	PERMETRINA LOÇÃO	FRASCO	9000	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 11,07
224	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 60 ML	10000	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 13,50
229	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA 20ML	8000	MIDFARMA/PROPOTIL	R$ 15,50
231	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	361200	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 0,10
238	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE 27,9G.	PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	5000	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 1,40
239	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO DE 100ML	3600	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 3,90
245	SUFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE 400G	500	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 68,80
246	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	200000	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R$ 0,29

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 50/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 22 de novembro de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

J. G. De Azedo – ME
CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02
JORSIMO TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR
CPF/MF 590.936.252-68

R do E S P Bulcão – ME
CNPJ Nº 15.793.862/0001-96
ELIAS DA SILVA MICHILES
CPF/MF 337.979.942-49

I.N.M. Azedo ME
CNPJ: 63.679.260/0001-55
IRANILDO NOBREGA DE MELO AZEDO
CPF/MF 030.876.112-04

Instrumental Técnico LTDA
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
JEANDSON RODRIGUES BASTOS
CPF/MF 880.458.382-72

Decares Comercio LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
CARLOS ALBERTO FAUSTO
CPF/MF 041.612.892-00

J.C. Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA – EPP
CNPJ Nº: 12.322.387/0001-81
SR. ALVARO SOARES DE MIRANDA
CPF/MF 592.351.602-00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1A470FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 188/2018

LEI MUNICIPAL Nº 188/2018, de 28 de novembro de 2018**.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE UARINI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI
Art. 1º. O orçamento fiscal do município de UARINI, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R$ 36.770.752,06 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
Consolidada

RECEITAS	36.770.752,06
Receitas Correntes	35.770.752,06
Receitas de Capital	1.000.000,00
Total Geral	36.770.752,06

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto do executivo.
PRO FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.343.025,00
04 – Administrativa	3.339.679,81
05 – Defesa Nacional	206.000,00
06 – Segurança Pública	115.000,00
08 – Assistência Social	1.511.747,50
10 – Saúde	5.263.028,75
12 – Educação	20.547.473,50
13 – Cultura	283.000,00

15 – Urbanismo	1.940.000,00
16 – Habitação	30.000,00
17 – Saneamento	672.797,50
20 – Agricultura	668.000,00
26 – Transporte	120.000,00
27 – Desporto e Lazer	35.000,00
99 – Reserva de Contingencia	696.000,00
Total geral:	**36.770.752,06**

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.198.875,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	206.000,00
122 - Administração Geral	9.370.477,31
128 - Formação de Recursos Humanos	63.000,00
181 - Policiamento	259.150,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00
244 - Assistência Comunitária	361.747,50
301 - Atenção Básica	2.832.328,75
304 - Vigilância Sanitária	805.700,00
361 - Ensino Fundamental	10.946.132,48
365 - Educação Infantil	8.302.341,02
366 - Educação de Jovens e Adultos	119.000,00
392 - Difusão Cultural	100.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	630.000,00
452 - Serviços Urbanos	30.000,00
482 - Habitação Urbana	30.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	252.000,00
605 - Abastecimento	75.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	141.000,00
782 - Transporte Rodoviário	120.000,00
811 - Desporto de Rendimento	35.000,00
999 - Reserva de Contingência	696.000,00
Total geral:	**36.770.752,06**

POR PROGRAMAS

10-- ATUACAO LEGISLATIVA	124.125,00
11- GESTAO POLITICA ADMINISTRATIVA	1.146.750,00
33-- ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	55.000,00
34-- ATENCAO COMUNITARIA	2.954.076,25
45-- GESTAO POLITICA ADMINISTRATIVA	924.000,00
46-- ADMINISTRACAO SETORIAL	7.659.679,81
47-- ADMINISTRACAO DESCENTRALIZADA	420.797,50
52-- ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO	1.115.700,00
61-- REDE FISICA EDUCACIONAL	350.000,00
62-- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.560.178,98
64-- QUALIDADE DE ENSINO MEDIO	25.000,00
65-- PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	461.937,50
70-- MANUTENCAO E REVITAL. DA EDUCACAO INFANTIL	951.324,12
71-- PROGRAMA CULTURAL	283.000,00
75-- TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES	63.000,00
85-- PRESERVECAO DA ORDEM PUBLICA	60.000,00
87-- VIGILANCIA PUBLICA MUNICIPAL	144.150,00
89-- APOIO POLICIAMENTO MUNICIPAL	55.000,00
279 - PLANEJAMENTO URBANO	550.000,00
280 - PLANEJAMENTO URBANO	30.000,00
282 - PRACA, PARQUES E JARDINS	20.000,00
283 - DESENVOLVIMENTO E EXPANSAO URBANA	30.000,00
285 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICAS	378.000,00
291 - HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL	30.000,00
300 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DESTRIB. DE AGUA	212.000,00
303 - DEFESA CONTRA INUNDACOES	206.000,00
305 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS	40.000,00
315 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	74.000,00
316 - INSENTIVO A PROD. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	67.000,00
325 - FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	75.000,00
360 - ABRIGO DE PASSAGEIROS	20.000,00
362 - MELHORAMENTO DO TRANSPORTE AERIO	100.000,00
365 - QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL	6.854.032,90
370 - INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	35.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	696.000,00
Total geral:	**36.770.752,06**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	32.322.719,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.542.882,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.721.836,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.752.032,81
INVESTIMENTOS	3.563.353,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	188.679,81
RESERVA DE CONTINGENCIA	696.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	696.000,00
Total geral:	**36.770.752,06**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.198.875,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	31.289.003,31
03.00 - FUNDOS MUNCIPAIS	431.747,50
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	696.000,00
04.00 – SERVIÇO ANTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE	632.797,50
03.00 – FUNDO MUNICIPAL	2.522.328,75
Total geral:	**36.770.752,06**

Art. 4º. Os recursos da reserva de contingencia serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§1º - A utilização dos recursos de reserva de contingencia será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingencia, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§3º - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do Chefe do Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tomarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 6º. O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
1 - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
11 – O superávit financeiro do exercício anterior;
111 – Operações de crédito.

§1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;
§2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;
§3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;
§4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoa, PASEP e encargos sociais.
Art. 7º. Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, 1 da LRF.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotações em ações e programas complementares no presente orçamento.
Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 9º. Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.
Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM., aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Uarini

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini

SURIMAN GARCES VIEIRA
Secretário de Finanças do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta LEI de nº 188/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 29 de novembro de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C264DBCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III - RCL - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017AOUTUBRO/2018

Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HUMAITA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.217.443,29	10.600.714,13	6.649.312,92	10.364.879,35	6.402.495,39	6.258.555,34	9.170.072,51	6.942.467,31	7.957.027,93	6.961.605,92	6.245.598,00	6.058.381,56	90.828.553,65	80.622.629,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.166,88	484.281,08	812.725,28	365.970,11	281.190,67	532.453,25	583.113,26	473.377,89	651.805,18	466.028,63	306.608,08	250.699,21	5.608.419,52	5.358.038,31
I.P.T.U.	4.836,60	249,05	0,00	0,00	1.505,55	6.547,60	6.556,19	9.333,35	20.466,15	10.241,60	9.305,73	10.990,03	80.031,85	200.369,96
I.S.S.	208.890,53	418.811,20	543.336,65	180.606,46	158.290,77	207.079,01	282.963,48	223.786,54	378.230,87	233.576,10	205.185,36	125.141,13	3.165.898,10	3.187.759,65
I.T.B.I.	8.860,80	0,00	0,00	0,00	8.430,00	11.568,00	19.280,00	5.722,00	32.519,98	2.960,00	17.958,36	25.603,98	132.903,12	110.657,05
I.R.R.F	56.075,23	64.014,02	42.224,25	45.775,99	78.093,11	62.270,98	86.936,14	75.839,73	68.754,89	64.935,02	66.985,43	78.066,49	789.971,28	1.399.192,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.503,72	1.206,81	227.164,38	139.587,66	34.871,24	244.987,66	187.377,45	158.696,27	151.833,29	154.315,91	7.173,20	10.897,58	1.439.615,17	460.058,98
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.203,25	8.036,32	17.772,54	7.787,91	13.659,86	14.008,03	7.491,43	5.916,55	12.562,95	14.106,25	8.322,27	300,00	122.167,36	274.245,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.203,25	8.036,32	17.772,54	7.787,91	9.747,05	9.282,41	6.991,43	5.816,55	12.262,95	14.106,25	7.322,27	0,00	111.328,93	274.245,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912,81	4.725,62	500,00	100,00	300,00	0,00	1.000,00	300,00	10.838,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.566,70	382,45	0,00	0,00	1.585,47	1.729,24	4.608,51	1.211,29	581,06	65,52	2.521,99	4.304,98	19.557,21	23.307,23
Transferências Correntes	6.798.059,75	10.107.891,63	5.818.815,10	9.991.121,33	6.106.059,39	5.710.364,82	8.364.859,31	6.461.961,58	7.292.078,74	6.481.405,52	5.928.145,66	5.803.077,37	84.863.840,20	74.919.520,84
Cota-Parte do F.P.M.	1.749.666,79	3.366.457,31	2.106.048,86	2.754.939,50	1.858.116,18	1.948.174,28	2.390.883,13	2.238.948,35	2.579.172,35	1.918.372,70	1.446.838,24	1.643.598,86	26.001.216,55	22.469.274,82
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.623.099,11	1.486.107,33	1.505.202,62	1.653.341,58	1.464.860,29	1.611.892,94	1.634.861,74	1.384.825,25	1.485.901,16	1.570.535,98	1.695.119,92	1.641.109,22	18.756.857,14	16.702.050,93
Cota-Parte do I.P.V.A.	44.601,62	23.279,92	71.997,28	52.576,06	54.177,99	53.631,36	52.021,43	57.181,91	71.676,30	71.778,65	45.783,02	48.083,40	646.788,94	608.187,79
Cota-Parte do ITR.	1.217,71	3.776,07	2.325,22	537,14	249,42	151,92	595,14	2.138,84	399,51	1.888,32	7.880,71	47.963,29	69.123,29	5.416,45
Outras Transferências Correntes	1.658.777,81	1.700.083,84	333.884,92	281.504,56	383.712,37	520.484,86	1.016.134,31	350.252,17	869.722,79	468.040,53	319.873,69	48.921,04	7.951.392,89	7.287.765,25
Transferências da LC 61/1989	7.111,24	7.026,33	5.463,65	4.850,16	3.900,08	4.196,68	4.523,51	4.451,55	4.031,92	4.497,76	4.051,44	0,00	54.104,32	74.978,59
Transferências da LC 87/1996	3.358,73	3.358,73	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	39.615,76	15.684,00
Transferências do FUNDEB	1.710.226,74	3.517.802,10	1.790.602,72	5.240.082,50	2.337.753,23	1.568.542,95	3.262.550,22	2.420.873,68	2.277.884,88	2.443.001,75	2.405.308,81	2.370.111,73	31.344.741,31	27.756.163,01
Outras Receitas Correntes	4.446,71	122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.569,36	47.517,52
DEDUÇÕES (II)	685.810,92	772.740,69	738.865,34	893.906,71	676.918,63	724.207,28	817.234,84	738.167,02	617.187,00	714.072,54	640.592,53	676.808,81	8.696.512,31	7.971.981,71
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	685.810,92	772.740,69	738.865,34	893.906,71	676.918,63	724.207,28	817.234,84	738.167,02	617.187,00	714.072,54	640.592,53	676.808,81	8.696.512,31	7.971.981,71
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	6.531.632,37	9.827.973,44	5.910.447,58	9.470.972,64	5.725.576,76	5.534.348,06	8.352.837,67	6.204.300,29	7.339.840,93	6.247.533,38	5.605.005,47	5.381.572,75	82.132.041,34	72.650.648,17
FONTE:														

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0ABBAFD2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.242,47	28.029,45	-	-	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.262.440,44	1.261.140,44	-	1.125.652,19	1.246.924,11
EXECUTIVO	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.262.440,44	1.261.140,44	0,00	1.125.652,19	1.246.924,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.262.440,44	1.261.140,44	0,00	1.125.652,19	1.246.924,11
FUNDOS	2.550,65	3.631,19	0,00	0,00	6.181,84	146.884,71	1.025.497,86	117.903,40	116.603,40	0,00	1.055.779,17	1.061.961,01
PODER EXECUTIVO	90.691,82	24.398,26	0,00	0,00	115.090,08	0,00	1.214.410,06	1.144.537,04	1.144.537,04	0,00	69.873,02	184.963,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	31.175,96	31.175,96	31.175,96	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.271.083,88	1.293.616,40	1.292.316,40	0,00	1.125.652,19	1.246.924,11
FONTE:												

HUMAITA, 28/11/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4FC49FE